

PODER JUDICIÁRIO



0118/12

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____



Vara Cível
Foro de Bragança Paulista
3ª Vara Cível



3009165-63.2013.8.26.0099

Classe : Cumprimento de sentença
 Assunto principal : Seguro
 Competência : Cível
 Volume : 1/1
 Exeqte : Azul Cia de Seguros Gerais
 Advogado : Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos
 (OAB: 273843/SP)
 Exectdo : Celio Cardoso de Oliveira
 Processo principal : 0000743-87.2012.8.26.0099
 Recebimento : 15/10/2013

700

Va
Vara Cível

AUTUAÇÃO

Em 19 de junho de 2012

autuo neste Ofício a inicial e do cummulo

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Sergio (373980-8), Escr., subscr.

REG. SOB nº 0118/12

LIVRO nº 55 - Fls. _____

Oficial: F. ...

contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/ME sob o nº 00227321871, residente e domiciliado na Rua Dirceu de Toledo Leme, nº 87, Bragança Paulista/SP, CEP: 12906-430, com fundamento nos artigos 186, 786, 927, 934 e 944 do Código Civil Brasileiro; artigo 275, II, "d" do Código de Processo Civil; disposições da Lei nº 9.503/97; e Súmula 188 do Supremo Tribunal Federal, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS PELO RITO SUMÁRIO

AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade anônima brasileira, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 80, 19º andar, Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.150/0001-11, por seus advogados que esta subscrevem (**Docs. 01 a 03**), vem, respetosamente, à presença Vossa Excelência, propor a seguinte:

DISTRIBUIÇÃO URGENTE!!!
PRESCRIÇÃO: 30.12.11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

- JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
- JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
- CLÉIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARBIRATO
- ALDO FIORANTE SORIA
- DANIELA MOURA SANTOS
- FABIANA LUIZA DE AZEVEDO GONZAGA
- GEAZE MURIEL RIBEIRO DA CRUZ
- KAREM LIVIA NOGUEIRA
- PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
- IRACY SALES CARNEIRO BRAZIL
- MARIA CAROLINA MAYRINCK FERRAZ
- MÁRIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
- DANIELA FONTES DE MAGALHÃES
- WAGNER ROBERTO SILVA

- GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
- WASHINGTON AIRTON SOARES
- MERTELI CRISTINA DOS SANTOS REIS
- ARMANDO FRASSON NETO
- ALESSANDRA SOUZA SILVA
- FLÁVIA SILVA SANTOS
- FERNANDA OLIVEIRA
- GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
- RODRIGO DE SOUZA SANTOS

A.S.
ALMEIDA-SANTOS
ADVOGADOS

11P 201201181024 090.01.2012.000743-00

32

03

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

I. PRELIMINARMENTE

Primeiramente, mister destacarmos que diante da urgência da distribuição da presente ação, ante a proximidade do prazo prescricional da pretensão da Autora, e por não ter tempo hábil a garantir o recolhimento das custas iniciais de forma antecipada, como prevê o artigo 19, do Código de Processo Civil, mister seja considerada válida a distribuição do presente feito no estado que se encontra, sendo certo que a Autora providenciará no prazo legal o recolhimento das devidas taxas judiciais.

Sobre referida necessidade e possibilidade, frisa-se que o artigo 284 do Código de Processo Civil é expresso em autorizar a regularização da petição inicial no prazo legal de 10 (dez) dias.

Assim, requer que seja autorizada a excepcionalidade acima declinada, por absoluta urgência na necessidade de distribuição imediata do presente feito.

II. DOS FATOS

A Autora firmou contrato de seguro com **ROSILEI SARAIVA PESSOA**, na modalidade RCFV Auto – Responsabilidade Civil de Proprietário de Veículo Automotor de Via Terrestre – representado pela apólice n.º 02083101391104 (**Doc. 04**), através do qual se obrigou, mediante pagamento de prêmio, a garantir o veículo de marca Ford, modelo Fiesta, de placas DEZ-8142, ano 2002, contra os riscos, dentre outros, de acidente de trânsito.

09

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Em 31.12.2008, o automóvel assegurado pela Autora, conduzido pela própria segurada (**V-2**), trafegava pela Rodovia SP55, de Caraguatatuba sentido Ubatuba, quando foi obrigado a parar, em virtude do congestionamento existente no local, momento em que o veículo (**V-3**), de marca Volkswagen, modelo Gol, de placas CZN-3482, ano 2000, conduzido pelo Réu, colidiu em sua traseira, projetando-o contra veículo (**V-1**) de marca Honda, modelo Fit, de placas DRS-8194, ano 2005.

Como será minuciosamente demonstrado, o acidente ocorreu por manobra exclusiva do **segundo Réu que simplesmente não se atentou ao fluxo do trânsito, não mantendo distância do veículo assegurado pela Autora.**

Em decorrência do acidente ilustrado, foi lavrado Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo (**Doc. 05**) e diante do relato do ocorrido, bem como pela simples dinâmica do acidente, extrai-se a culpa do evento **totalmente imputável ao Réu**, conforme abaixo destacado *ipsis litteris*:

Versão da segurada (V-2)

*"Condutora 02 alegou que havia congestionamento de veículos na rodovia **quando sentiu um forte impacto na traseira de seu veículo** e este foi arremessado contra o veículo 01 que estava a sua frente e que nenhum dos ocupantes se feriu" (sic) (grifos nossos).*

Versão do Réu (V-3)

*"Condutor 03 alegou que o trânsito estava congestionado e que o veículo 02 parou a sua frente e ao **acionar os freios de seu veículo para imobilizá-lo seu pé escorregou e inesperadamente acionou o acelerador**, colidindo na traseira do veículo 02 e que ninguém se feriu" (sic) (grifos nossos).*

Destaca-se que referida descrição foi colhida pela autoridade policial imediatamente após o acidente, conforme alegação de todos os envolvidos.

05

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Ainda, a dinâmica do acidente restou ratificada pelo aviso de sinistro, do qual se depreende a colisão traseira. **(Doc. 04)**.

Em razão do acidente em comento, o veículo assegurado pela Autora sofreu danos de média monta, e a Autora, por força do contrato de seguro já aludido, responsabilizou-se pelo conserto do veículo, motivo pelo qual, pagou em 25.02.2009, o montante de **R\$ 8.169,10 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme se verifica pelas notas fiscais anexas **(Doc. 06)**.

Dessa forma, a Autora sub-rogou-se nos direitos e ações que competiam ao seu segurado contra os responsáveis pelos danos, nos exatos termos do artigo 786 do Código Civil Brasileiro e da Súmula 188 do Supremo Tribunal Federal.

Insta ressaltar, por fim, que a Autora entrou em contato, diversas vezes, com os Réus no intuito de transacionar a situação litigiosa pendente e resolver a questão extrajudicialmente, tentativas estas que restaram infrutíferas.

Em vista da irredutibilidade dos Réus, não resta à Autora alternativa senão recurso a via judicial de modo a obter provimento eficaz a garantir o ressarcimento do valor despendido no conserto do veículo assegurado.

III. DO MÉRITO

1. Responsabilidade civil do Réu

No caso em tela, o Réu era, quando dos fatos, condutor do veículo causador do acidente, o que lhe imputa a responsabilidade civil pelos danos causados a outrem.

06

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Isso se depreende já que, infringindo as condutas de trânsito vigentes, o condutor Réu colidiu contra a traseira do veículo assegurado pela Autora, configurando o ato ilícito conforme artigo 186 do Código Civil Brasileiro.

A transgressão do dever do agente causador dos danos em comento, **de observar a paralisação do fluxo de veículos no local dos fatos, bem como de manter distância segura dos veículos que lhe antecediam**, imputa-lhe a obrigação de indenizar, nos exatos termos do artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

Ademais, para confirmar a culpa do Réu, claro é o ensinamento dos artigos 29, II e 192 do Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 29. *O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:*

(...)

II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas."(Nossos grifos.)

"Art. 192. *Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:*

Infração - grave; (...)."(Nossos grifos.)

Ora Excelência, a conduta esperada de um condutor que dirige um veículo em uma via movimentada, como a que foi palco do acidente, é que tome todas as cautelas necessárias para efetuar as eventuais manobras seguramente¹, o que, de fato, não ocorreu no caso em tela.

¹ Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 26. Os usuários das vias terrestres **devem:**

Rua Guararapes - 747 - Brooklin - São Paulo - SP - 04561-000

almeidasantos@almeidasantos.com - www.almeidasantos.com - Tel.: +55 (11) 21.91.28.00 - Fax: +55 (11) 21.91.28.01

P. via E-Book

00

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

A colisão traseira em comento ocorreu por não ter o Réu, **que conduzia o veículo que seguia por trás**, mantido, prudentemente, a distância adequada do veículo assegurado, atento à necessidade de reduzir a velocidade em razão do fluxo lento dos veículos.

Sobre esse tema, vale ressaltar a lição do Ilustre Jurista Wilson Melo da Silva:

*"Imprudente e, pois, culpado, seria, ainda o motorista que integrando a corrente do tráfego descuida-se quanto à possibilidade de o veículo que lhe vai à frente ter de parar de inoportuno, determinando a colisão. **O motorista que segue com seu carro atrás de outro veículo, prudentemente, deve manter uma razoável distância do mesmo, atento à necessidade de ter de parar de um momento para o outro. Ele não vê e não sabe, às vezes; o que se encontra na dianteira do veículo em cujo rastro prossegue. Mandaria, por isso mesmo, a prudência, que tivesse cautela e atenção redobradas para que não se deixasse colher de surpresa por alguma freada possível do veículo após o qual ele desenvolve sua marcha**"*²

Resta claro o nexa causal entre a conduta do Réu e os danos evidenciados no veículo assegurado pela Autora, vez que aquele, **por não manter adequada distância**, bem como atenção à necessidade de reduzir a velocidade, não conseguiu frear para evitar a colisão contra a traseira deste, dando causa, assim, ao acidente em tela.

Aquele quem conduz atrás de outro, deve fazê-lo com prudência, observando distância e velocidade tais que, na parada do primeiro da fila, os veículos que este seguem não sejam comprometidos pela inobservância das regras de trânsito pelo condutor do veículo que segue por trás.

I - **abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos**, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas; (...) (Nossos grifos)
Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. (Nossos grifos)
² Silva, Wilson Melo - Da Responsabilidade Civil Automobilística, 4ª edição, Ed. Saraiva, São Paulo, 1983, pág. 375/377.

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Acerca do tema, nossos tribunais são unânimes:

"APELAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÕES MÚLTIPLAS - RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR QUE INICIA A SEQÜÊNCIA DE BATIDAS. - Em casos de colisões múltiplas (engavetamento), mormente se todos os outros veículos se encontravam parados, responde pela indenização o condutor do veículo que causa a primeira batida, iniciando a seqüência de colisões." (Nossos grifos).

"Acidente de trânsito - Colisão triplice - Abalroamento na parte traseira de veículo, arremessando-o contra outro logo à sua frente - culpa exclusiva do motorista do veículo detrás - Ação procedente." (Nossos grifos).

"em princípio, em caso de engavetamento de veículos, o primeiro a colidir é o responsável pelo evento"

"O automóvel conduzido pela ré vinha em último lugar na fila de veículos, os quais pararam normalmente à sua frente. No entanto, a ré não teve a necessária cautela ao se aproximar do veículo do autor, que era o penúltimo, e projetou o seu carro contra aquele, provocando os sucessivos abalroamentos. Dúvida não há que foi a ré a única causadora do engavetamento."

Nas palavras do ilustre Jurista Arnaldo Rizzardo:

"Em geral, a presunção da culpa é sempre daquele que bate na parte traseira de outro veículo. Constitui princípio elementar de condução de veículo a observância de distância suficiente para possibilitar qualquer manobra rápida e brusca, imposta por súbita freada do carro que segue à frente." (Nossos grifos).

A ação danosa do Réu é clara, vez que este não foi **suficientemente diligente** na observância das normas de segurança do trânsito, desprezando a sua obrigação de manter a **distância adequada** dos veículos que lhe seguiam à frente, causando, conseqüentemente, o acidente em comento.

³ TJMG - Apelação Cível nº388.330-5 - 6ª Câmara Cível, Des. Rel. Beatriz Pinheiro Caires, J. 20.03.2003.

⁴ 1º TACSP - Apelação Cível nº 426.038-90 - 3ª Câmara Cível, Des. Rel. Ferraz Nogueira, J. 14.05.1990.

⁵ RT, 508:90

⁶ 1º TACSP - Apelação Cível nº 325.902 - 6ª Câmara Cível, Des. Rel. Ernani de Paiva, J. 19.06.1984

⁷ Responsabilidade Civil, 2ª edição, Ed. Forense, Rio de Janeiro, 2006m pág. 767.

89

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Insta observar, por fim, mas não menos importante, que diante da colisão traseira **inverte-se o onus probandi**. Nas palavras do ilustre Jurista Arnaldo Rizzardo:

"Em geral, a presunção da culpa é sempre daquele que bate na parte traseira de outro veículo. Constitui princípio elementar de condução de veículo a observância de distância suficiente para possibilitar qualquer manobra rápida e brusca, imposta por súbita freada do carro que segue à frente."⁸ (Nossos grifos).

Em caso análogo ao ora discutido, o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou no seguinte sentido:

"CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO PELA TRASEIRA - PRESUNÇÃO DE CULPA DO MOTORISTA QUE ABALROA POR TRÁS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DOCTRINA - REEXAME DE PROVA - INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO."

Culpado, em linha de princípio, é o motorista que colide por trás, invertendo-se, em razão disso, o "onus probandi", cabendo a ele a prova de desoneração de sua culpa."⁹ (Nossos grifos).

Por fim, como a Autora, em virtude do contrato securitário aludido, pagou quantia referente aos danos no veículo assegurado, sub-rogou-se em todos os direitos e ações que competiam ao segurado contra o Réu, como assevera a Súmula 188 do Supremo Tribunal Federal, bem como o artigo 786 do Código Civil Brasileiro:

"Súmula nº 188: O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até ao limite previsto no contrato de seguro."

"Art. 786: Paga a indenização, o segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao segurado contra o autor do dano. (...)"

⁸ Responsabilidade Civil, 2ª edição, Ed. Forense, Rio de Janeiro, 2006m pág. 767.

⁹ STJ – RESP nº 198.196, 4ª Turma, Min. Rel. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 18.02.1999

10

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

As notas fiscais comprovam, de forma inequívoca, a prestação securitária, fato que legitima o interesse da Autora em requerer o ressarcimento da quantia despendida à responsável pelos danos.

Demonstrada, assim, a responsabilidade do Réu, de forma clara e concisa, deve esta última indenizar à Autora pelos danos causados ao veículo assegurado.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para requerer à Vossa Excelência:

- a) a citação e intimação do Réu, **VIA OFICIAL DE JUSTIÇA**, conforme disposto no artigo 221, II e 222, "f" do Código de Processo Civil, para que compareça na audiência a ser designada por Vossa Excelência e, caso queira, apresente resposta à exordial, sob pena dos efeitos da revelia.
- b) a procedência da presente ação, com a condenação do Réu ao pagamento da importância de **R\$ 8.169,10 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**, a ser acrescido de atualização monetária, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desde o desembolso, a teor dos artigos 398 e 406 do Código Civil Brasileiro, artigo 161, § 1º do Código Tributário Nacional e Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça¹⁰, bem como despesas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação, tudo apurado até o efetivo pagamento;
- c) a concessão do prazo de 10 (dez) dias para juntada das custas judiciais
- d) o depoimento pessoal do Réu, sob pena de confissão;
- e) a oitiva das testemunhas constante do rol a seguir, que deverá ser regularmente intimada;

¹⁰ Súmula 43 do STJ: Incide correção monetária sobre a dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo.

Súmula 54 do STJ: Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual.

11

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

f) seja deferido ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil;

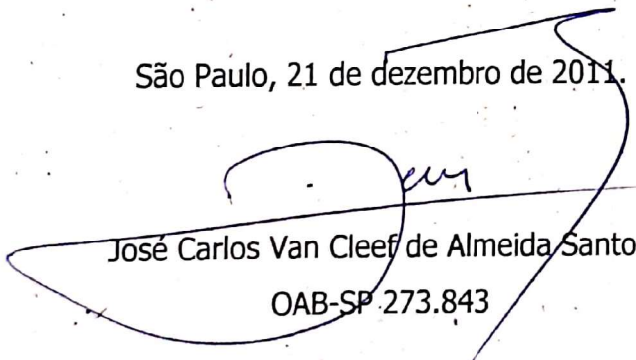
g) que seja determinado que o nome do **Dr. José Carlos Van Cleef de Almeida Santos, inscrito na OAB-SP sob o n.º 273.843**, com escritório no endereço indicado no rodapé, seja anotado na contra capa dos autos para que receba as devidas publicações e intimações, sob pena de NULIDADE¹¹, de acordo com os termos do Provimento CSM 113/79 e CGJ 23/39.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pela juntada de novos documentos, expedição de ofícios, oitiva de testemunhas e tudo mais que for necessário ao bom julgamento da presente lide.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 8.169,10 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2011.


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

ROL DE TESTEMUNHA:

ROSILEI SARAIVA PESSOA
Rua Titã Ruffo, nº 279
São Paulo/SP – CEP: 03965-000

ISB:/F:\JUDICIAL\A.S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTRO\ACAO\INICIAL - COLISAO TRASEIRA.DOC

¹¹ "Publicação. Requerimento expresso do advogado. Precedentes da Corte. 1. Se existe pedido expresso para que as publicações sejam feitas em nome de determinado advogado, assim deve ser feito, sob pena de violação do art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil. 2. Recurso especial conhecido e provido". (STJ, REsp 638123/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, Terceira Turma, Votação Unânime, julgado em 20/10/2005, publicado no DJU dia 13/02/2006, p. 796).



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, n.º 80 - 13.15º/20º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.448.150/0001-11, neste ato representada por seus Diretores abaixo-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Marcelo de Jesus Cicca, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 255.442, CPF n.º 152.426.808-90; Luiz Marinho Magalhães Cedro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 121.157, CPF n.º 080.046.157-67, com escritório no mesmo endereço da Outorgante, podendo os OUTORGADOS agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem ou nomeação, exercendo todos os poderes da cláusula "Ad Judicia et Extra" para o foro em geral, podendo os outorgados, para tanto, propor e variar ações, acordar, discordar, transgír e ratificar termos, receber e dar quitação, desistir de ação, bem como poderes de representação da OUTORGANTE perante Conselhos, Tribunais e Repartições Públicas Judiciais, Extrajudicial ou Administrativas, Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, IRB-RE - Instituto de Resseguros, FENACOR - Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados, de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguro, SINCOR - Sindicato dos Corretores, podendo ainda perante esses órgãos interpor recursos e petições, ter vistas de autos, assinar todo o qualquer termo, e os poderes para substabelecer, sem reservas de poderes, realizar atos como PREPOSTOS, e ainda com poderes para nomear PREPOSTOS e para outorgar procuração de representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, que tem validade até 31.03.2012.

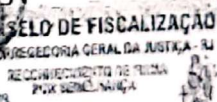
Rio de Janeiro, 29 de março de 2011.

ROBERTO DE SOUZA SANTOS

OSÍNEY MAURY SENTOMA

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE ABREU FERREIRA
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROBERTO DE SOUZA SANTOS; OSÍNEY MAURY SENTOMA

SELO(S): 51168603 a 51168604
Rio de Janeiro, 30 de Março de 2011.
FUNDEPERJ: 0, 40 FUNDEPERJ: 0, 40 FUNDEPERJ: 0, 12 TI
Em Testamento
05) - EDSON MARCIO ALVES CONCEIÇÃO





10

SUBSTABELECIMENTO

LUIZ MARINHO MAGALHÃES CEDRO, brasileiro, solteiro, advogado com escritório profissional no mesmo endereço da outorgante, inscrito na OAB/RJ sob o número 121.157, **SUBSTABELECE SEM RESERVA** os poderes que lhe foram conferidos por **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Av. Rio Branco nº 80, 13º e 15º ao 20º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20.040-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.448.150/0001-11, aos advogados **José Carlos Van Cleef de Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.843, na OAB/GO sob o n.º 31.073 e na OAB/MG sob o n.º 131.620, **Clélia de Cássia Siniscalchi Barbirato**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 103.494, **Aldo Fiorante Soria**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 295.560, **Daniela Moura Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.630, **Fabiana Luiza de Azevedo Gonzaga**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 275.858, **Geaze Muriel Ribeiro da Cruz**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 300.318, **Selma Maria Antunes**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 261.465, **Karem Livia Nogueira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.471, **Henrique Mingareli Del Valle**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 271.023, **Paulo Fernando Lopes de Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 305.877, **Iracy Sales Carneiro Brazil**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 242.604, **Maria Carolina Mayrinck Ferraz**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PE sob o nº 25.540, **Daniela Fontes de Magalhães**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/SP sob o nº 182.651-E, **Washington Airon Soares**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador da cédula de identidade RG nº 42.173.651-3 e inscrito no MF/CPF sob o nº 342.678.688-59, **Armando Frasson Neto**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portadora do documento de identidade RG nº 44.084.402-2 e inscrito no MF/CPF sob o nº 335.316.058-28, **Merieli Cristina dos Santos Reis**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 47.361.686-5 e inscrita no MF/CPF sob o nº 374.716.628-83, **Alessandra Souza Silva**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 47.757.620-5 e inscrita no MF/CPF sob o nº 340.878.018-88 e **Rodrigo de Souza Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.291.539-4 e inscrito no MF/CPF sob o nº 424.787.028-94, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n.º 747, Brooklin, CEP 04561-000, com poderes para promover ressarcimento junto a terceiros, de créditos sub-rogatórios decorrentes de indenizações pagas por força de apólices de seguro, para representá-la com a cláusula Ad Judicia perante o foro em geral, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir e renunciar, receber com cheque nominal a outorgante, substabelecer com reserva de poderes, especialmente para promover ação ressarcitória com validade de 1 (um) ano a partir de sua assinatura .

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2011.


Luiz Marinho Magalhães Cedro

OAB/RJ n.º 121.157

Av. Rio Branco, 80 – 15º ao 20º andar CEP: 20.040-070 Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (0xx21) 3906-2985 Fax: (0xx21) 2507-1022 www.azulseguros.com.br
Azul Companhia de Seguros Gerais

19

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, a **Clélia de Cássia Siniscalchi Barbirato**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 103.494, a **Aldo Fiorante Soria**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 295.560, a **Daniela Moura Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 203.630, a **Fabiana Luiza de Azevedo Gonzaga**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 275.858, a **Geaze Muriel Ribeiro da Cruz**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 300.318, a **Karem Livia Nogueira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 182.471, a **Paulo Fernando Lopes de Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 305.877, a **Iracly Sales Carneiro Brazil**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 242.604, a **Maria Carolina Mayrinck Ferraz**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PE sob nº 25.540, a **Mário de Queiroz Barbosa Neto**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 308.958, a **Wagner Roberto Silva**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-SP sob o n.º 235.275, a **Daniela Fontes de Magalhães**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 312.746, a **Washington Airton Soares**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador da cédula de identidade RG nº 42.173.651-3 e inscrito no CPF sob nº 342.678.688-59, a **Armando Frasson Neto**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador da cédula de identidade RG nº 44.084.402-2 e inscrito no CPF sob nº 335.316.058-28, a **Merieli Cristina dos Santos Reis**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 47.361.686-5 e inscrita no CPF sob nº 374.716.628-83, a **Alessandra Souza Silva**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 47.757.620-5 e inscrita no CPF sob nº 340.878.018-88 e a **Rodrigo de Souza Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.291.539-4 e inscrito no CPF sob nº 424.787.028-94, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 747, Brooklin, CEP 04561-000, e a **Erika Lopes Bocaletto**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 226.554, com escritório na Praça Raul Leme, nº 200, sala 27, Centro, Bragança Paulista – SP, CEP 12900-902, os poderes a mim outorgados por **AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS**, para atuar em Ação Regressiva de Ressarcimento de Danos que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVIERA**.

São Paulo, 21 de dezembro de 2011.


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, **[Nome]**, de **[Endereço]**, declaro que sou interessado(a) no cargo de **[Cargo]** no âmbito do **[Órgão]**.

Declaro ainda que não sou funcionário(a) público(a) de qualquer órgão ou entidade do Poder Público.

Declaro também que não sou funcionário(a) de qualquer empresa ou entidade privada que tenha vínculo com o Poder Público.

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE INTERESSE

Declaro que a presente declaração de interesse é verdadeira e atualizada até a data de sua assinatura.

Declaro que não sou funcionário(a) público(a) de qualquer órgão ou entidade do Poder Público, nem de qualquer empresa ou entidade privada que tenha vínculo com o Poder Público.

Declaro que não sou funcionário(a) de qualquer empresa ou entidade privada que tenha vínculo com o Poder Público.

[Assinatura]

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Bragança Paulista - SP
Fórum Prof. Waldemar Ferreira
3º OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL
Cartório do 3º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, nº. 1.501 - Jd. América- Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000 - Tel: 4034-3414 ramal 224 - Fax: 40343414 - e-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

Processo nº 090.01.2012.000743-0/000000-000
Ordem nº 118/2012

Ação: Procedimento Sumário (em geral)
Requerente: AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS
Requerido: CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) ANDRE GONÇALVES SOUZA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário (em geral), requerida por AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS contra CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **CITAÇÃO** de **CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, residente à R DIRCEU TOLEDO LEME, 87 - VILA DAVID - CEP: 12906-430, Bragança Paulista - SP, para os termos da presente ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, procedendo ainda sua **INTIMAÇÃO** para que compareça no Fórum, sito a Avenida dos Imigrantes, nº. 1.501 - Jd. América- Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000, na sala de audiências, para a realização da audiência de **MEDIAÇÃO** designada para o dia **18/04/2012**, às **10** horas, oportunidade em que, não havendo acordo, será designada audiência do procedimento no processo principal, ocasião em que poderá defender-se desde que por intermédio de advogado.

Nada Mais. Bragança Paulista, Estado de São Paulo, aos **14** de março de 2012. Eu, [assinatura] (Sandra R de Moraes), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (MARCELO ANTONIO DE LIMA), Escrivão Diretor, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Edson
Guia n. 72583
Carga: 845

B.: 28/03/12.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, coviguetaria em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 - caput, e 331.

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
CELIA DE CÁSSIA SINTSCALCHI BARBIRATO
JULIANA BONVICELLI PINHEIRO
ALDO FIORANTE SORIA
SANDRA VALVERDE REFAXINO
JOÃO PAULO PASSARELLI

JOSÉ CARLOS MORAES DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
(CONSULTORES)

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
DANTELA FONTES DE MAGALHÃES
MARIA PAULA TEIXEIRA DA ROCHA
WASHINGTON AIRTON SOARES
GISLENE CRISTIANA DA CRUZ B. ANSELMO
PEDRO BIANCHINI COSTA VALÉRIO
MARIANA SAYÃO CASTRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 090.01.2012.000743

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que move em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à certidão de fls., disponibilizada no D.J.E. em 04.04.2012, expor e requerer o quanto segue.

Ab initio, requer seja retirada da pauta audiência de conciliação, designada para o dia 18.04.2012 às 10h00, tendo em vista que o Réu não foi citado.

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Outrossim, para que não sejam designadas audiências totalmente improdutíveis, a Autora entende ser benéfica a conversão do presente feito para o rito ordinário.

Destaca-se que referida conversão não trará prejuízo algum às partes e, ainda, contribuirá para maior celeridade processual e melhor aproveitamento dos atos processuais, tudo em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais.

Sobre o tema, a jurisprudência assim se posiciona:

"(...) Não-ocorrendo prejuízo à defesa, É possível a CONVERSÃO do procedimento sumaríssimo (hoje sumário) em ordinário em qualquer fase do processo, com o aproveitamento dos atos praticados (art. 250 E parágrafo único, do CPC)¹".

"PROCESSUAL E CIVIL - CONVERSÃO DE RITO SUMARISSIMO EM ORDINARIO - INEXISTENCIA DE PREJUIZO - CESSÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NÃO REGISTRADO - PERDAS E DANOS - MATERIA DE FATO.

I - A JURISPRUDENCIA DO STJ ACOLHE ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE, INEXISTINDO PREJUIZO PARA A PARTE ADVERSA, ADMISSIVEL E A CONVERSÃO DO RITO SUMARIO PARA O ORDINARIO.

II - NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, A CESSÃO AVENÇADA, COMPROVADO QUE O COMPROMISSARIO TAMBEM VENDEU O BEM A TERCEIRO QUE O REGISTROU, PERDE VALIDADE, RESTANDO AO PREJUDICADO, REPARAÇÃO EM PERDAS E DANOS.

III - MATERIA DE FATO NÃO SE REEXAMINA EM ESPECIAL (SUMULA 07/STJ).

IV - RECURSO NÃO CONHECIDO.²"

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO - RITO SUMÁRIO - CONVERSÃO EM RITO ORDINÁRIO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREJUIZO. -

¹ STJ - RESP n.º 198280, 4ª Turma, Min. Rel. Barros Monteiro, J. 30.10.2000

² STJ, RESP 62318, 3ª Turma, Min. Rel. Waldemar Zveiter, J. 05.09.1995

64
8

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

A doutrina e a jurisprudência têm convergido no entendimento segundo o qual não há que se falar em nulidade do processo por adoção de procedimento ordinário nas causas de procedimento sumário, tendo em vista que aquele torna mais longo o caminho, inclusive, beneficiando as partes ao conceder-lhes maior oportunidade de defesa.

- Não restando configurado prejuízo às partes, não há que se falar em nulidade, visto que o princípio da instrumentalidade do processo previsto no art. 249, §1º do CPC determina que não se invalida ato sem comprovação de prejuízo às partes.

- Não configura nulidade quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, E o ato, se realizado de outro modo, alcançar a finalidade, nos termos do art. 244 do CPC. Assim, a adoção do procedimento ordinário, em vez do sumário, alcança a finalidade pretendida, prevalecendo o interesse público de análise dos fatos E boa solução do litígio, tendo em vista um bem maior que consiste na pacificação social.^{3º}

Diante disso, requer seja convertido o rito da presente demanda para o ordinário, possibilitando que o Réu, após ser devidamente citado, apresente, caso queira, contestação aos termos da presente demanda, sob pena dos efeitos da revelia.

No mais, tendo em vista a certidão negativa do Sr. oficial de justiça, a Autora diligenciou, por meios próprios, a fim de localizar o atual endereço do Réu, encontrando o seguinte: **Rua Rosa Sgreva Pignatari, nº 376, Jardim São Lourenço, CEP 12908-540, Bragança Paulista/SP**

Sendo assim, requer, a reexpedição do mandado de citação para que o oficial de justiça diligencie no endereço acima informado e promova a citação.

Requer ainda, na hipótese de ser verificada qualquer manobra de ocultação do Réu seja deferida a sua citação por hora certa, nos termos dos artigos 227⁴ e 228, §§ 1º e 2º⁵ do Código de Processo Civil.

³ TJMG - AI n.º 501.833-3, 13ª Câm. Cível, Des. Rel. Hilda Teixeira da Costa

⁴ Art. 227. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou
Rua Guararapes - 747 - Brooklin - São Paulo - SP - 04561-000
almeidasantos@almeidasantos.com - www.almeidasantos.com - Tel.: +55 (11) 21.91.28.00 - Fax: +55 (11) 21.91.28.01

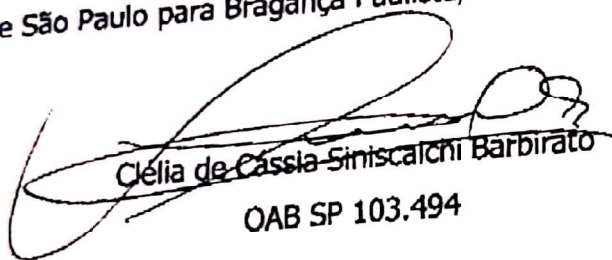
A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Outrossim, requer seja deferido ao Sr. Oficial de Justiça para todos os atos os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Por fim, protesta pela juntada das custas pertinentes em 05 (cinco) dias.

Nestes termos,
pede deferimento.

De São Paulo para Bragança Paulista, 09 de abril de 2012.


Clélia de Cassia Siniscalchi Barbirato
OAB SP 103.494

DPV010.048/pet novo endereço e redesignação

em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

§ Art. 228. No dia e hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou residência do citando, a fim de realizar a diligência.

§ 1º Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca.

§ 2º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com pessoa da família ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

66
A

CONCLUSÃO

Aos 13 de abril de 2012, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. André Gonçalves Souza, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bragança Paulista - SP. Eu, ~~Flávia V. Carneiro~~ (Flávia V. Carneiro, matrícula nº 816.557) escrevente técnico judiciário, digitei.

Proc. nº 118/12

Fls. 62/65: Considerando que a requerida não foi citada por não ter sido localizado, defiro a conversão da presente ação para o rito ordinário. Anote-se.

Cite-se o requerido, para contestar em 15 (quinze) dias.

Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (CPC, art. 285 e 319), com os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Defiro ainda, a citação por hora certa como requerido.

Int.

Bragança Paulista, 13 de abril de 2012.

ANDRÉ GONÇALVES SOUZA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO*

Em 18/4/12, recebi estes autos em Cartório. Eu Flávia V. Carneiro escrevente, subscrevi.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Bragança Paulista
Extrato Completo do Processo - Cível

67
f

Processo

Processo : 090.01.2012.000743-0 **Nº Ordem : 000118/2012**
Fórum : F. Bragança Paulista
Grupo : 1 - Cível Competência : 1 - Cível
Ação : 144 - Procedimento Ordinário (em geral)
Observação : Ação Sumária convertida para o Rito Ordinário.
Segredo Justiça : Não Valor da Causa : R\$ 8.169,10
Município Origem : Bragança Paulista
Qtd. Autor(es) : 1 Qtd. Réu(s) : 1 Volume(s) : 1 Apenso(s) : 0
Localização Física : 3ª. Vara Cível
Local Físico : Serviço de Máquina cm 18/04/2012
Juiz Vinculado : ANDRE GONÇALVES SOUZA

Distribuição

Distribuição : Livre Data e Hora : 18/01/2012 10:30 3ª. V. Cível

Autores

Requerente : AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS
Assistência Judiciária: Não
Documento(s) : CNPJ : 33.448.150/0001-11 *CEP :* 20040-070
Tipo Logradouro : Comercial
Logradouro : AV RIO BRANCO Nº : 80
Complemento : 19º ANDAR *Município :* Rio de Janeiro - RJ
Bairro : CENTRO *OAB :* 273843 - SP
Advogados : JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS

Réus

Requerido : CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Assistência Judiciária: Não
Documento(s) : CPF : 002.273.218-71 *CEP :* 12906-430
Tipo Logradouro : Residencial
Logradouro : R DIRCEU TOLEDO LEME Nº : 87
Complemento : *Município :* Bragança Paulista - SP
Bairro : VILA DAVID

Andamentos

Data e Hora : 24/04/2012 16:47

Processo Nº : 090.01.2012.000743-0

Página 1 de 3

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
CLÉLIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARDIRATO
ALDO FIORANTE SORIA
DANIELA MOURA SANTOS
FABIANA LUIZA DE AZEVEDO GONZAGA
PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARIA CAROLINA MAYRINCK FERRAZ
MÁRIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
DANIELA FONTES DE MAGALHÃES
GUSTAVO JOSÉ MARTINS
RAPHAEL PEREIRA MARQUES
BRUNNA LORENA DE ARAUJO PASCOTTO
MARINA MARTINEZ PRAZERES SANT' ANNA

GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
CAROLINE BEZERRA DA SILVA
MERIELI CRISTINA DOS SANTOS REIS
ALESSANDRA SOUZA SILVA
JUAREZ FLORENTINO DA SILVA
IVAN ADOLFO GERONIMO MIRANDA
BRYAN MACEDO FERREIRA
RONAN RODRIGUES CONSTANTINO DA SILVA
FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
ANDERSON JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA
FERNANDA DE SOUZA BARROS
LUIZ PORTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 090.01.2012.000743-0 (nº de ordem: 118/2012)

Procedimento Sumário

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que move contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a certidão de fls., expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, com resultado negativo quanto à citação do Réu, a Autora diligenciou por meios próprios, objetivando a localização de endereço válido para citação.

Assim, requer-se seja deferida a reexpedição do mandado de citação do Réu no seguinte endereço: **Rua José Benedito Oliveira, nº 465, Vila**

Rua Guararapes – 747 – Brooklin – São Paulo – SP – 04561-000
almeidasantos@almeidasantos.com – www.almeidasantos.com – Tel.: +55 (11) 21.91.28.00 – Fax: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Mota, Bragança Paulista – SP, CEP 12903-210. Ademais, Cumpre ressaltar que o endereço acima indicado foi confirmado através de contato pelo telefone (11) 4033 5208.

Deste modo, a Autora requer seja deferida a expedição de mandado de citação do Réu no endereço indicado.

Requer ainda, na hipótese de ser evidenciada qualquer manobra de ocultação do Réu, seja deferida a sua citação por hora certa, nos termos dos artigos 227¹ e 228, §§ 1º e 2º², todos do Código de Processo Civil.

Outrossim, requer seja deferido ao Sr. Oficial de Justiça para todos os atos os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Por fim, requer a juntada do incluso comprovante de recolhimento das custas para diligência de oficial de justiça.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2012.


Clélia de Cássia Siniscalchi Barbirato

OAB SP 103.494

GJM:010.048\pet_prosseguimento_endereço

¹ Art. 227. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

² Art. 228. No dia e hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou residência do citando, a fim de realizar a diligência.

§ 1º Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca.

§ 2º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com pessoa da família ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

98

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS VAN CLEFF DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEFF DE ALMEIDA SANTOS
CLÉLIA DE CASSIA STANISCALCHI BARBIRATO
ALDO FIORANTE SORJA

PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARIA CAROLINA MAYRINCK FERRAZ
MARIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
DANIELA FONTES DE MAGALHÃES
GUSTAVO JOSÉ MARTINS
BRUNNA LORENA DE ARAUJO PASCOTTO
RODOLFO BRAMBILLA DE CAMARGO
MARCELA DE CARVALHO
FERNANDA DE SOUZA BARROS

MARIANA SAYÃO CASTRO
BRUNA DIAS SILVA
FABRIZIO SALZANO MATANGRANO
VÍCTOR FRANÇA FIORITA
CAROLINE BEZERRA DA SILVA

MERIELI CRISTINA DOS SANTOS REIS
FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
ANA PAULA DE BRITO M. ROSA
CRISTINA PEREIRA DE NOBREGA
GABRIELA LOPES
JÓ JOSÉ ALVES

LUÍS GUSTAVO PORTO DE OLIVEIRA
MARCIA REGINA DOS SANTOS
OZENI FERREIRA ALVES
RAFAELA PINHEIRO DE SOUZA
REGINALDO DE JESUS
ROSELI APARECIDA ANTUNES
SAMANTHA MARTINS
SAMIRA MARTINS
EMERSON ALVES DE LIMA
MARCIA REGINA ROCHA DOS SANTOS

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB – SÃO PAULO – BRASÍLIA - MINAS
GERAIS - GOIÁS
SÓCIO TITULAR MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE
SEGUROS (AIDA).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 090.01.2012.000743-0 (118/2012)

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que move contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Verifica-se às fls. 92v dos autos, que o Sr. Oficial de Justiça procedeu corretamente a citação do Réu, no dia 10.11.2012.

Desta forma, não obstante ter ocorrido corretamente à citação do Réu, esta em momento algum apresentou defesa aos termos da petição inicial da Autora.

RUA GUARARAPES – 747 – BROOKLIN – SÃO PAULO – SP – 04561-000
ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 – FAX: +55 (11) 21.91.28.01

99

A.S
ALMEIDA SANTOS

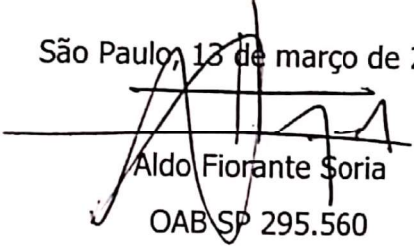
ADVOGADOS

Sendo assim, e considerando os termos do r. despacho de fls., disponibilizado em 04.05.2012, que determinou a tramitação do presente feito pelo rito ordinário, é de rigor o reconhecimento do fenômeno da revelia, imputando-se ao Réu os efeitos desta, conforme disposto no artigo 319 do Código de Processo Civil.

Portanto, é a presente para requerer a Vossa Excelência o expresse reconhecimento da revelia do Réu, submetendo-a ao procedimento de direito.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de março de 2013.


Aldo Fiorante Soria
OAB SP 295.560

ESD:Almeida Santos - AZUL - SUZUKI ROSO 010-048 - Celso Cardoso de Oliveira, Ação Pet. revelia.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

13

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 21/05/2013.

SENTENÇA

Processo nº: 0000743-87.2012.8.26.0099
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Seguro
Requerente: Azul Cia de Seguros Gerais
Requerido: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marina Lemos de Oliveira

Vistos.

AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS propõe ação regressiva de ressarcimento de danos pelo Rito Sumário contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, a fim de que ele seja condenado ao ressarcimento da importância de R\$ 8.169,10 (oito mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos), referente ao pagamento do concerto do veículo Fiesta, marca Ford, Ano 2002, Placa DEZ 8142, que é seu assegurado, decorrente de acidente de trânsito ocasionado pelo réu.

Afirma que o veículo Fiesta que trafegava pela Rodovia de Caraguatatuba sentido Ubatuba, foi obrigado a parar em razão de congestionamento, ocasião em que o automóvel Gol conduzido pelo réu, colidiu na traseira do veículo Fiesta projetando-o contra o veículo Fit que estava à sua frente.

Sustentou que o acidente foi ocasionado por manobra exclusiva do réu, que não manteve distância do veículo Fiesta. Informou que foi lavrado Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo onde foi imputado culpa ao réu.

Alega que diante do contrato de seguro, responsabilizou-se pelo concerto do veículo, pagando o montante de R\$ 8.169,10 (oito mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

Afirma que as tentativas para recebimento de seu crédito foram infrutíferas, não restando outra alternativa senão as vias judiciais para reaver o que lhe é de direito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARINA LEMOS DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0000743-87.2012.8.26.0099 e o código 2R00000000APER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

101

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 21/05/2013.

A autora apresentou documentos às fls. 12/40.

O réu foi devidamente citado (fls. 92-verso) e não apresentou contestação dentro do prazo legal (fls. 95).

É o relatório.

Fundamento e decido.

A lide comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, II, do Código de Processo Civil, em razão da revelia.

Não tendo sido oferecida contestação ao presente pedido, apesar da regularidade da citação, os fatos narrados na petição inicial são presumidos verdadeiros, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido aqui formulado e condeno o réu ao pagamento da quantia de R\$ 8.169,10 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme expressada na inicial, devidamente atualizada e corrigida monetariamente desde a propositura da presente ação, com incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Condeno o réu ao pagamento de despesas processuais e honorários de advogado, fixados estes em 10% do valor da condenação (artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil).

P.R.I.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2013.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARINA LEMOS DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0000743-87.2012.8.26.0099 e o código 2R0000000APER.

0000743-87.2012.8.26.0099 - lauda 2

103
D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2013, foi disponibilizado na página 926/928 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido aqui formulado e condeno o réu ao pagamento da quantia de R\$ 8.169,10 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme expressada na inicial, devidamente atualizada e corrigida monetariamente desde a propositura da presente ação, com incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a citação. Condeno o réu ao pagamento de despesas processuais e honorários de advogado, fixados estes em 10% do valor da condenação (artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil). P.R.I."

Bragança Paulista, 7 de junho de 2013.

Flávia Villela Carneiro
Escrevente Técnico Judiciário

100

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
CÉLIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARBIRATO
ALDO FLORANTE SÓRIA

PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARIA CAROLINA MAYRINCK FERRAZ
MARIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
DANIELA FONTES DE MAGALHÃES
GUSTAVO JOSÉ MARTINS
BRUNNA LORENA DE ARAUJO PASCOTTO
RODOLFO BRAMBILLA DE CAMARGO
MARCELA DE CARVALHO
FERNANDA DE SOUZA BARROS
MARIANA SAVÃO CASTRO

BRUNA DIAS SILVA
MARINA PEPE RIBEIRO BARBOSA
MARCOS RÔDE MAGNANI
BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS
DANIEL SACHS SILVA
JULIANA SALICIO LAFORE
MERIELI CRISTINA DOS SANTOS REIS

EVANDRO COSTA DA SILVA
FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
ANA PAULA DE BRITO M. ROSA
GABRIELA LOPES

JÓ JOSÉ ALVES
LUIS GUSTAVO PORTO DE OLIVEIRA
RAFAELA PINHEIRO DE SOUZA
REGINALDO DE JESUS
ROSELI APARECIDA ANTUNES
SAMANTHA MARTINS
SAMIRA MARTINS
EMERSON ALVES DE LIMA
MARCOS NAIT PINTO
DIEGO RICARDO DA FONSECA SANCHES
ERIK IDALGO DE AMORIM MILITÃO
JULIANE RAFAELLE VIEIRA DA ROCHA
CARLA IPUSTA MALLEA
GEIZA ROSA VIANA
PABLO VIANA DE OLIVEIRA

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB – SÃO PAULO – DF - MINAS GERAIS –
GOTÁS.
ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE
SEGUROS (AIDA).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA- SP**


Processo n.º 0000743-87.2012.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação do demandado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para que proceda ao pagamento voluntário da condenação, precisamente no importe de **R\$ 11.577,82 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** conforme anexa planilha devidamente atualizada, sob pena de incidência de multa e execução forçada.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de agosto de 2013

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843


Aldo Florante Sória
OAB-SP 295.560

MCS: E:\Judicial\A 51010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celio Cardoso de Oliveira\Ação\Requerendo cumprimento voluntário (14.08.13).doc

RUA GUARARAPES – 747 – BROOKLIN – SÃO PAULO – SP – 04561-000
ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 – FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

107


Doc. 01

Azul Companhia de Seguros Gerais x Célio Cardoso de Oliveira

**Valores atualizados até
14/08/2013**

**Indexador utilizado: Débitos Judiciais
(TJ/SP)**

Juros Moratórios

De 08/03/2012 a 14/08/2013: 1% /mês simples

23/12/2011	R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 51,345943	R\$ 8.995,97
	Juros moratórios (17,00000000%)	R\$ 1.529,32
	Subtotal	R\$ 10.525,29
	Totais	
	Valores corrigidos	R\$ 8.995,97
	Juros moratórios	R\$ 1.529,32
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.052,53
	Total	R\$ 11.577,82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br

108
M-

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 11.10.13.

DESPACHO

Processo nº: 0000743-87.2012.8.26.0099
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Seguro
Requerente: Azul Cia de Seguros Gerais
Requerido: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Gonçalves Souza**

Vistos.

Cadastrem o incidente como **execução da sentença** (CPC, artigo 475-J).

Considerando que o(a) executado foi revel na fase de conhecimento, aguarde-se o prazo de 15 dias para pagamento da dívida no valor de R\$ 11.577,82, atualizada até agosto/2013, conforme planilha do débito (fls. 107), independentemente de intimação (CPC, artigo 322), sob pena de multa (CPC, artigo 475-J).

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, corrigido, mas somente devido caso o devedor não cumpra voluntariamente a sentença no prazo do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo, prossiga-se com penhora e avaliação.

Int.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0000743-87.2012.8.26.0099 e o código 2R000000L60C.

120
D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2013, foi disponibilizado na página 823/824 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas:
28/10/2013 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: ""Cadastrem o incidente como execução da sentença (CPC, artigo 475-J). Considerando que o(a) executado foi revel na fase de conhecimento, aguarde-se o prazo de 15 dias para pagamento da dívida no valor de R\$ 11.577,82, atualizada até agosto/2013, conforme planilha do débito (fls. 107), independentemente de intimação (CPC, artigo 322), sob pena de multa (CPC, artigo 475-J). Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, corrigido, mas somente devido caso o devedor não cumpra voluntariamente a sentença no prazo do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, prossiga-se com penhora e avaliação. Int." "

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2013.

Sandra Regina de Moraes
Escrevente Técnico Judiciário

Cível

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

104


JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSE ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
CÉLIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARBIRATO
ALDO FIORANTE SORIA
RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO

PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
DANIELA FONTES DE MAGALHÃES
GUSTAVO JOSÉ MARTINS
MARCOLA DE CARVALHO
FERNANDA DE SOUZA BARROS
MARIANA SAYÃO CASTRO
BRUNA DIAS SILVA
MARINA PEPE RIBEIRO BARBOSA
MARCOS RODE MAGNANI
BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS

ROSANE MUNIZ DE SOUZA
SILVIA ABRANTES MEDEIROS
RODRIGO CHAUD
GLAUCO FELIPE DELLA TORRE BATISTA
TATTANA DE OLIVEIRA MUNIZ
FERNANDO SILVA
MERIELI CRISTINA DOS SANTOS REIS
WASHINGTON AIRTON SOARES

FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
LUÍS GUSTAVO PORTO DE OLIVEIRA
SOLANGE SANTOS NERI RODRIGUES
EVANDRO COSTA DA SILVA
IZADORA SILVA DE LIMA
ISIS CARINA DE BRITO DA SILVA

GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
ANA PAULA DE BRITO M. ROGA
JÓ JOSÉ ALVES
RAFAELA PINHEIRO DE SOUZA
REGINALDO DE JESUS ROSELI APARECIDA
ANTUNES
SAMANTHA MARTINS
SAMIRA MARTINS
EMERSON ALVES DE LIMA
MAICON NAIT PINTO
DIEGO RICARDO DA FONSECA SANCHES
ERIK IDALGO DE AMORIM MILITÃO
JULIANE RAFAELLE VIEIRA DA ROCHA
CARLA TRUSTA MALLEA
GEIZA ROSA VIANA
PABLO VIANA DE OLIVEIRA

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB – SÃO PAULO – DF – RIO DE JANEIRO
– RIO GRANDE DO SUL - MINAS GERAIS – GOIÁS.
ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE
SEGUROS (AIDA).

TJSP-SP1 3.2.1. STA - 06-Fez-2013-1730-21496-02 2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.,

Tendo em vista que houve o decurso do prazo para pagamento voluntário sem a mínima movimentação do executado, requer a Exequente o bloqueio de valores em nome do Executado, através do sistema BACENJUD, no importe total devido de R\$ 12.318,52 (doze mil, trezentos e dezoito

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

15


reais e conquenta e dois centavos), conforme planilha atualizada do débito em anexo.

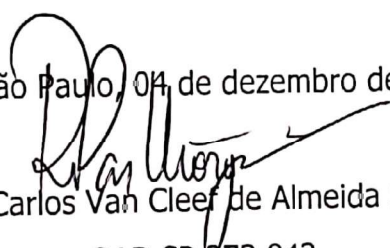
Para tanto, informa os dados cadastrais do Executado, quais sejam:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.273.218-71,

Por fim, requer a juntada da inclusa guia FEDTJ, devidamente quitada, cumprindo assim o disposto no Provimento CSM nº 1864/11.

Nesses termos,
pede deferimento.

De São Paulo, 04 de dezembro de 2013


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

FER\F:\Judicial\A.S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celio Cardoso de Oliveira\Ação\Petição requerendo penhora on line_04.12.2013.docx

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Azul Companhia de Seguros Gerais x Célio Cardoso de Oliveira
Valores atualizados até 30/11/2013
Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Juros Moratórios
De 06/11/2012 a 04/12/2013: 1% /mês simples

23/12/2011	R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 51,881509	R\$ 9.089,81
	Juros moratórios (12,00000000%)	R\$ 1.090,78
	Subtotal	R\$ 10.180,59
Totais		
	Valores corrigidos	R\$ 9.089,81
	Juros moratórios	R\$ 1.090,78
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.018,06
	Subtotal	R\$ 11.198,65
	Multa Art. 475J (10%)	R\$ 1.119,87
	Total	R\$ 12.318,52



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br

118
Mr.

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 14.2.14.

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Proceda-se ao bloqueio "on-line" em ativos financeiros acaso existentes em nome do devedor, até o limite do débito, de R\$ 12.318,52.

Se positiva a diligência, o valor apurado será tido por penhorado nos autos, pelo respectivo valor, independente da lavratura de qualquer termo, transferindo-se imediatamente os valores bloqueados para conta judicial junto ao banco oficial, agência local, cumprindo-se em seguida a intimação do devedor a tal respeito, por intermédio de seu advogado, aguardando-se o decurso do prazo de quinze dias, para oferecimento de impugnação. Para o revel ou para aquele que estiver sem representação por advogado constituído, o prazo correrá a partir da publicação deste despacho (CPC, art. 322).

Infrutífero o bloqueio, intime-se o exequente quanto ao prosseguimento.

Int.

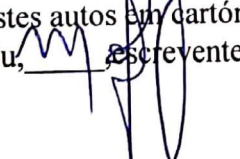
Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 21 FEV 2014 recebi

estes autos em cartório.

Eu,  escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000000W7S2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000000W7S2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br

129
m-

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 21 de maio de 2014.

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

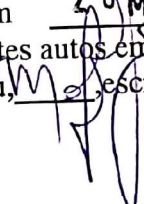
Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Defiro a pesquisa Renajud para localização de veículo em nome do executado.

Int.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO
Em 2^o MAI 2014 recebi
estes autos em cartório.
Eu,  escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar o processo informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar o processo informe o processo



RENAJUD

Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

Seleção	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	CTF0598	SP	YAMAHA/XT 225	1999	1999	CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Sim

Anterior 1 Próximo

RENAJUD / Veículo
Usuário SERGIO TADEU BUENO - 28/05/2014 - 11h57'04"

Veículo / Informações RENAVAL
Placa CTF0598
Chassi 9C64VW000X0008681

Ano Fabricação 1999
Marca/Modelo YAMAHA/XT 225

Ano Modelo 1999

Restrições / Informações RENAVAL

Alienação Fiduciária

Restrições RENAJUD

Não há restrições RENAJUD

Imprimir

RENAJUD - Veículo
Usuário SERGIO TADEU BUENO • 28/05/2014 • 11h57'23"

Dados do Veículo

Placa CTF0598

Chassi 9C64VW000X0008681

Ano Fabricação 1999

Ano Modelo 1999

Marca/Modelo YAMAHA/XT 225

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

CPF/CNPJ

002.273.218-71

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Imprimir

112

A.S

ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

25
ANOS
1989-2014

135

JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSE ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
CLÉIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARBIRATO
RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO

PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MÁRIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
MARCELA DE CARVALHO
MARIANA SAYÃO CASTRO
MARIANA PEPE RIBEIRO BARBOSA
BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS
RUIRO SIQUEIRA DE MORAIS
TATIANA DE OLIVEIRA MUNIZ
MICHAELIS DA SILVA OLIVEIRA
PAMELLA RANA DI MUZIO
CARLOS MENICHELLI JUNIOR
PEDRO LOPES BARROSO
FRANCISCO RENAN BEZERRA
GUSTAVO SIQUEIRA RODRIGUES
AYLA DA SILVA COZENDEY SEPÚLVIDA
CLAUDIA MONIQUE DE SA MAMPRIM
PAULO RICARDO DA SILVA

NATACHA REDIS FRADE CALAREZZI
RICARDO YAMIN FERNANDES
SYLVIA MELGAÇO DIAS
PAULA FERREIRA MENDONÇA CRUZ
FELIPE HOLLANDA COELHO
NINA COMINATO BERGO
ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
FABIANA PRACIANO OLIVEIRA
WASHINGTON AIRTON SOARES
CÍCERO SANTOS FILHO

MARILUCI FERNANDES CORREA TIerno
SILVIA ABRANTES MEDEIROS
FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
FERNANDA GEOVANINI
SUELI MORENO FACCO
LUÍS GUSTAVO PORTO DE OLIVEIRA
SOLANGE SANTOS NERI RODRIGUES
SAMANTHA MARTINS
MAURÍCIO FERREIRA SANTOS
IZADORA SILVA DE LIMA
ISIS CARINA DE BRITO DA SILVA

GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
ROSELI APARECIDA ANTUNES
SAMIRA MARTINS
JÓ JOSÉ ALVES
ANA PAULA DE BRITO M. ROSA
REGINALDO DE JESUS SILVA
RAFAELA PINHEIRO DE SOUSA
EMERSON ALVES DE LIMA
MATCON NAIT PINTO
DIEGO RICARDO DA FONSECA SANCHES
PABLO VIANA DE OLIVEIRA
CARLA REGINA IRUSTA MALLEA
LEANDRO FLORIANO
JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA
THAIZA DE PAULA NEVES
DÉBORA DE SOUSA MOTA
BÁRBARA ENIDE ALVES VIDAL DA SILVA
FLAVIA DALFORNO PEREIRA
AMANDA NUNES DOS SANTOS
FELIPE SILVA LEMOS
LEANDRO STOIANOV GIUNTOLI MURAKAMI

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS.

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB – SÃO PAULO – DF – RIO DE JANEIRO – RIO GRANDE DO SUL – MINAS GERAIS – GOIÁS.

ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS – AIDA.

SÓCIO TITULAR MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - IBDP.

099 FSTB.14.0008695-8 100614 1739 69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Processo n. ° 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente verifica-se que, conforme requerido pela Exequirente, este MM. Juízo houve por bem deferir a pesquisa de veículos de propriedade do

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Executado, sendo certo que tal pesquisa logrou êxito em encontrar o seguinte veículo em nome do Réu:

VEÍCULO	MARCA	PLACAS	UF	ANO/MODELO
XT 225	YAMAHA	CTF-0598	SP	1999/1999

A par disto, visando satisfazer o crédito exequendo, a Exeqüente requer seja expedido mandado de avaliação e penhora a fim de que o Sr. Oficial de Justiça promova a constrição judicial do veículo acima referido.

Para tanto, a Exeqüente informa o local a ser diligenciado pelo Sr. Meirinho em busca do veículo citado, qual seja:

Rua Rosa Sgreva Pignatari, 376, Jardim São Lourenço, CEP 12908-540, Bragança
Paulista/SP

Ademais, requer seja procedida **a imposição da restrição disposta no artigo 9º do Regulamento Renajud¹, a fim de que o Executado seja impedido de transferir, licenciar ou mesmo circular com o bem, autorizando, por fim, o recolhimento do bem a depósito para que se realize a competente penhora e avaliação.**

No mais, requer seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil para que diligencie no referido local aos finais de semana, dias em que provavelmente o veículo ali estará.

¹ **Regulamento Renajud** - Art. 9º A restrição de circulação (restrição total) impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando o recolhimento do bem a depósito.

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

por fim, requer-se a juntada da competente guia de recolhimento de
diligência de Oficial de Justiça, devidamente quitada.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

PKC:\Modulo\A.5\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celio Cardoso de Oliveira\Ação\requerendo avaliação e penhora moto 04.06.2014.doc



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br

139
m-

TERMO DE CONCLUSÃO
Bragança Paulista, 22 de agosto de 2014.

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Defiro a penhora e avaliação sobre os direitos de propriedade que o executado detém sobre a motocicleta Yamaha/XT 225, placa CTF-0598. Expeça-se mandado. Cientifiquem o credor fiduciário, devendo o exequente informar nos autos o seu endereço completo.

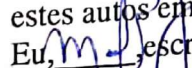
Defiro a restrição do veículo via Renajud, conforme requerido, mediante prévio pagamento de custas.

Antes de promover a remoção da motocicleta, o exequente deverá solicitar autorização do credor fiduciário, comprovando-se nos autos, considerando que o executado é fiel depositário do bem.

Int.

Bragança Paulista, 22 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO
Em 26 AGO 2014 recebi
estes autos em cartório.
Eu, , escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000011B80.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
braganca3cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: João Alberto Polati (23708)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2014/022683-5 dirigi-me no endereço nele indicado aonde DEIXEI de proceder à penhora e avaliação do bem descrito no mandado por não tê-lo localizado nas várias diligências, encontrando o imóvel sempre fechado.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 11 de novembro de 2014.

Número de Atos: 01 – r\$ 13,59 – Guia nº 9199, valor r\$ 13,59

5
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000073W24.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO ALBERTO POLATI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000073W24.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

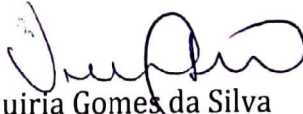
Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

RECEBIMOS
08/01/15
156
R

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos, por sua advogada e procuradora abaixo assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento em anexo.

Termos em que pede deferimento.

Bragança Paulista, 08 de janeiro de 2015.


Valquiria Gomes da Silva
OAB/SP 253.497

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO - DF - MINAS GERAIS – GOIÁS.

ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS (AIDA).

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS

15 X
P

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECIDOS PRINCIPAIS:

Substabeleço, com reservas de iguais, ; a **CLÉLIA DE CÁSSIA SINISCALCHI BARBIRATO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 103.494; a **RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO**, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 197.485; a **PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 305.877, a **MÁRIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 308.958, a **MARCELA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 304.072, a **BRUNA DIAS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 306.718, a **MARIANA SAYÃO CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.816, a **MARINA PEPE RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 332.422, a **MARCOS RODE MAGNANI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 325.905, **BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 330.670; ; a **ROSANE MUNIZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 264.329; **SILVIA ABRANTES MEDEIROS**, advogada, casada, OAB/SP 275.950, **RODRIGO CHAUD**, advogado, solteiro, OAB/SP 274.802, **MICHAELIS DA SILVA OLIVEIRA**, advogado, solteiro, OAB/SP 342.040, **TATIANA DE OLIVEIRA MUNIZ**, advogada, solteira, OAB/SP 235.920, **Priscila Machado Regonatti**, advogada, solteira, OAB/SP 346.553, **Ayla da Silva Cozendey Sepulvida**, advogada, solteira, OAB: 167.279 /RJ, **Luiz Felipe Rodrigues Santos**, advogado, solteiro, OAB: 338.038; **Francisco Renan Bezerra**, advogado, solteiro, OAB/SP 339.671, **Gustavo Siqueira Rodrigues**, advogado, casado, OAB/SP 276.218, **Pamella Rana Di Muzio**, advogada, solteira, OAB/SP 342.044, **Jéssica de Moraes Serra**, advogada, solteira, OAB/SP 341.991, **Brigitte Nascimento Nunes**, advogada, solteira, OAB/SP 344.168, **Carlos Alberto Merichelli Junior**, advogado, solteiro, OAB/SP 274.000, **Pedro Lopes Barroso**, advogado, solteiro, OAB/SP 313.621, **Paulo Ricardo da Silva**, advogado, solteiro, OAB/SP 344.575, **Claudia Monique de Sá Mamprim**, advogada, solteira, OAB/SP 290.429, **WASHINGTON AIRTON SOARES**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob o n. 192.246-E, todos integrantes do escritório ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito na OAB/SP sob o n.º 11.088, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n.º 747, Brooklin, CEP 04561-000, os poderes por mim

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

157
P

outorgados _____

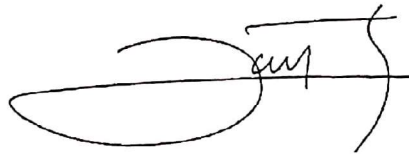
**PODERES GERAIS E ESPECIAIS OUTORGADOS AOS
SUBSTABELECIDOS PRINCIPAIS:**

Para funcionar na falta dos outros, independentemente da ordem em que são nomeados, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

**SUBSTABELECIDOS SECUNDÁRIOS E RESPECTIVOS
PODERES ESPECÍFICOS E RESTRITOS:**

Substabeleço, com reservas de iguais, a Qualquer forma de _____
OAB/SP 273.843 com escritório
Rua do Ave-Verdade, nº 31 - CEP:
São Paulo - SP - Rio de Janeiro, para o fim
especial de regularizar o cadastro presencial
perante o Poder Judiciário bem como realizar
audiência, extrair cópias e retirar carta precatória
(PROCESSO - _____).
Fica expressamente vedado o
substabelecimento do presente por qualquer
dos Substabelecidos Secundários.

São Paulo, 08 de junho de 2014



JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
OAB SP 273.843
OAB DF 39.277
OAB MG 131.620
OAB GO 31.073

1610

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Tendo em vista o despacho de fls. que determinou que o Exequente solicitasse autorização do credor fiduciário para remoção da motocicleta, tendo em vista ser desconhecido, requer que seja oficiado o DETRAN para que informe perante qual instituição o veículo encontra-se alienado.

Por fim, requer a juntada da inclusa guia, devidamente quitada, para que seja promovida a restrição Renajud, conforme já deferido em fls. 139.

Nesses termos,
pede deferimento.

De São Paulo, 27 de janeiro de 2015


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

FNN F:\Juridical\A_S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celso Cardoso de Oliveira\Ação\Petição requerendo ofício detran 22.01.2014.docx

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Bragança Paulista, 23 de março de 2015.

Int.

Fis. 160/161: Expeça-se ofício ao Ciretran, conforme requerido.
No mais, cumpra-se o determinado às fls. 139, segundo parágrafo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

DESPACHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2F00000017HW1.

9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
braganca3cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

168

OFÍCIO

Processo Físico n°: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bragança Paulista, 09 de abril de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de informar perante qual instituição a motocicleta **YAMAHA/XT-225, placa CTF-0598, ano/modelo 1999** encontra-se alienada.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **André Gonçalves Souza**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
25ª Cretran de
Bragança Paulista/SP.
N E S T A.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000017ZZ0.

119

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: SERGIO TADEU BUENO
15/04/2015 - 11:42:01

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BRAGANCA PAULISTA
Juiz Inclusão	ANDRE GONCALVES SOUZA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA
Nº do Processo	3009165-63.2013

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CTF0598	SP	YAMAHA/XT 225	CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Transferência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE VEÍCULOS/GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E CONTROLE

detran.sp

São Paulo, 14 de Maio de 2015.

OFICIO N.º 4565/2015/ASS/JUD/SFA
PROTOCOLO N.º 127799-5/2015-DETRAN

M .M.JUIZ (a):

Em atenção ao ofício do Sr. Dr. Advogado para instruir aos autos do processo de nº **3009165-63.2013.8.26.0099**, encaminho a Vossa Excelência extrato(s) de pesquisa(s) on-line do que consta no banco de dados da Prodesp a respeito de **veículo(s)** conforme solicitação.

Esclarecemos que eventuais futuras solicitações poderão ser obtidas na Circunscrição Regional de Trânsito **(CIRETRAN)** instalada neste município.

Por oportuno, reitero os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

FÁBIO RODRIGO DE MORAES
AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
DIRETORIA DE VEÍCULOS - DETRAN / SP

Exmo Sr.(a) Dr.(a)
M. M. Juiz (a) : **03ª Vara Cível da Comarca**
BRAGANÇA PAULISTA / SP

099 FEGP.15.00026491-0 180515 1354 64


```

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[134219]          USUARIO[FE00026845]          [14/05/2015]-[08:57:48]
PLACA[CTF0598]MUNIC[06251]-[BRAGANCA PAULISTA]    ] RENAV[00714457779]
CHASSI[9C64VW000X0008681] ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[YAMAHA/XT 225] ]COR[VERDE ]MD[1999] FB[1999] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[MOTOCICLO ] ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[ ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[002L] CAP.CAR[ ] POT[ ]CIL[ 22]CC] GNV[N/A ]
DES[99999]VIS[999] CON[999]DIG[ 10]EM CRV[15/03/1999]IA] LIC[2014[30/10/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[15/03/1999]USU[9329[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[YAMAHA AD CONS SC LT ] [ ] [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] INSP AMB[NAO CONSTA ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA ] [ ]
]END[RUA NOVA TRENTO ] 465[CASA ]STA PAULINA ]CEP[12903000]
MUN[06251] BRAGANCA PAULISTA ]RG[011619276]UF[SP]CPF[00000227321871]
PRO ]ANT[INDUSTRIA E COMERCIO MARTIN LTDA ]
ENL [ ] [ ] [ ] ]CEP[ ]
MUN[ ] ]RG[ ] ]UF[ ] [ ] ]
PLACA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] ] UF[ ] ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [']

```

178
D

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

DETRAN-SP
DETRAN-SP
PRODESP
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
14/05/2015
08/58/021

129

CHASSI: 9C64VW000X008681]
PLACA : CTF0598]
REMARCAÇÃO DE CHASSI: NAO]
UF LICENCIAMENTO: SP]
RENAVAM: 00714457779]

STATUS VEICULO: 03] - VEICULO COM ALIENACAO FIDUCIARIA
NUM. RESTRIÇÃO: 03990978]

CGC/CPF FINANCIADO: 0000227321871]
NOME DO FINANCIADO: CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA]

COD.AGENTE : 00000002306]
NOME DO AGENTE: YAMAHA AD CONS SC LT]
CGC AGENTE: 00000000000000]

NUM.CONTRATO:]
INFORMANTE DE RESTRIÇÃO: DETRAN]
DATA DO CONTRATO: 00/00/0000]

[[]
]]
PESQUISA DE OCORRENCIA CONCLUIDA. TECLE ENTER PARA NOVA PESQUISA.
Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2015, foi disponibilizado na página 1325/1328 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor quanto ao ofício de fls 177/179. Int"

Bragança Paulista, 29 de junho de 2015.

Marcia Helena Foscai
Escrevente Técnico Judiciário

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

25 184
1989-2014

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO
PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARIO DE QUEIROZ BARBOSA NETO
MARCELA DE CARVALHO
MARINA PEPE RIBEIRO BARBOSA
MARILUCI FERNANDES CORREA TIERNO
MARCOS RODE MAGNANI
MICHAELIS DA SILVA OLIVEIRA
BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS
GUSTAVO SIQUEIRA RODRIGUES

MARIANA SAYÃO CASTRO
RODRIGO CHAUD
AYLA DA SILVA COZENDEY SEPULVIDA
TATIANA DE OLIVEIRA MUNIZ
CARLOS ALBERTO MENCHELLI JUNIOR
FRANCISCO RENAN BEZERRA
NATACHA REDIS FRADE CALAREZZI
RICARDO YAMIN FERNANDES
RAFAEL GARCIA DOS SANTOS
THIAGO ARLOTTA TRISTÃO
WASHINGTON AIRTON SOARES
MARIO SERGIO CABREIRA FILHO
MARCOS PAULO ESGOTTI
MAIRA BIANCA SCAVUZZI DE ALBUQUERQUE SANTOS
CONRADO MARINGOLI DE VASCONCELOS GUERRA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
BARBARA TADIELLO
GÉSSICA GUIMARÃES HIGINO
JULIANA VALENTIM
FRANCISCO NATALE NETO

JEAN JAIMESSON FELIPE PEREIRA
MARIA CECILIA CORREIA
RENATO CASTANHO LOPES
ADELAINE MARIA MENDES PEREIRA
FELIPE HOLLANDA COELHO
BRUNA DOS SANTOS PEREIRA
IZABELLA ALVES SOARES
MORGANA FRANCO RAMOS
GABRIELLA VITUCCI MELLO
LIGIA MILENA DE CARVALHO DAMIÃO
ALDO CHIAVEGATTO
FRANCINI POLITO
CHRISTIANO RICARDO FRANCOZI CARVALHAES
PAULO PESTANA DA SILVA
SIMONE AGUIAR CORREIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA PANTONI FILHO
VINICIUS EMMANUEL CELESTINO DIAS
BARBARA ENIDE ALVES VIDAL DA SILVA
CICERO SANTOS FILHO

FERNANDA OLIVEIRA
GECIANA NEVES DO NASCIMENTO SILVA
SUELI MORENO FACCO
SOLANGE SANTOS NERI RODRIGUES
TATIANA ANDRADE VALLE
FERNANDA VILLAS BOAS
DAVID LOPES
ISIS CARINA DE BRITO DA SILVA
IEDA DE JESUS PATXÃO
CAIO DA ENCARNÇÃO SILVA
RAFAEL FIGUEIRA GIUSTO
KESIA LUCIA DE SOUSA
FELIPE THEODORO MONTEIRO

GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS
RAFAELA PINHEIRO DE SOUSA
SAMIRA MARTINS
JÓ JOSÉ ALVES
ANA PAULA DE BRITO M. ROSA
EMERSON ALVES DE LIMA
MARCOS NAIT PINTO
DIEGO RICARDO DA FONSECA SANCHES
CARLA REGINA IRUSTA MALLEA
LEANDRO FLORIANO
JÓÃO GUSTAVO DE ALMEIDA
THALZA DE PAULA NEVES
FLAVIA DALFORNO PEREIRA
BIANCA HOLANDA REBELLO
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
LEANDRO STOJANOV GIUNTOLI MURAKAMI
AMANDA NUNES DOS SANTOS
BRENDA PIRES SANTANA DA SILVA
KAREN MEDEIROS DA SILVA
FELIPE CORNELIO DOS SANTOS
ALEXANDRE PEDRO DINIZ
GABRIELA DE SOUZA LOPES PEREIRA
GABRIELA OLIVEIRA BASTOS PARADA PIMENTA
GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
LEANDRO BILLER DA COSTA
LETICIA DA SILVA ALEXANDRE TELES
LUCAS COSTA CUCCATO
MARJORIE FERREIRA DINIZ DE MELLO
NICHOLAS BARBOSA DE QUEIROS
RENATA ALEQUERQUE DE OLIVEIRA
SERGIO VINICIUS GAGLIARDI

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS.

SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB - SÃO PAULO - DF - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - MINAS GERAIS - GOIÁS - BAHIA

ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS - AIDA.

SÓCIO TITULAR MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - IBDP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA- SP**

Processo n.º 0000743-87.2012.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue:

Primeiramente, cumpre informar que a pesquisa de bens dos Executados logrou êxito ao localizar o veículo YAMAHA/XT-225, de posse do

RUA GUARARAPES - 747 - BROOKLIN - SÃO PAULO - SP - 04561-000

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM

TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 - FAX: +55 (11) 21.91.28.01

185

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

executado CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, nesse sentido cumpre salientar que o bem possui restrição decorrente de alienação fiduciária, ocorre que a referida alienação não obsta a realização de penhora sobre direitos que o devedor tem sobre os valores já quitados.

Dessa forma, é totalmente possível que ocorra penhora sobre os direitos aquisitivos do veículo alienado, respeitando-se o direito do credor fiduciário conforme artigo 615, II¹ e 673², ambos do CPC, tal ato de constrição dos direitos é possível com base no artigo 655, XI³ do CPC.

Sobre o tema, assim se posiciona a jurisprudência:

*"O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos."*⁴

*"Colaciona julgados que vêm entendendo a possibilidade da penhora dos créditos já pagos ao alienante, como também dos direitos advindos do contrato, no caso, a posse do bem, mantendo o status a quo no que se refere a propriedade do bem perante o alienante fiduciário."*⁵

Assim sendo, é cabível a penhora dos direitos aquisitivos do devedor sobre veículo gravado com alienação, motivo pelo qual requer que o veículo **YAMAHA/XT-225, ANO/MODELO 1999** ano/modelo 1999, Renavam 00714457779, placa CTF-0598, tenha seu direito sobre seu crédito penhorado.

¹ Art. 615. Cumpre ainda ao credor: (...)

II - requerer a intimação do credor pignoratício, hipotecário, ou anticrético, ou usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto;

² Art. 673. Feita a penhora em direito e ação do devedor, e não tendo este oferecido embargos, ou sendo estes rejeitados, o credor fica sub-rogado nos direitos do devedor até a concorrência do seu crédito.

³ Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: (...)

XI - outros direitos;

⁴ REsp, 679821/DF, Rel. Min. Felix Fisher, Quinta Turma, unânime, DJ 17/12/2004 p. 594

⁵ TJ-DF - Agravo de Instrumento : AGI 20140020324426, 2ª Turma Cível, DJE 13/04/2015 . Pág.: 248

186

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Ad argumentandum, que até o presente momento, a Exequente não logrou êxito na satisfação de seu crédito, dessa forma, cumpre salientar que a última tentativa de bloqueio via sistema Bacenjud ocorreu no mês de dezembro de 2013.

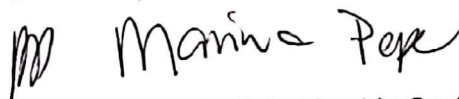
Desta feita a Exequente pleiteia, por oportuno que seja determinado o bloqueio de ativos financeiros, incluindo investimentos em nome dos Executados junto as instituições financeiras e bancárias, depósitos em fundos de investimento, PGBL, VGBL e demais aplicações, através do convênio **BacenJud**, no valor de **R\$ 16.553,36 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha atualizada do débito em anexo com ulterior formalização de auto de penhora, à luz dos artigos 475-J, 655, I e 655-A, ambos do Código de Processo Civil.

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia FEDTJ, devidamente quitada, bem como informa os dados dos Executados, quais sejam:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 002.273.218-71

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2015



Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332.422

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

SAG:F:\Judicial\A_S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celio Cardoso de Oliveira(Ação\010.048 - Petição penhora de direitos e bloqueio bacenjud 10072015.doc

188

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Valores atualizados até 10/07/2015

Juros Moratórios

De 07/12/2012 a 10/07/2015: 1% /mês simples

Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

23/12/2011	R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 59,605669	R\$ 10.443,10
	Juros moratórios (31,00000000%)	R\$ 3.237,36
	Subtotal	R\$ 13.680,46
Totais		
	Valores corrigidos	R\$ 10.443,10
	Juros moratórios	R\$ 3.237,36
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.368,05
	Subtotal	R\$ 15.048,51
	Multa Art. 475J (10%)	R\$ 1.504,85
	Total	R\$ 16.553,36

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2º vol 118/12

JUIZO DE DIREITO DA

CAR

ESC

Foro de Braganca Paulista / 3ª Vara Cível



3009165-63.2013.8.26.0099

Classe : Cumprimento de sentença
 Assunto principal : Seguro
 Competência : Cível
 Volume : 2/2
 Exeqte : Azul Cia de Seguros Gerais
 Advogado : Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos
 (OAB: 273843/SP)
 Exectdo : Celio Cardoso de Oliveira
 Processo principal : 0000743-87.2012.8.26.0099
 Recebimento : 15/10/2013

Va
Vara Cível

AUTUAÇÃO

Em 23 de 10 de 2013

autuo neste Oficio o segundo volume
que segue(m) e layro este termo.

Eu, _____ (VP), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

14/09

010.048
203
ca

472
R

A.S ALMEIDA SANTOS ADVOGADOS

25
1989-2014

JOSE CARLOS VAN CIEFF DE ALMEIDA SANTOS JOSE ROBERTO VAN CIEFF DE ALMEIDA SANTOS RENATA CRISTINA PASSOS DE GUIMARAES ROBERTO PAULO FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA MARIO DE QUEIROZ BARROSA NETO MARCIA DE CARVALHO MARIANA PFEI ROBERTO BARROSA MARELI FERREIRAS GUERRE TIERNIO MARCOS ROSE MAIONANI MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS GUSTAVO SIQUEIRA RODRIGUES	JUAN JACOBINSON FELIX PEREIRA MARIA CECILIA CORREIA RENATO CASTANHO LOPES ACELIANT MALLA MENDES PEREIRA FELIX HOLLANDA COELHO BRIAN COLAS SANDOS PEREIRA IZABELLA ALVES SOARES MORGANA FRANKO RAMOS GABRIELLA VITURIO MELLO LEILA MELINA DE CARVALHO DAMIÃO ALDO OLIVEIRANTO FRANCINI PIALETO CHRISTIANO RICARDO FRANCINI CARVALHAES PAULO PESTANA DA SILVA SIMONE ADELAR CORREIA CARLOS EDUARDO DA SILVA PANTONI FILHO VINÍCIUS EMANUEL CELESTINO DIAS BARBARA ENRIK ALVES VIDAL DA SILVA CÍCERO SANTOS FILHO	GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS RAFAELA PINHEIRO DE SOUZA SAMIRA MARTINS JOSE ALVES ANA PAULA DE BRITO M. ROÇA EMERSON ALVES DE LIMA MARCOS NATE PINO DIEGO RICARDO DA FONSECA SANTOS CARLA REGINA TRUETA MALLA LEANDRO FLOREANO JEÃO GUSTAVO DE ALMEIDA THAYZA DE PAULA NUNES FLAVIA DA FERRAZ PEREIRA BIANCA HOLLANDA RIFFELLO VANESSA APARECIDA DOS SANTOS LEANDRO STEFANO GUINTELLI MURAKAMI AMANDA NUNES DOS SANTOS BRENDA PERES SANTANA DA SILVA KAREN MEDRADO DA SILVA FELIX CARVALHO DOS SANTOS ALEXANDRE PEDRO DINIZ GABRIELA DE SOUZA LOPES PEREIRA GABRIELA OLIVEIRA BASTOS PARADA PIMENTA GUSTAVO OLIVEIRA SILVA LEANDRO BULLER DA COSTA LETICIA DA SILVA ALEXANDRE TELES LUCAS COSTA CASCATO MARCELO FERREIRA DINIZ DE MELLO NICHOLAS BARBOSA DE QUEIROZ RENATA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SERGIO VINCICI GALVÃO
MARJANA SAYAO CASTRO RODRIGO GOMES AYLA DA SILVA COZZINI Y SHARLEDA TATIANA DE OLIVEIRA MUNIZ CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR FRANCISCO RENAN BOZERRA NATASHA REDES FRACZ CALAREZZI RICARDO YAMIN FERNANDES RAFAEL GARCIA DOS SANTOS THIAGO ARLOTTA TRISTÃO WASHINGTON AJURTON SOARES MARIO SERGIO CARVALHO FILHO MARCELO PAULO ESPOSITO MAIRA BIANCA SCARVIZZI DE ALBUQUERQUE SANTOS CONRADO MARIANO DE VANDERHEGHE GUERRA ALEXANDRE GUNHA DA SILVA BARBARA TARBELLO GISELE GUIMARAES HUGRO JULIANA VALENTIN FRANCISCO NATAL NETO	FERNANDA OLIVEIRA GECIANA NUNES DO NASCIMENTO SILVA SILVIO MORENO FACCO SOLANGE SANTOS NERI RODRIGUES TATIANA ANDRADE VALLE FERNANDA VILLAS BOAS DAVID LOPES ISIS CARINA DE BRITO DA SILVA LEDA DE JESUS PADÃO CARO DA ENIGACIÃO SILVA RAFAEL FIGUEIRA GUSTO KESIA LOPES DE SOUSA FELIX THEODORO MONTEIRO	

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS.
SÓCIO TITULAR MEMBRO DA OAB - SÃO PAULO - DF - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - MINAS GERAIS - GOIÁS - BAHIA

EXERCITANDO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS - AIDA.
SÓCIO TITULAR MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - IBDP.

099 FFA-15-00334919-8 20115 1818 411

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA- SP

118/12

Processo n.º 0000743-87.2012.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS em epígrafe, que promove contra CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em

RUA GUARARAPES - 747 - BROOKLIN - SÃO PAULO - SP - 04561-000
ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 - FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

204
w

172
R

cumprimento com r. despacho de fls., informar que a Executado peticionou em 17 de julho de 2015 (Doc. 01) requerendo a penhora de direitos sobre bem móvel, bem como o deferimento do bloqueio de ativos financeiros do Executado.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2015 Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332 422

MP Marina Pepe

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

SAG_F_Volkswagen_S10_10 - AZUL SEGUROS/010.048 - Celso Cardoso de Oliveira/Agil/010.048 - Partição informando a protocolada de 17 de julho de 2015_24072015.jl06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Vistos.

Fls. 184/186: Defiro. Expeça-se mandado para penhora e avaliação sobre os direitos do veículo indicado pelo exequente, conforme requerido.

Após, como o veículo indicado à penhora encontra-se com restrição por financiamento, conforme consta do documento de fls. 1178/179, o exequente deverá promover a intimação do credor fiduciário do veículo, nos termos do artigo 698 do CPC.

Int.

Bragança Paulista, 01 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099 - p. 1

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/pep/da/pg>, informe o processo
3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R000001GATC

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

25
ANOS
 1989-2014

213

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS	GABRIELLA VITUCELI MELLO ALDO ORAVEGATTO FRANCINI POLITO CRISTIANO RICARDO FRANCIOSI CARVALHAES SIMONE AQUAR CORREIA CARLOS EDUARDO DA SILVA PANTONI FILHO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA EGIDIO ISADORA CAMPOS DE OLIVEIRA BARROS RAQUEL CHIAGAS LETTE NAVES MOREIRA RODRIGO MATTIAS DE SOUZA FABIANA FERREIRA DE SA ANA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVINEL DANIEL FERNANDES RODRIGUES SILVA VITÓRIA FRACACOMA PALMIRIO CAMILA BELDEBRAMA SILVA GIULIANA SCOTTI LAMARCA JULIANA BRANDALIZI MARTINELLI JOÃO OTÁVIO DE MORAES RAQUEL SOKRI MENDES GLAUCO SCASSIOTTI PADUA KELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRÉ TOMIO DA SILVA ALINY HIDEMI ARA ELDIR VILELA MAGALHÃES NETO ANA CAROLINA DE SOUSA FREITAS ANA FLAVIA HIGUCHI ANDRÉLY GONÇALVES MARCELINO GIOVANNA SERIO LUCIANE VICTOR ANJO HORTIKOME YURI AURELIO NASCIMENTO ARANTES CARDOSO JETER CANTUARIA CARNEIRO FILHO TALITA JAMILLE DE NAZARE BUAINAIN ROSSY MICHELLE MOREIRA E. SILVA CESAR AUGUSTO SANTOS DE ALCANTARA	FABIANE MACHADO FROES BRUNA SERRA DA PAZ LUIZ GUILHERME DE MORAES ALVARENGA NATACHA REDES FRADE CALAREZZI DAVID LOPES TATIANA ANDRADE VALLE FERNANDA VILLAS BOAS LAIO ANDRADE GARCIA F SILVA SULLI MORENO FACCO CICERO SANTOS FILHO MARIA GABRIELA LOPES BORBUCOSAS VINÍCIUS EMMANUEL CELESTINO DI KESIA LUCIA DE SOUSA MARCOS PAULO ESGOTTI LAURA RITA SANTANA DE SOUZA ALBERTO GUEDES DE OLIVEIRA SANTOS VALDEQUE CUNHA DOS SANTOS TIAGO MAURÍCIO DE SOUZA JACQUELINE ARAUJO DE CARVALHO NICOLI VERILIO DE CAMPOS MELO FERNANDA OLIVEIRA VIVIAN MATOS BARCELLOS CARLOS HENRIQUE MENDES BINA MATHEUS NORBERTO FERREIRA CAMILLE ANEMI NUNO ERIC JOSÉ ALVES SILVA BARBARA ROSTI SILVA NAYARA FRANCISCA DE FRANÇA GABRIELA FACHINI DO PRADO EMERSON TIBURTINO DE SOUSA DOUGLAS DAVES DANTAS CÂNDIDO RAYANE GOMES GIBERTONI SURLANE DE SOUZA RIBEIRO ALEXANDRE PEREIRA ANDRADE DE MENESES
---	---	---

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS. SOCIO TITULAR MEMBRO DA OAB - SÃO PAULO - DF - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - MINAS GERAIS - GOIÁS - BAHIA

ESCRITÓRIO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS - AIDA. SOCIO TITULAR MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL - IBOP.

099 F86P-16-00002789-6 210116 1216 72

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA- SÃO PAULO**

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

RUA GUARARAPES - 747 - BROOKLIN - SÃO PAULO - SP - 04561-000
ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 - FAX: +55 (11) 21.91.28.01

099 F86P-16-00002789-6 140116 170: 606

M-1

214

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Tendo em vista o r. despacho de fls., requer a Autora a intimação da credora fiduciária do veículo em nome do executado **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, qual seja:

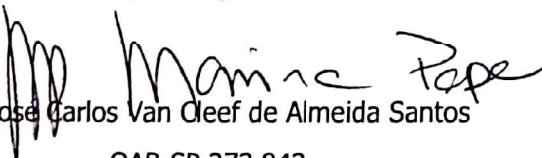
YAMAHA ADMINISTRADORA CONSÓRCIO LTDA - CNPJ: 47.458.153/0001-40
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214
CEP: 07178-580- GUARULHOS -SP

Deste modo, requer seja determinada a expedição do competente mandado de Intimação a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, em nome de **YAMAHA ADMINISTRADORA CONSÓRCIO LTDA** para ciência da penhora de direitos sobre o veículo localizado.

Por fim, informa que a guia de recolhimento consta em anexo, devidamente quitada, visando viabilizar a feitura da diligência.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de janeiro de 2016


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332.422

PMF - F:\Judicial\2016 - 2718 - SP-GUARULHOS\101048 - Celso Cardoso de Oliveira\Pet Intimação Yamaha 04.01.doc

RUA GUARARAPES - 747 - BROOKLIN - SÃO PAULO - SP - 04561-000
ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM - WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 - FAX: +55 (11) 21.91.28.01

2

M-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista -SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2016/018537-9

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Executado: Celio Cardoso de Oliveira, Rua Jose Benedito Oliveira, 465, Vila Gato - CEP
12903-210, Bragança Paulista-SP, CPF 002.273.218-71

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André
Gonçalves Souza, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO extraído do processo acima
indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ; de acordo com a petição de fls. 241, a saber: "A
autora compulsando os autos verificou o seguinte endereço do qual foi feita a citação do
Executado, o qual seja: RUA JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA, Nº 465, VILA GATO CEP:
12903-210 – BRAGANÇA PAULISTA – SP . Deste modo, requer seja determinada a
expedição do competente mandado de penhora e avaliação, em nome de CÉLIO CARDOSO
DE OLIVEIRA para cumprimento no endereço supramencionado. Igualmente, requer seja
deferido ao Sr. Oficial de Justiça para todos os atos os benefícios do artigo 212, § 2º do
CPC/2015."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: GUIA Nº 21311 – VALOR : R\$70,65

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. (Esp. Jus. Bras. Esaj). Informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000001P0JIF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2016/018537-9

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Executado: Celio Cardoso de Oliveira, Rua Jose Benedito Oliveira, 465, Vila Gato - CEP
12903-210, Braganca Paulista-SP, CPF 002.273.218-71

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André
Gonçalves Souza, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO extraído do processo acima
indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ; de acordo com a petição de fls. 241, a saber: "A
autora compulsando os autos verificou o seguinte endereço do qual foi feita a citação do
Executado, o qual seja: RUA JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA, Nº 465, VILA GATO CEP:
12903-210 – BRAGANÇA PAULISTA – SP . Deste modo, requer seja determinada a
expedição do competente mandado de penhora e avaliação, em nome de CÉLIO CARDOSO
DE OLIVEIRA para cumprimento no endereço supramencionado. Igualmente, requer seja
deferido ao Sr. Oficial de Justiça para todos os atos os benefícios do artigo 212, § 2º do
CPC/2015."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: GUIA Nº 21311 – VALOR : R\$70,65

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331

André

X [Assinatura]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://trj.jus.br/ajaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código E8000001P0JF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
braganca3cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

250
236
237

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: Edson Ribeiro de Andrade (23701)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2016/002832-0 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA, em virtude de não localizar o requerido, assim como o bem apontado, pois o Sr. Célio Cardoso de Oliveira se mudou dali há quase dois anos para local ignorado, conforme declaração do Sr. Eduardo, morador e proprietário do referido imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 03 de março de 2016.

Diligência – R\$ 70,65
Guia n.º 18266 de R\$ 141,30
Saldo – R\$ 70,65

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000011WTT1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

252

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: André Luis Dalsan (23694)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2016/018537-9 dirigi-me ao endereço indicado e ali estando, DEIXEI DE PENHORAR o bem indicado, uma vez que não obtive êxito em encontrar a motocicleta no endereço, após várias diligências. Fui informado pelo executado de que o veículo foi vendido faz cinco anos, cujo paradeiro desconhece. Assim sendo, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2016.

Número de Atos: guia 21311 – R\$70,65




Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165/63/2013/8/26.0099 e o código 2F000000TRZP4.

A.S ALMEIDA SANTOS ADVOGADOS

25
1999-2014

18 255
10/12

- | | | | |
|---|---|---|---|
| <p>JOÃO FERREIRA VAS COELHO DE ALMEIDA SANTOS
ANDRÉ ROBERTO VAS COELHO DE ALMEIDA SANTOS</p> <p>GUILLERMO FERRAZINI DE PASQUALETTI DEAN
PAULO FERRAZINI LOPES DE ALMEIDA
BENEDITA CRISTINA PASQUALETTI FERRAZINI DEAN
RODRIGO
MARCOS PETER BORGES BARBOSA
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA NETO
RODRIGO SILVA MOURÃO
MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA</p> <p>BILSON SOUZA DE MENEZES
MARCIA DE CARVALHO
MARTINO SOUZA RODRIGUES
WILSON DA SILVA COSTA DE SOUTO
MARCIA SILVA CAETANO
RODRIGO CARVALHO
RODRIGO VASCO FERREIRA
SILVIO FRANCISCA SOUZA DE ALBUQUERQUE
SANTOS
RUBENS PINHEIRO DE SOUZA
FRANCISCO ALVES DE LIMA
FRANCISCO ROCHA BORGES
RAZIEL CORDEIRO LOPES BASTOS MOURÃO
PAULO HENRIQUE REZENDE DA COSTA
DENIS CARLOS VASCO</p> | <p>JOÃO JOSEPHINO FELIX PEREIRA
MARCOS ROBERTO FERREIRA FELIX
LUCIANO MARCELO DE VASCONCELOS GUERIN
ALEXANDRE OLIVEIRA DE SILVA
DANIELA TAVES
NATASHA VALETTINI
FRANCISCO NUNO NETO
MARCIA CELIA CORRÊA
ANGELINE MARIA PINHEIRO PEREIRA
FELIPE PASCALIANO CALVO
CARLOS A VITÓRIO MELLO
FRANCISCA FELIZ
SANTOS NUNO CORRÊA
CARLOS FERREIRO DA SILVA FERREIRO FELIX
RODRIGO AUGUSTO DA SILVA EUSTÁZIO
LUCIANA CAMPOS DE OLIVEIRA BARROS
RODRIGO MATTIAS DE SOUZA
FABIANA FERREIRA DE SA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
PENSIL MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA
CAMILA BELTRINARI SILVA
ANDRÉ TORRES DA SILVA
ALDO HENRIQUE ARA
ELTON VIEIRA MACHADO NETO
ANA CAROLINA DE SOUZA FREITAS
ANA FLÁVIA FIGUEIRA
MARCIO MACHADO ZAMBARI
GABRIELA VIEIRA MENEZES
MOTTE CARVALHO CAMARGO FILHO
TALITA JANE F DE RACHA ROZMAN ROCHA
MIGUEL HENRIQUE E SILVA
CÉSAR AUGUSTO SANTOS DE ALBUQUERQUE
FABIANO MACHADO FIGUEIRA
BILSON SIQUEIRA DA PAZ
LUIZ GUILHERME DE MORAES ALVARENGA
DENISE RAMOS DE SOUZA
JAQUELINE DA SILVA MELLO
NATASHA REDES FRADE CALABREZZI
DAVID LOPES
TATIANA ANDRADE VALLE</p> | <p>JULIO OTAVIO DE MENEZES
GILBERTO MARQUES PEREIRA
GUSTAVO ANTONIO SILVA
EDUARDO VIEIRA MOURÃO
MARCIO CESAR PEREIRA
PAULINO FELIX DE VASCO DE MELLO
GUSTAVO ALVES FERREIRO
SANTOS FANTASIA LOBATO
VITÓRINO AUGUSTO VASCO
REZENDE REZENDE ARAUJO MOURÃO
FERREIRO CELSO DEBES
FELIX MARTINS BORGES
CARLA CONCEIÇÃO ANTONIO
FRANCISCA YVONNE FERREIRA
MARCIA MIRANDA SILVA
PRISCILA LOPES DE ALBUQUERQUE
ROMEO DANIELA NUNO
TALITA GARCIA CARVALHO
ILIANE TAVANHA OLIVEIRA
LUIZ OTAVIO DE CAMARGO P. MACHADO
FERNANDA GONCALVES MACHADO
ANA CAROLINA NUNO FERREIRA
HUGO CESAR REZENDE SANTOS
SUELLEN VIRGINIA COELHO
TATIANA RAFAELA ALVES</p> <p>SERGIO MORENO FALCO
OSCAR SANTOS FELIX
KEITH LUCIA DE SOUZA
MARCOS PAULO FIGUEIRA
LAURA RITA SANTANA DE SOUZA
ALBERTO GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
VALTEQUI CLAUDIO DE SANTOS
JACQUELINE ARAUJO DE CARVALHO
FERNANDA OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE MENDES BOM
MATHIUS NOBRETTA FERREIRA
CAMILA ANNE NUNO
ERIC JOSE ALVES SILVA</p> | <p>RODRIGO REZENDE SILVA
SILVIA FRANCISCA DE PASQUALETTI
LUIZ ROBERTO GARCIA E SILVA
EDUARDO TAVANHA FERREIRA
EDUARDO GONCALVES FERREIRA
CARLOS DE SOUZA BORGES
ALEXANDRE PEREIRA AUGUSTO DE MENEZES
FELIX PINHEIRO MOURÃO
ALEXANDRE TAVANHA FERREIRA
FABRÍCIO FERREIRO AUGUSTO SILVA
CARLOS HENRIQUE BORGES DE LIMA
PRISCILA PALMEIRA COSTA
LUIZ MACHADO SILVA
SILVIO DE SOUZA PEREIRA
MARCOS FERREIRA SANTOS
RUBENS CARLOS VASCO FERREIRO BASTOS
VINÍCIUS SANTA CRUZ MOURÃO
ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA
BILSON VASCO DE MELLO
ALDO NETO DE OLIVEIRA
CAMILA BORGES DA COSTA
CÉSAR AUGUSTO BORGES DE ARAUJO
CAMILA MACHADO FIGUEIRA
SANTOS CARLA CORRÊA
TATIANA VASCO ANTONIO DE SILVA
CARLA DANIELLE FERREIRO DOS SANTOS
GABRIELA LEBRON FERREIRA
LEON FERREIRO GARCIA
BILSON MACHADO FERREIRA
CAMILA MACHADO SANTOS
RODRIGO BASTOS VASCO
PATRICIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
MARCIA CRISTINA SARTORIUS
VIVIAN PASSARINI VIEIRA TORRES
ANDRESSA CRISTINA MOURÃO DA SILVA
LUIZ MARTINS BARBOSA PEREIRA
MARCIA MIRANDA BARBOSA PEREIRA
PAULO ROBERTO LIMA REIS
DOUGLAS DE CARVALHO A OLIVEIRA</p> |
|---|---|---|---|

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL CIA. DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta

<p>UNIDADE SP I Rua Guararapes 747 04561-000 Brooklin São Paulo SP</p>	<p>UNIDADE SP II Rua Tabatinguera 140 01020-000 cj. 1212 Centro São Paulo SP</p>	<p>UNIDADE RJ Avenida Marechal Câmara 160 20020-907 cj. 1128 Centro Rio de Janeiro RJ</p>	<p>ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM WWW.ALMEIDASANTOS.COM TEL.: +55 (11) 21.91.28.00 FAX: +55 (11) 21.91.28.01</p>
--	--	---	---

OPF FPR.16.00053443-0 11116 140 308

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

256

subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Visando a manutenção da prestação jurisdicional de forma efetiva, bem como seja o direito material da Autora tutelado da forma que lhe garante nossa Constituição Federal, **é a presente para requerer a realização de pesquisa por meio do sistema BacenJud**, para que seja realizado bloqueio de valores e ativos financeiros em nome do Réu, no importe total devido de **R\$ 20.406,73 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha atualizada do débito em anexo. **(DOC. 01)**

Para tanto, a Autora informa os dados cadastrais do Réu, quais sejam:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.273.218-71

Por fim, requer a juntada da guia de custas, devidamente solvida (DOC.2), a fim de viabilizar o ato.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 4 de novembro de 2016

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

Alameda SP
Rua Luitprand, 141 - 04031-002
Bairro - Vila Prudente - SP

Alameda SP-2
Rua Tupyngassu, 140
04031-002 - Vila Prudente - SP

Alameda SP
Avenida Roberto Oliveira, 100
04031-002 - Vila Prudente - SP

Alameda SP
Rua Luitprand, 141 - 04031-002
Bairro - Vila Prudente - SP

256

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

subscreeve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Visando a manutenção da prestação jurisdicional de forma efetiva, bem como seja o direito material da Autora tutelado da forma que lhe garante nossa Constituição Federal, **é a presente para requerer a realização de pesquisa por meio do sistema BacenJud**, para que seja realizado bloqueio de valores e ativos financeiros em nome do Réu, no importe total devido de **R\$ 20.408,73 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha atualizada do débito em anexo. **(DOC. 01)**

Para tanto, a Autora informa os dados cadastrais do Réu, quais sejam:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVIERA, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.273.218-71

Por fim, requer a juntada da guia de custas, devidamente solvida (DOC.2), a fim de viabilizar o ato.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 4 de novembro de 2016

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

FBO E:\Jogos\A.5\010 - AZUL SEGUROS\019748 - Celio Cardoso de Oliveira\Arquivos\26102016\010_018.pdf_bacenjud_26102016.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747 | 04561-000
Brooklin | São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

2

257

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Valores atualizados até 26/10/2016

Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Juros Moratórios

De 07/12/2012 a 26/10/2016: 1% /mês simples

23/12/2011	R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 65,937995	R\$ 11.552,55
	Juros moratórios (46,00000000%)	R\$ 5.314,17
	Subtotal	R\$ 16.866,72
Totais		
	Valores corrigidos	R\$ 11.552,55
	Juros moratórios	R\$ 5.314,17
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.686,67
	Subtotal	R\$ 18.553,39
	Multa Art. 475J (10%)	R\$ 1.855,34
	Total	R\$ 20.408,73

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747 | 04561-000
Brooklin | São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11)
4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade.

Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Int.

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

260
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000001U5Y5.

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099 - p. 1

265

JOSE CARLOS VAN CLEY DE ALMEIDA SANTOS JOSE ROBERTO VAN CLEY DE ALMEIDA SANTOS	AGUIAR MARGA MENDES PEREIRA AGUIAR DA SILVA FERNANDES ALEXANDRE CARNA DA SILVA ALZIR FERRAZ ARA ANA CAROLINE DE SAUSA FREITAS ANA CAROLINE NUNES FERREIRA ANA FÁBIA MULLER ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ANA ELIJA DA SILVA GILLO BARBARA ROQUELINA COLUTHINO BRIANA MORAES DE ANDRADE BRUNA SARAIA DA PAZ CARLA BULTRINIARA SILVA CARLA ANTONI NINA CARLA LONDECATI ANTONIO CARLOS EDUARDO DA SILVA P. FELIX CESAR AUGUSTO SANTOS DE ALBUQUERQUE CONRADO MARISSOLE V. GUERIN DANIEL FELIX VIEIRA PILES DANIELA GONCALVES TAJUARGO DIOGO AUSTINO BATISTA DE JESUS FABIANA FERREIRA DE SA FABIANO MACHADO PERES FELIX AMARAL BARRA FELIX HOLLANDA CORREIA FERNANDA GERVASIA MERCADINI FERNANDA NUNES MARTINS SION FERNANDO DA COSTA LOPES FLAVIO FERREIRA NETTO	FLAVIO FREIRE PONEZINI FRANCISCO DE PAUL BELLO GABRIEL OLIVEIREIRA MONTANHER GABRIELA VITÓRIO MILLO GIOVANNA APARECIDA GUILHERME SARAIA GUILHERME SARAIA GUSTAVO BARRETO ALVES GUSTAVO FERREZ DOS SANTOS MADIA HIRSH FURLAN MARCELO VIEIRA DE ANDRADE MIGUEL CESAR REZENDE SANTOS IZADORA CAMPUS DE OLIVEIRA BARROS JAQUELINE DA SILVA MILLO JEFER CARVALHO CANNEDINI FELHO JOÃO OTAVIO DE MORAES JULIANA VALENTE KARINA FALE KLEBER RUDOLPH ALMEIDA MADERA LINDLEY RUISS LUIZANA GOMES DE ANDRADE LUIZ CESAR YARA LUIZ GUILHERME DE MORAES ALVARENGA MARCUS CESAR PERES MARIA CELIA COELHO MARCIANA FREIRE DE ANDRADE ANDRADE MARCILIA DE OLIVEIRA LIMA REIS MARIO SARGIO CABREIRA FELHO MATHIEUS NORONHA STURABE MATHIEUS DE MENDONÇA MARTINS DO PRADO	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA PIMENTA YONI MATTIARANGA POLYANNA HELLERY VIVIANO DE MILLO PRISCILLA CASTANHO ROBERTO PRISCILLA LOPES DE ALMEIDA RAFAEL DOS SANTOS PATRICKSON RODRIGO MOTA DOS SANTOS ROMAN DANIEL NALATO SARAH CAROLINA GALDINO DA SILVA SARAH PANTOJA LONATO SARITA MESSERON CALVO SIMONE ALGUAZ COELHO STEPHANIE ALGUAZ VOZDEI SUELLEN VIEIRA COELHO TATY JAMELE DE TACHIE BLANMAN ROSSI THAIS DA SILVA JUSTINO THAIS GUSTAVO CANARA THAIS INACIO THALIANE RAFAELA ALVES THIAGO BENTO DOS SANTOS VALERIA RAUJO E MARCONDES
---	--	---	--

099 FRRP.16.00059081-2 151716 1348 16

099 FPIN.16.00074542-0 091216 1744 302

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

*Perquirita
Escreev.
P. 118/12*

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS**, em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Cumpra destacar que a Exequente busca satisfazer o seu crédito que atualmente atinge o montante de **R\$ 20.583,45 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), (DOC. 01)**, pois conforme se verifica dos autos, até o presente momento não houve o cumprimento voluntário da obrigação imposta pela r. sentença.

UNIDADE SP I Rua Guararapes 747 04561-000 Brooklin São Paulo SP	UNIDADE SP II Rua Tabatinguera 140 01020-000 cj. 1212 Centro São Paulo SP	UNIDADE RJ Avenida Marechal Câmara 160 20020-907 cj. 1128 Centro Rio de Janeiro RJ	ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM WWW.ALMEIDASANTOS.COM TEL: +55 (11) 21.91.28.00 FAX: +55 (11) 21.91.28.01
---	--	---	--

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

266

Inicialmente cumpre esclarecer que, a Exequente realizou petição solicitando expedição da Certidão de Objeto e Pé e protocolo na data de 18.08.2015, conforme se comprova nos autos (**DOC. 02**) ocorre que, até a presente data a requisição não foi atendida.

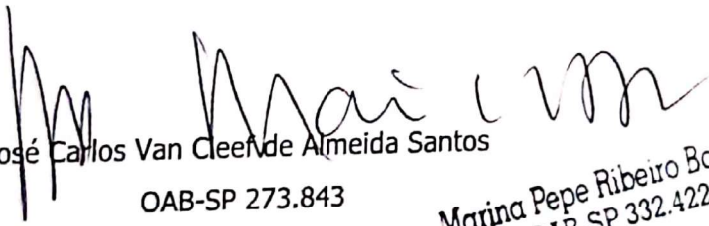
Desta forma, a Exequente requer seja deferido o requerimento de autorização de lavratura da sentença dos autos para protesto, expedindo para tanto **Certidão para fins de Protesto Extrajudicial** a ser endereçada a **Central de Protesto de Títulos**, sendo que esta deverá informar referido Órgão sobre todos os dados da dívida do processo em epígrafe (trânsito em julgado, valores, correções bem como, os dados completos do devedor).

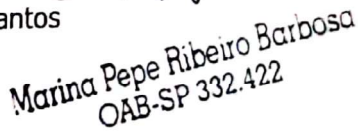
Por fim, informam os dados cadastrais do Executado, qual seja:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 002.273.218-71

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2016.


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843


Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332.422

SSN - F:\Judicial\A-S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celso Cardoso de Oliveira\Petição solicitando esclarecimento quanto a expedição da COP (06.12.2016).docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747 | 04561-000
Brooklin | São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20620-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL. +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

268
(



Valores atualizados até 30/11/2016

Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Juros Moratórios

De 07/12/2012 a 06/12/2016: 1% /mês simples

23/12/2011	R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 66,050089	R\$ 11.572,19
	Juros moratórios (47,00000000%)	R\$ 5.438,93
	Subtotal	R\$ 17.011,12
Totais		
	Valores corrigidos	R\$ 11.572,19
	Juros moratórios	R\$ 5.438,93
	Honorários (10,00%)	R\$ 1.701,11
	Subtotal	R\$ 18.712,23
	Multa Art. 475J (10%)	R\$ 1.871,22
	Total	R\$ 20.583,45

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747 | 04561-000
Brooklin | São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

3

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1323/2016, foi disponibilizado na página 1634/1636 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Deiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via Bacenjud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Fruífera ou parcialmente fruífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, providencie-se, desde logo, o bloqueio de resultado. Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via Infojud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (http://www.ufficioeletronico.com.br), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. (NOTA DO CARTÓRIO: Manifeste-se à parte autora do resultado do bloqueio de ativos financeiros de fls. 261/263 (Valor bloqueado e transferido - R\$512,48)."

Bragança Paulista, 3 de fevereiro de 2017.
Raquel da Costa Leme
Escrevente Técnico Judiciário

273

118/12

13/11

277

A.S.
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Em atenção ao bloqueio via *BacenJud*, em fls., no valor de R\$ 512,48 (quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos), a exequente requer sua transferência eletrônica para conta de sua titularidade, com fulcro no parágrafo único do artigo 906 do Código de Processo Civil.

Para tanto, informa a exequente os dados para transferência:

**BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4135-1, CONTA CORRENTE: 11879-6
ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 10.513.791/0001-07**

Ainda, tendo em vista o restante do valor exequendo que monta a quantia de R\$ 20.506,23 (vinte mil quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme planilha de cálculo atualizada (Doc. 01), requer **seja realizada pesquisa de veículos via sistema *Renajud*.**

Aliás, convém ressaltar que o sistema de Restrições Judiciais de Veículos Automotores (*Renajud*) é medida eficaz e de grande importância para a entrega da prestação jurisdicional, haja vista o interesse do Estado-Juiz na solução do litígio e a celeridade e eficiência que tal sistema desempenha para a realização das decisões judiciais.

A par disto, e levando em conta que referido sistema, a fim de possibilitar a efetivação das restrições, permite que o usuário possa consultar previamente a existência de veículos em nome do demandado, se utilizando dos seguintes argumentos de pesquisa: ***placa e/ou chassi e/ou CPF/CNPJ do***

Art. 906. Ao receber o mandado de levantamento, o exequente dará ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga. Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente.

UNIBAN SP I
Rua Guarapés | 247
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIBAN SP II
Rua Taboquinha | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIBAN RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

Unibanco Santos
Rua Visconde de Embare | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel.: +55 (11) 21.91.28.00
Fax: +55 (11) 21.91.28.01

Unidade SP I
Rua Guarapés | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

Unidade SP II
Rua Taboquinha | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

Unidade RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

Unidade Santos
Rua Visconde de Embaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

2 Regulamento Renault - Art. 6º O sistema RENAVAM versão 1.0 permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de transferência, de licenciamento e de circulação, bem como a averbação de registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM. **§ 1º** Para possibilitar a efetivação de restrições, o usuário previamente consultará a existência do veículo no sistema RENAVAM, com possibilidade de indicação dos seguintes argumentos de pesquisa: placa e/ou chassi e/ou CPF/CNPJ do proprietário. **3 Regulamento Renault - Art. 9º** A restrição de circulação (restrição total) impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando o recolhimento do bem a depósito.

MH FUNDADA 3010 - AZUL SEGUROS 010.048 - Celso Cardoso de Oliveira | Estrada eletrônica 906 e renjud 13.02.2012.docx

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017
José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332.422
OAB-SP 273.843

Nesses termos,
Pede deferimento.

Por fim, requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas necessárias para a realização da pesquisa ora solicitada (Doc. 02).

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 002.273.218-71

executado:

Para tanto, a exequente informa os dados cadastrais do

competente penhora e avaliação.

fim, o recolhimento do bem a depósito para que se realize a
transferir, licenciar ou mesmo circular com o bem, autorizando, por
do Regulamento Renault, a fim de que o executado seja impedido de
executado, requer seja a este imposta a restrição disposta no artigo 9º
Ato contínuo, sendo encontrado algum veículo em nome do

do executado.

proprietário; requer seja realizada a pesquisa prévia, com base no CPF/MF

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

2738

280

Valores atualizados até 13/02/2017
 Juros Moratórios De 07/12/2012 a 13/02/2017: 1% /mês simples
 Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

23/12/2011 R\$ 8.169,10 : 46,626438 x 66,466851
 Juros moratórios (50,000000000%)
 Subtotal R\$ 17.467,80
 R\$ -515,35
 R\$ -5,15
 Subtotal R\$ -520,50

16/12/2016 R\$ -512,48 : 66,096324 x 66,466851
 Juros moratórios (1,000000000%)
 Subtotal R\$ 1.694,73
 R\$ 5.817,45
 Juros moratórios (10,00%)
 Honorários (10,00%)
 Subtotal R\$ 18.642,03
 Multa Art. 475J (10%) R\$ 1.864,20
 Total R\$ 20.506,23

UNIDADE SP I
 Rua Quatzenes | 747
 04561-000 | Brooklin
 São Paulo | SP

UNIDADE SP II
 Rua Tabatinguera | 140
 01020-000 | q. 1212
 Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
 Avenida Marechal Câmara | 160
 20020-907 | q. 1128
 Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDADE Santos
 Rua Visconde de Embaré | 230
 11010-240 | q. 806
 Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM 4
 WWW.ALMEIDASANTOS.COM
 TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
 FAX: +55 (11) 21.91.28.01



Restrições Veículos At

RAQUEL DA COSTA LEME

TJSP

19/04/2017 • 14h:08:29 • 09/28

Seja bem vindo,

295



Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	SP	YAMAHA/XT 225	1999	1999	CELIO DE CARDOLO OLIVEIRA	Sim	

Restringir Limpar lista

Sector de Autarquias Sul, Guerra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-610 - Brasília-DF

298

099 FPIN.17.0001700-7 19947 1812 558

JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
JOSÉ ROBERTO VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS

RENATA CRISTINA PASTORINO G. RIBEIRO
LUIZ DE SOUZA PINHO FERNANDES
ELIANE MARIA OCTAVIANO MARTINS

GUILHERME PINHEIRO DE Figueiredo DIAS
PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
MARINA PEREIRA RIBEIRO BARROSA
MARIO DE QUEIROZ BARROSA NETO
MARCUS ROSE MAGNANI
MICHELIS DA SILVA OLIVEIRA

BRUNO SIQUEIRA DE MORAIS
GUSTAVO SIQUEIRA RODRIGUES
AYLA DA SILVA OLIVEIRA SUPLEVODA
MARIANA SAITO CASTRO
ROBERTO CHALD

RICARDO YAMIN FERNANDES
MARIA BRUNO SCALVIZZI DE A. SANTOS
RAFAELA PINHEIRO DE SOUSA
FRANCISCO RIVIAN BEZERRA
PAULO HENRIQUE ROCHA DA COSTA
DIOGO CAVALDO VARGAS
FELIPE MARTINS VENIS
RONALDO DE MATOS
BARBARA TACCELLO
FRANCISCO POLTTO

ADRIANE MARIA MENDES PEREIRA

ALEXANDRE CLAYDA DA SILVA

ALINY HELENA ARA

ANA CAROLINA DE SILVA FREITAS

ANA CAROLINA SANCHES

ANA CAROLINE NUNES FERREIRA

ANA FLAVIA FIOGOLI

ANA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA

ANESSIA RUISSO DE ANDRADE

ANN ELICA DA SILVA CRUZ

BARBARA NOGUEIRA COUTINHO

BRIANO MORAIS DE ANDRADE

BRUNA SIQUEIRA DA PAZ

CARLA BELLEFERRARA SILVA

CARLA CONCEIÇÃO ANTONIO

CARLOS EDUARDO DA SILVA P. FILHO

CESAR AUGUSTO SANTOS DE ALCANTARA

CONRADO MARINGOLI V. GUERRA

DANIEL FELIPE VIEIRA PIRES

DANIELA GONZALEZ TALARICO

DIOGO AZEVEDO BATISTA DE JESUS

FABIANA FERREIRA DE SA

FABIANE MACHADO FROES

FELIPE MOLLANDA COELHO

FERNANDA GERVILIA MENCARINI

FERNANDA NEVES MARTINS SIOM

FERNANDO DA CRUZ URRAS

FLAVIO FREIRE PONCIONI

GABRIELE OCHSENDORF MONTAGNER

GABRIELLA VITUCCI MELLO

GIUVANNA APREMI SILVA

GLAUCO SCARFOTTO PAZZA

GUSTAVO BARBIETO ALVES

GUSTAVO FERRE DOS SANTOS

HANNA HUIJ FERLIAN

HEMILENA VIEIRA DE ABREU

HUGO CESAR REZINICE SANTOS

ISADORA CAMPOS DE OLIVEIRA BARNES

JACQUELINE DA SILVA MELO

JETER CANTARELA CARNEIRO FILHO

JULIO OTAVIO DE MORAES

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO

JULIANA VALENTIM

KARINA FARI

KLEBER RUDY AZEVEDO MADRIRA

LAURA REGINA MACIL DE ARANTES

LEANDRO MARGOLIANO LEIDENCHER

LINDOM RUDOT

LIVIANA GOMES DE ABREU

LUIZ CESAR VIANA

LUIZ GUILHERME DE MORAES ALVARENGA

MARCELO CESAR PERES

MARIA CAROLINA S. TOMAZ DE AQUINO

MARIA CECILIA CORREIA

MARIANA FREIRE DE ABREU ANDRADE

MARIANY MIRANDA SILVA

MARILIA DE OLIVEIRA LIMA REIS

MARIO SERGIO CAZREIRA FILHO

MAYEL BERGAMONI KONOPCZYK

MATHEUS NONDORHA STURANI

MATHEUS NONDORHA MARTINS DE PINHO

PATRICIA ANGELETTA FERREIRA PEREIRA

PAULO MARIANO DOS SANTOS CRIVANEL

PRISCILLA YUKI MATSUOKA

PRISCILLA FELIPE VIVIANI DE MELO

PRISCILLA CHRISTOPHERS RIBEIRO

PRISCILLA LOPES DE ALMEIDA

RAFHAEL LIMA DE MORAES STABILE

RODRIGO MATEUS DE SOUZA

ROMAN MARILU NAZATO

SARAH CAROLINA GALVÃO DA SILVA

SARAH PANTOJA LORATO

SIMONE AGUIAR CORREIA

STEPHANIE AGUIAR VIZOTTO

SURELLY VIVIANA CECILIO

TALITA JANILE DE NAZARETH BLANCKEN ROSSY

THAIS DA SILVA JUSTINO

THAIS GUEZAU CANHARA

THIAGO INACIO

THIAGO BENTO DOS SANTOS

VICTOR ALBERTO PELLEGRINA DE

ALBUQUERQUE RABELO

YELIARA ARAUJO MARCONDES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS**, em epígrafe, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente, informa a Exequente que o mandado de levantamento judicial, emitido em 30.03.2017 por esta Serventia, fora expedido em nome do patrono **DR. JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (Doc. 01)**.

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDADE Santos
Rua Visconde de Embaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

299

Todavia, caso seja este mantido, os valores ali contidos não poderão ser soerguidos pelos patronos da Exequite.

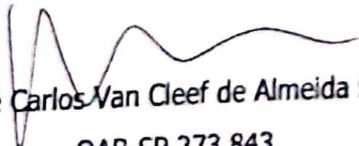
Deste modo, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, a Exequite requer a transferência eletrônica do valor depositado na conta judicial nº 1800120989042 para conta de sua titularidade, com fulcro no parágrafo único do artigo 906 do Código de Processo Civil¹.

Para tanto, informa a exequite os dados para transferência:

BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4135-1, CONTA CORRENTE: 11879-6
ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 10.513.791/0001-07

Por fim, caso não seja possível realizar a transferência suscitada, requer a Exequite a reexpedição do mandado de levantamento judicial em nome da **Dra. RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO**, inscrita OAB/SP sob o nº 197.485, bem como seja esta intimada para retirá-lo.

Nesses termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 18 de abril de 2017


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

PPF: F-3 Judicial A-53010 - AZUL SEGURADOS 010.048 - Celso Carlos de Oliveira 010.048 - PPF: registro de MJJ - 18 04 2017.docx

¹ Art. 906. Ao receber o mandado de levantamento, o exequite dará ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga. Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequite.

Unidade SP I
R. Guaratães | 747
04011-900 | Brooklin
Sul | São Paulo | SP

Unidade SP II
Rua Taboãoquara | 140
01020-000 | c. 1212
Centro | São Paulo | SP

Unidade RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | c. 112B
Centro | Rio de Janeiro | RJ

Unidade Santos
Rua Visconde de Lamerle | 230
11010-240 | c. 506
Valeongo | Santos | SP

Assessoria Jurídica Almeida Santos
www.almeidasantosadv.com
Tel.: +55 (11) 21.51.28.00
Fax: +55 (11) 21.51.28.01

P/C
118/12

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2017, foi disponibilizado na página 1422/1425 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca do resultado da pesquisa Renajud de fls. 295 : " CTF0598 SP YAMAHA/XT 225 1999/1999 ", referido veículo ja se econtra com bloqueio de transferência nos autos desde 15/04/2015, conforme fl. 296 . "

Bragança Paulista, 2 de maio de 2017.

Raquel da Costa Leme
Escrevente Técnico Judiciário

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

adm. Te
358/32
Puhl 391
28
anos

308

099 FIST.17.0006738-1 100517 1727 000

ALICE CRUZ DE ALMEIDA SANTOS
ALICE CRUZ DE ALMEIDA SANTOS

ANDRÉ CRISTIANO PASTORINO G. RIBEIRO
ANDRÉ CRISTIANO PASTORINO G. RIBEIRO

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES
ANDRÉ DE SOUZA PRADO FERNANDES

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES
GUSTAVO BARBETO ALVES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES
NEIRO HENRIQUE DOS SANTOS CRANDES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS**, em epígrafe, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

De fato, o veículo localizado às fls. 295/296 já foi bloqueado por este D. Juízo.

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDADE Santos
Rua Visconde de Embaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

309

Todavia, compulsando-se os autos, verifica-se que, até o presente momento, não houve a realização da penhora do mencionado automóvel ante o insucesso na localização do bem do Executado.

Deste modo e com escopo no prosseguimento do feito, informa a Exequente que logrou êxito em localizar novo endereço para diligência do Sr. Oficial de Justiça, qual seja:

**RUA NOVA TRENTO, Nº 465, JARDIM SANTA PAULINA, BRAGANÇA PAULISTA/SP,
CEP 12903-002**

Assim, requer seja expedido novo mandado de penhora ao endereço acima indicado, para o que o Sr. Oficial de Justiça promova a constrição do automóvel Yamaha/XT 225, de placas CTF 0598.

Igualmente, requer seja deferido ao Sr. Meirinho para todos os atos os benefícios do artigo 212, § 2º do CPC/2015.

Outrossim, protesta a Exequente pela posterior juntada da guia de custas judiciais devidamente solvida, para o fim de viabilizar o ato.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2017



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

Marina Pepe Ribeiro Barbosa
OAB-SP 332.422

PPP: F:\Judicial\A.S\010 - AZUL SEGUROS\010.048 - Celo Cardoso de Oliveira\010.048 - Pkt. novo mandado de penhora - 09 05 2017.docx

UNIDADE SP I
Rua Guaratins | 747
04011-900 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-900 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDADE Santos
Rua Visconde de Embare | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM 2
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel.: +55 (11) 21.91.28.00
Fax: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

subscrita, vem, respectivamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a
juízo de procedibilidade, sendo:

todas as vezes,
para deferimento.

De São Paulo, 29 de maio de 2017.



José Carlos Van Oost de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

A.S ALMEIDA SANTOS ADVOGADOS

319
R

25

CORRESPONDENTES NAS
PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS
SEDE: ITAIPAVI, PARANÁ (IAB
SP) RJ, DF, RS, MG, GO, BA



ESCRITÓRIO MEMBRO DA
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE
DEBATEDORES DE NEGÓCIOS (AIDN)



SEDE: ITAIPAVI, PARANÁ (IAB
SP) RJ, DF, RS, MG, GO, BA



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECIMENTOS PRINCIPAIS:

Substabeleço, com reservas de iguais, para **Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro**, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 197.485, CPF 073.808.088-85; **Paulo Fernando Lopes de Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.877, CPF 340.678.978-12; **Marina Pepa Ribeiro Barbosa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 332.422, CPF 115.827.977-90; **Mário de Queiroz Barbosa Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 308.958, CPF 336.982.928-97; **Marcos Rode Magnani**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 325.905, CPF 328.593.978-84; **Michaelis da Silva Oliveira**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 342.040, CPF 345.685.288-60; **Bruno Siqueira de Moraes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 330.670, CPF 098.740.256-03; todos integrantes do escritório **ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrado na OAB-SP sob o n.º 11.088, às fls. 118/122, do livro n.º 119, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n.º 747, Brooklin, CEP 04561-000, com endereço eletrônico para recebimento de intimações: publicacao@almeidasantos.com

PODERES GERAIS E ESPECIAIS OUTORGADOS AOS SUBSTABELECIDOS

Para funcionar na falta dos outros, independentemente da ordem em que são nomeados, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "ad iudicium et extra", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer para Fernando da Costa

Ramos, inscrito na OAB/SP 278.491, nos autos do processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099, em trâmite perante a 03ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

SUBSTABELECIMENTOS SECUNDÁRIOS E RESPECTIVOS PODERES ESPECIAIS E RESTRITOS:

para o fim especial e restrito de retirada de guia de levantamento ou protocolização de petições e/ou substabelecer nos autos do processo 3009165-63.2013.8.26.0099.

São Paulo, 29 de maio de 2017.

JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
(ÚNICO ADVOGADO ATUANTE FORA DA SECCIONAL DE SÃO PAULO)

OAB SP 273.843
OAB RJ 185.023
OAB DF 39.277
OAB MG 131.620
OAB GO 31.073
OAB RS 95.838A
OAB BA 44.457

Unidade SP |
Rua Guararapes | 747 | 04561-000
Brooklin | São Paulo | SP

Unidade SP II
Rua Tatarynguera | 140 | 01120-000
Cjs. 1212, 1213, 1214, 1313 e 1318
Centro | São Paulo | SP

Unidade RJ
Avenida Marechal Câmara | 180
20020-907 | Cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

Unidade BA
Rua Manoel de Oliveira | 228
Tls. +55 (51) 33.91.28.36
Fax. +55 (51) 33.91.28.31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe¹ - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2017/014311-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Henrique Scala de Almeida, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO sobre os direitos de propriedade que o executado Celio Cardoso de Oliveira, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina - CEP 12903-002, Bragança Paulista-SP, CPF 002.273.218-71, detem sobre a **motocicleta YAMAHA/XT-225, PLACA CTF-0598**, para garantia da execução no valor de R\$20.506,23 (vinte mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos). **CUMpra-SE**, observadas as formalidades legais. Bragança Paulista, 08 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia: 25999 - R\$75,21

Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino
Guimarães Ribeiro - OAB/SP. 273.843 e OAB/SP. 197.485

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000002105B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

327
/ 2

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Tamires Hiromi Nishiuchi (23689)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2017/014311-3 dirigi-me ao endereço: Rua Nova Trento nº 465, Jardim Santa Paulina e aí sendo **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** sobre os direitos de propriedade que o executado possui sobre o bem indicado (motocicleta Yamaha XT 225, placa CTF-0598) conforme auto e fotografias que seguem anexos. Ato contínuo, **INTIMEI** o executado, Sr. **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, o qual recebeu cópia do mandado e ciente de seu inteiro teor, exarou sua assinatura. Diante do exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2017.

Número de Cotas: 01
Guia nº 25999
Depositado: R\$ 75,21
Diligência: R\$ 75,21

Este documento é copia do original assinado digitalmente por TAMIRES HIROMI NISHIUCHI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.tjsp.jus.br/paje>, informe o processo 3009165-63/2013 e o código 000000021198.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

328
/ 2

AUTO DE

Penhora e Avaliação

Processo n.º 523165/63.2013

3.ª VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos _____ dias do mês de junho do ano de 2017, nesta cidade de Vila Nova Trento n.º 465, Fl. Santa Paulina

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de

que Azul Cia de Seguros Gerais

move a Celia Cardoso de Oliveira

pela qual procedemos a penhora e avaliação sobre os direitos de bens abaixo descritos:

01 (um) motocicleta Yamaha XT-225, placa CTF-0598

Avaliação:
Avalia o bem em R\$ 3.116,00 (Três mil cento e dezesseis reais)

Feito(a) a penhora e a avaliação nomeei como fiel depositário(a)

a Sr. Celia Cardoso de Oliveira, RG 11.619.236-8

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu

cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,

sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,

na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado

conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Celia Cardoso de Oliveira



BUSCA

329
2

ES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

CONSULTA DE MOTOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência

junho/2017

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

2 ?

PESQUISAR

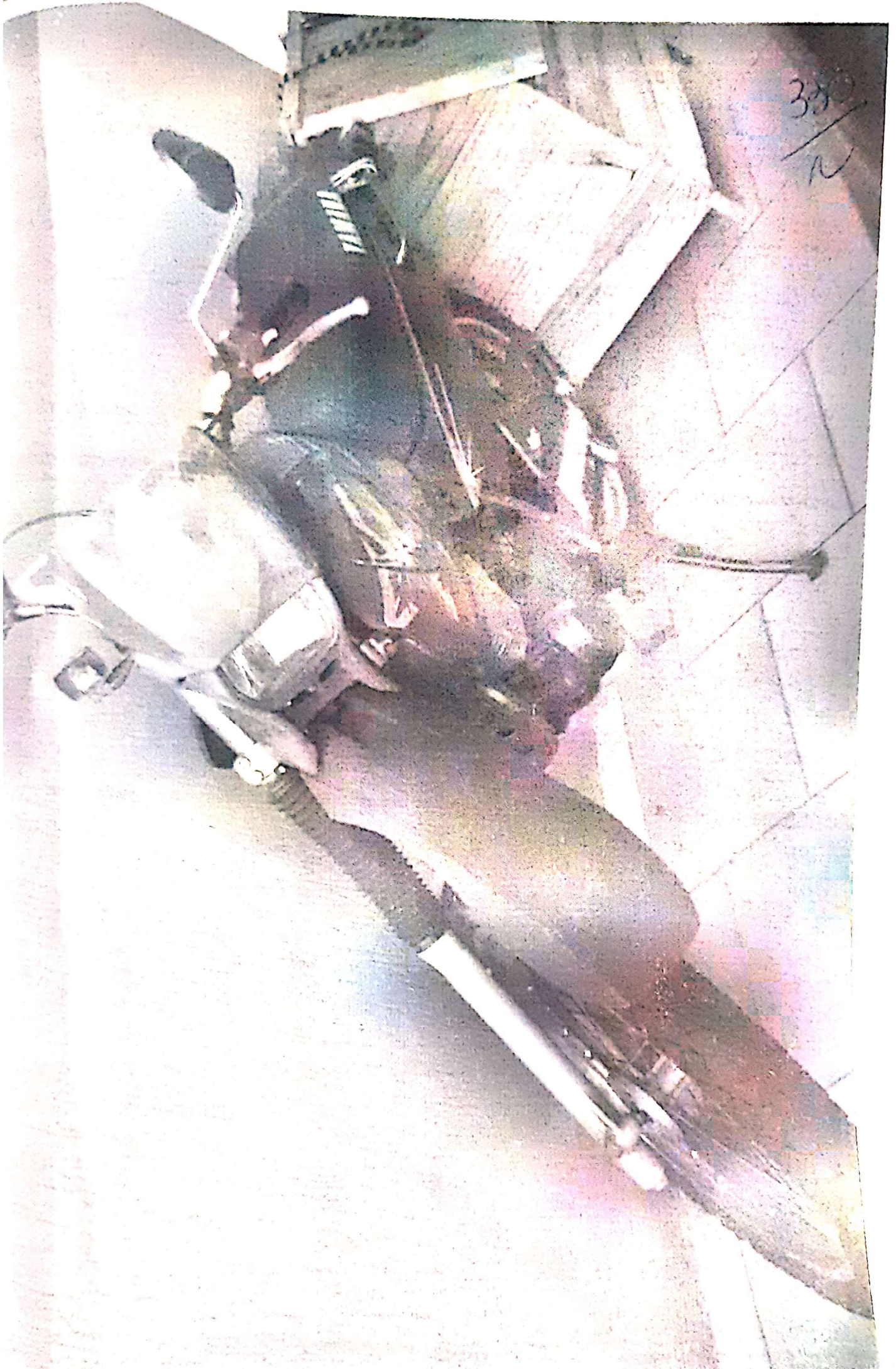
IMPRIMIR COPIAR URL

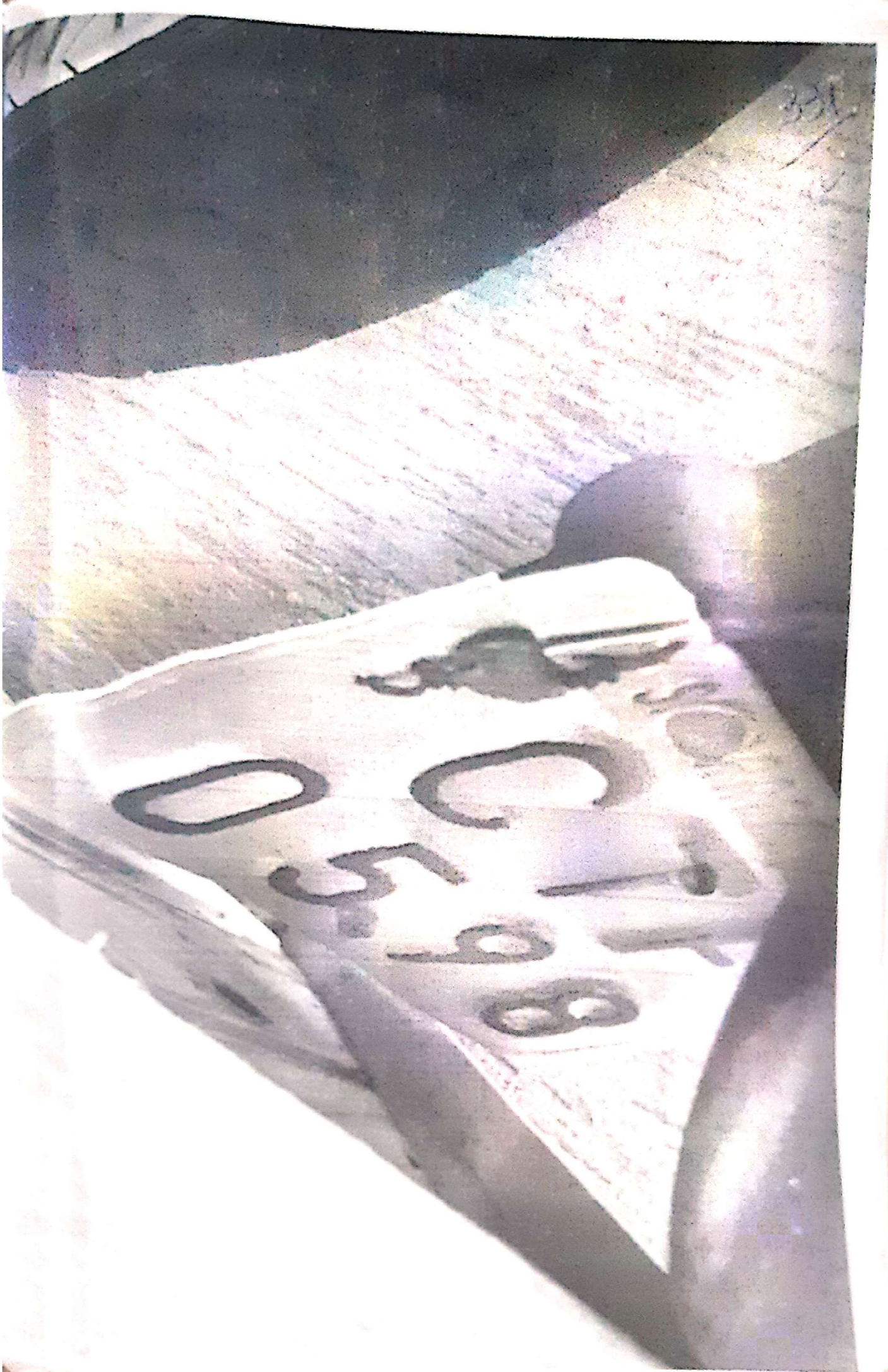
Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	827027-9
Marca:	YAMAHA
Modelo:	XT 225
Ano Modelo:	1999
Autenticação:	p3ptl21jk1q
Data da consulta:	sexta-feira, 23 de junho de 2017 18:04
Preço Médio:	R\$ 3.116,00

LIMPAR PESQUISA

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail unicvds@fipe.org.br





334
/r

I – DO CABIMENTO DOS EMBARGOS

Inicialmente, cumpre observar que os Embargos de Declaração são cabíveis quando há, na decisão, obscuridade, omissão e, ainda, quando for contraditório determinado ponto sobre o qual o Juiz ou Tribunal se manifestou.

No entanto, tem se consagrado na doutrina e jurisprudência que tal remédio jurídico pode ser entendido de forma mais abrangente, mais flexível, podendo, inclusive, se prestar para correção de eventual erro material e ser recebido no seu efeito modificativo se, por ventura, suprida a omissão, contradição ou obscuridade e ou erro material, resultar, da nova manifestação do juízo, incompatibilidade com a que anteriormente restou pronunciada, como destaca THEOTÔNIO NEGRÃO¹:

"Suprida a omissão, pode eventualmente, ser alterada a conclusão do acórdão, se incompatível com este suprimento (argumento do art. 463 "caput" e II; RISTF 338)..."

Vale dizer, ainda que os Embargos de Declaração não possuam o condão de modificar as decisões proferidas, pode, em casos excepcionais, possuir efeitos infringentes.

Nas palavras da E. Ministra NANCY ANDRIGHI, *"É admitido o uso de embargos de declaração com efeitos infringentes, em caráter excepcional, para a correção de premissa equivocada, com base em erro de fato, sobre a qual tenha se fundado o acórdão embargado, quando tal for decisivo para o resultado do julgamento"*².

¹ Código de Processo Civil Comentado, 26ª Edição, Ed. Saraiva, pág. 434, nota 7 do art. 535.

² Terceira Turma do STJ, EDcl no REsp n. 599.653, relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ de 22/8/2005

335
/n

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Isto posto, havendo erro material no *decisum* ora embargado, esta deve ser sanada por este D. Juízo, a fim de aclarar o expediente suscitado, ainda que tal saneamento venha a modificar algum ponto do decidido.

II – DO MÉRITO

Em que pese ter este D. Juízo cancelado a emissão do mandado de levantamento com fulcro no artigo 1.114 das NSCGJ, esdarece a Embargante que houve equívoco com relação ao suposto decurso do prazo de 01 (um) ano para diligência.

Isso porque, conforme consta dos autos, **a Embargante vem diligenciando exaustivamente há cerca de 07 (sete) meses desde a data de requerimento do bloqueio on-line para a retirada do Mandado de Levantamento Judicial.**

Veja-se que a pesquisa via sistema *Bacenjud* foi realizada em 04.11.2016 e o mandado **correto** para levantamento dos valores bloqueados fora expedido somente em **14.06.2017**.

Assim, ilustrando-se o quanto afirmado no presente recurso, confira-se o seguinte quadro de providências tomadas pela Embargante no autos:

06.02.2017	A Embargante foi intimada do valor bloqueado Nota do cartório: " <i>Manifeste-se à</i>
------------	---

Unidade SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

Unidade SP II
Rua Taboquinha | 140
01020-000 | Cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

Unidade RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | Cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

Unidade Santos
Rua Visconde de Embare | 230
11010-240 | Cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOSADVOGADOS.COM 3
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel.: +55 (11) 21.91.28.00
Fax: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

336
/n

	<p>AÇÃO ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DE ALTA RENDIMENTO DE FOLHA 201/2013 (ALTA RENDIMENTO E TRANSFERÊNCIA) - RE 512.481 -</p>
15.03.2017	A Embargante peticionou requerendo a transferência eletrônica
05.04.2017	A Embargante foi intimada para retirar o mandado de levantamento expedido
	<p>Despacho: "Cumprimento de sentença - Seguro - Anil Cia de Seguros Gerais - Celo Carlos de Oliveira - "Fica o requerente intimado na pessoa de seu advogado, para retirar mandado de levantamento judicial nº 156/17." "</p>
12.04.2017	A Embargante, ao constatar equívoco na confecção da guia, solicitou a reexpedição do mandado
25.05.2017	A Embargante foi intimada a retirar o novo mandado expedido nos autos
	<p>Despacho: "Fica o requerente intimado na pessoa de seu advogado, para retirar segunda via do mandado de levantamento nº 156/17." "</p>
14.06.2017	Foi expedido mandado corretamente pela 2. serventia
	<p>Despacho: "Cumprimento de sentença - Seguro - Anil Cia de Seguros Gerais</p>

Oficina Nº 1
 Rua Conselheiro Costa, 147
 13050-000 - Itapetininga - SP

Oficina Nº 2
 Rua Capangueira, 130
 13050-000 - Itapetininga - SP

Oficina Nº 3
 Avenida Paulista, 1400
 01305-000 - São Paulo - SP

Oficina Nº 4
 Rua Visconde de Albuquerque, 130
 13050-000 - Itapetininga - SP

Oficina Nº 5
 Rua Visconde de Albuquerque, 130
 13050-000 - Itapetininga - SP

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

337

R

	- Celio Cardoso de Oliveira - Desentranhe-se e adite-se o mandado de fls. 247/252, conforme requerido."
--	---

Neste sentido, é irrefutável que a Embargante diligenciou tempestivamente para a retirada do mandado de levantamento expedido, não havendo que se falar em decurso do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre a data da expedição e retirada pela Exequente.

De rigor, portanto, o saneamento do equívoco incorrido por este D. Juízo quando da análise dos autos e a consequente reconsideração da r. decisão publicada no DJE do dia 23/06/2017.

III - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Pelo o exposto, requer sejam os presentes Embargos de Declaração acolhidos, atribuindo-lhes excepcional efeito modificativo, sanando-se o vício acima apontado e, como corolário, prosseguir-se com o levantamento dos valores bloqueados através da pesquisa Bacenjud, realizada nos autos em 04.11.2016.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de junho de 2017


Rodrigo Chautá
OAB/SP 274.802
Advogado

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

PPF-E-11/000165-010 - AZUL SEGUROS/010.048 - Embargos de Declaração (para material de depósito de prazo) - 28.06.2017.000

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | cj. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDADE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | cj. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDADE Santos
Rua Visconde de Embaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM 5
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel.: +55 (11) 21.91.28.00
Fax: +55 (11) 21.91.28.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

338
e

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Fls. 333/337: Nada a declarar.

Compulsando os autos observo que às fls. 321 foi juntado aos autos um mandado de levantamento expedido em 10/02/2016, no valor de R\$ 370,35, o qual não foi retirado em cartório, tendo seu prazo de validade expirado.

Manifeste o autor em termos de prosseguimento.

Int.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R000000231WE.

342

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

De plano, no tocante à certidão expedida pela z. Serventia às fls., requer a Exequite a reexpedição do Mandado de Levantamento Judicial – o qual teve seu prazo de validade expirado - no valor de **R\$ 370,35 (trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, em nome da Patrona, **Dra. RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 197.485.

No mais, ressalta-se que, muito embora a Exequite tenha por diversas vezes buscado localizar quaisquer bens do Executado, esta não logrou o êxito esperado.

Isso porque, todas as diligências no sentido de bloquear valores e bens restaram infrutíferas.

À vista disso, imperioso ressaltar que, nesta fase do processo, é cabível a intimação do Executado para indicar bens à penhora, sob pena de incidência da multa prevista no art. 774, V e § único do CPC, homenageando, inclusive, o dever legal de cooperação processual (art. 378 do CPC).

Sobre este tema, os ilustres Doutrinadores NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY lecionam que:

"Indicação de bens à penhora. É ato do credor, que poderá fazê-lo já na petição inicial da execução. Quando a indicação feita pelo credor restar frustrada, o juiz poderá intimar o executado para fazê-la".¹

A jurisprudência do Colendo STJ² também é uníssona quanto a este tema, senão vejamos:

¹ Código de Processo Civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 1076

² Agrg no REsp 1191653/MG, Rel. Ministro Humberto Martins, pela E. Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça

343

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

"Justifica-se a previsão de intimação específica para o executado indicar os bens penhoráveis, sob pena de, omitindo-se injustificadamente, ser punido por ato atentatório à dignidade da Justiça, com base nos arts. 600, IV e 601 do CPC. A intimação para indicar bens à penhora advém do princípio da cooperação coadjuvado pelo princípio da boa-fé processual. Dessa forma o magistrado tem o dever de provocar as partes a notificarem complementos indispensáveis à solução da lide, na busca da efetiva prestação da tutela jurisdicional".

Outrossim, ressalta-se que, conforme dispõe o art. 797, do Código de Processo Civil³, a execução é realizada no interesse do credor.

Deste modo, objetivando materializar o princípio supracitado, não à toa, a reforma processual imposta pela Lei n.º 13.105/15 trouxe diversos expedientes a fim de emprestar maior efetividade ao processo de execução, inclusive modificando a postura do juiz na condução do processo, por meio do chamado "ativismo judicial".

Inclusive, consoante se verifica da leitura do art. 829 do Código de Processo Civil, restou clara a intenção do legislador em homenagear os **princípios da eficiência, segurança, celeridade, praticidade da máxima utilidade da execução e da efetividade da jurisdição.**

Ante o exposto, a Exequente requer seja o Executado intimado, por meio do seu representante legal, a indicar bens passíveis de penhora ou apresentar proposta de acordo para pagamento de seu débito.

Por fim, caso o Executado desobedeça à ordem judicial, requer seja considerada tal omissão como ato atentatório à dignidade da justiça, conforme dispõe o artigo 774, V, do CPC, bem como seja aplicada multa 20%

³ Art. 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.

Unidade SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

Unidade SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

Unidade Santos
Rua Visconde de Erilbaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOSADVOGADOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOSADVOGADOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

344

(vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções, nos termos do § único do mesmo artigo adjetivo.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2017

Rodrigo Chaud
OAB-SP 273.843
Almeida

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

PPF - Emissão: 04/08/2017 - ALFA SEGURODOBA S.A. 010 - AZUL SEGUROS 010.040 - Cota Carbono de Oliveira 010.040 - Pte. responsável MJ - acompanhamento execução (ref. execução)
Iniciar bens a ventos: 22.08.2017.000

UNIDADE SP I
Rua Guairapés | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Bertini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Od. Monções | São Paulo | SP

UNIDADE SANTOS
Rua Visconde de Embaré | 230
11010-240 | cj. 806
Valongo | Santos | SP

ALME.DASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 21.91.28.00
FAX: +55 (11) 21.91.28.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara <<
Informação indisponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tjstj.jus.br

345
9

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.

Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Expeça-se novo mandado de levantamento, conforme requerido. ✓

Int.

Bragança Paulista, 30 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código ZR000002497M.

346



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi segunda via do mandado de levantamento nº 054/2016, conforme despacho de fl. 345. Nada Mais. Bragança Paulista, 04 de setembro de 2017. Eu, ____, Benedita Maria Aparecida Godoi Rondini, Escrevente Técnico Judiciário.

Para acessar autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BENEDITA MARIA APARECIDA GODOI RONDINI. Para acessar autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2F00000024GSK.



PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 54/2016

- 2ª via

347

Comarca		Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Bragança Paulista		Fórum da Comarca de Bragança Paulista	04/09/2017	04/09/2017
Vara		Ofício	Processo	
3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista		3º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista	3009165-63.2013 (118/12)	
Ao		Agência		
Banco do Brasil S.A.		5594 -8		
Conta Número	Guia de Recolhimento Número		Data do Depósito	
800105689222	1		05/03/2014	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		Documento de Identificação	CPF/CNPJ	
Azul Cia de Seguros Gerais			33.448.150/0001-11	
Nome do Procurador		Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro		197485	157	R\$ 370,35
Conta em Nome de / Partes				
Azul Cia. de Seguros Gerais x Celio Cardoso de Oliveira				
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº				
Observações				
Saque pelo não depositante, valores atualizados.				
O(A) Juiz(a) de Direito:	O(A) Escrivão(ã) Diretor:		Emissor(a)	
ANDRÉ GONÇAVES SOUZA	318.703 - MARCELO ANTONIO DE LIMA		BENEDITA MARIA APARECIDA GODOI RONDINI	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Fica a exequente intimada na pessoa de sua advogada, para retirar segunda via do mandado de levantamento judicial nº 054/2016, bem como para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça."

Nada Mais. Bragança Paulista, 04 de setembro de 2017. Eu, ____,
Benedita Maria Aparecida Godoi Rondini, Escrevente Técnico
Judiciário.

348
Para acessar autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informe
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BENEDITA MARIA APARECIDA GODOI RONDINI. Para acessar autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informe
processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000024GSP.

319

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2017, foi disponibilizado na página 1986/1987 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Expeça-se novo mandado de levantamento, conforme requerido. Int."

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2017.

Marcia Helena Poscai
Escrevente Técnico Judiciário

330

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2017, foi disponibilizado na página 08801987 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Cláudia Pastorini Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)
José Carlos Vian Quef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Fica a exequente intimada na pessoa de sua advogada, para retirar segunda via do mandado de levantamento judicial nº 054/2016, bem como para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça."

Suzanápolis Paulista, 21 de setembro de 2017.

Márcia Helena Peral
Escrivente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

250

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 099.2017/025472-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.....Int."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 16 de outubro de 2017. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28256 - R\$ 75,21
Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP e RUA ABAGIBAAPTO 44, 940, SAÚDE - CEP 04294-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

260

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 099.2017/025472-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.....Int."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 16 de outubro de 2017. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28256 - R\$ 75,21
Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP e RUA ABAGIBAAPTO 44, 940, SAÚDE - CEP 04294-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cel. P. O.



Eduardo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000025Y8Z.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

361

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Célio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Eduardo Augusto Floriano (25878)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº
099.2017/025472-1 dirigi-me ao endereço: Rua Nova Trento, 465.

e aí sendo **INTIMEI o executado Célio Cardoso de Oliveira** do inteiro
teor do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2017.

Nº de atos: 1 ato
Guia nº: 28256
Depositado: R\$ 75,21
Diligência: R\$ 75,21
Saldo: R\$ 0,00

Este documento é copia do original assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO FLORIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjsp.org.br> ou o endereço eletrônico do processo.

365

Por fim, requer seja acostado aos autos as custas pertinentes, devidamente solvidas, a fim de se viabilizar o ato.

Nesses termos,

pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

Bruno Siqueira de Moraes
Bruno Siqueira de Moraes
OAB-SP 330.670

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

MNP E.L. Ind. e Com. S/A - CNPJ: 07.011.878/0001-019 - Centro, Carrasco de Central, Valparaíso, bairro e cidade, 02727

A.S.
ALMEIDA SANTOS
ADVOCADOS

UNIDACE SP I
Rua Castanheiras | 747
01020-000 | São Paulo | SP

UNIDACE SP II
Rua Tabatinguera | 140
01020-000 | q. 1212
Centro | São Paulo | SP

UNIDACE RJ
Avenida Marechal Câmara | 160
20020-907 | q. 1128
Centro | Rio de Janeiro | RJ

UNIDACE Santos
Rua Visconde de Emboré | 230
11010-240 | q. 806
Valongo | Santos | SP

ALMEIDA SANTOS ADVOCADOS
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel: +55 (11) 21 91 28 00
Fax: +55 (11) 21 91 28 01



366

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/11/2017

Devidor utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

08/2013 R\$ 11.577,82 : 51,345943 x 67,260670

R\$ 15.166,38

Juros moratórios [de 01/08/2013 a 01/11/2017: 1,00% simples] = 51,000000%

R\$ 7.734,85

Multa (10%)

R\$ 1.516,64

Honorários (10,00%)

R\$ 2.441,79

Subtotal

R\$ 26.859,65

11/2017 R\$ -485,15 : 67,260670 x 67,260670

R\$ -485,15

Juros moratórios [] = 0,000000%

R\$ 0,00

Multa

R\$ 0,00

Honorários (10,00%)

R\$ -48,52

Subtotal

R\$ -533,67

Resumo			
Valores	Custas	Total	
R\$ 14.681,23	R\$ 0,00	R\$ 14.681,23	Valores atualizados
R\$ 7.734,85	R\$ 0,00	R\$ 7.734,85	Juros moratórios
R\$ 1.516,64	R\$ 0,00	R\$ 1.516,64	Multa
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Multa art. 523 NCP
R\$ 2.393,27	R\$ 0,00	R\$ 2.393,27	Honorários
R\$ 26.325,99	R\$ 0,00	R\$ 26.325,99	Total

377

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Tendo em vista a inércia do executado, bem como a as pesquisas infrutíferas nos sistemas *Bacenjud* e *Renajud*, requer seja realizada pesquisa *Infajud* para que este informe a este D. Juízo acerca de bens do Executado disponíveis a penhora, para satisfação da execução.

Dessa feita, aguarda-se a expedição do ofício em tela, por ser a medida de direito que se impõe neste momento.

Insta ressaltar que, caso não haja o deferimento do pedido da Autora, a prestação jurisdicional restará comprometida com guarida do Poder Judiciário, o que não se pode admitir.

O Novo Código de Processo Civil prevê, expressamente, em seu artigo 498, a possibilidade do Poder Judiciário requerer às repartições públicas as informações necessárias à efetiva prestação jurisdicional.

Sobre o tema a jurisprudência assim se manifesta:

"EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO - Receita Federal - Indeferimento - Irrazgabilidade - Viabilidade da expedição - Reconhecido interesse da justiça, na viabilização da prestação jurisdicional - Determinação da expedição do ofício requerido - Recurso provido para tal fim, por maioria!"

Conforme palavras do Ilustre Desembargador Willian Marinho extraídas do voto do acórdão cuja ementa acima de transcreve:

"Constitui interesse da Justiça a desobstrução de eventuais óbices ao processamento das demandas judiciais, para (a que seja viabilizada a prestação jurisdicional. No caso, sem a " existência de bens do devedor, a execução não vingará. Consequentemente, o

STJ - REsp - REsp n. 7.289.257-4, 13ª Câm. de Direito Privado, Des. Rel. Willian Marinho, J. 03.09.2008.

Unidade SP I
Rua Sussanêtes: 747
(11) 4011-3000 | Brocelim
São Paulo - SP

Unidade SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1.253
04571-902 | 2ª Andar
Caj. Moaças - São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Bernini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cd. Mongóes | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

UF: RJ | ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1111 - 11º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ | CEP: 20131-000

OAB-SP 273.843

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

[Handwritten signature]
Bruno Almeida de Moraes
OAB-SP 830.870

São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

Nesses termos,
pede deferimento.

Por fim, requer a juntada da guia de custas, devidamente solvida,
para realização da pesquisa *Infjud* ora requerida.

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF SOB O Nº 002.273.218-71

Executado:

Para tanto, a Exequente informa os dados cadastrais do

Poder Judiciário estará impedido de realizar a sua prestação jurisdicional. Ademais, a concessão da diligência pretendida encontra, por analogia, amparo legal na advertência, contida nos arts. 399 e 600, IV, do Código de Processo Civil, de que "ninguém" pode se eximir "do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade" e, se admite sejam adotadas providências judiciais, de ordem acauteladora e punitiva."

ADVOGADOS

ALMEIDA SANTOS

A.S.

[Handwritten mark]

384

segue. Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que

Tendo em vista que houve penhora do veículo de marca YAMAHA Xt 225, placa CTF - 0598 (Fls. 327), requerer seja o bem penhorado encaminhado a Hasta Pública, para satisfação do débito exequendo, por medida de direito.

A.S.
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2018.
Bruno Siqueira da Morais
OAB-SP 330.670

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

UFV - EUNIMATA S1010 - AZUL SCSUS051010-08 - Cota Cadastro de ONSIM/MS/2010-09 - Pet. requerimento desta pública - 08.02.2018.docx

Unimack SP I
Rua Guaranês | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

Unimack SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Bernardi | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Morumbi | São Paulo | SP

ALMEIDA SANTOS
RUA ALMEIDA SANTOS, 1000
TEL: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CRISTIANE APARECIDA TOLEDO
 02/2018 - 09:51:19

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CTF0598	Ano Fabricação	1999	Ano Modelo	1999
Nassi	9C64VW000X0008681	Marca/Modelo	YAMAHA/XT 225		

Restrições RENAVAM

RENAJUD - FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

dos da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BRAGANCA PAULISTA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA	Nro do Processo	3009165-63.2013
Juiz Inclusão	ANDRE GONCALVES SOUZA	CPF	117.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SERGIO TADEU BUENO	CPF	173.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	15/04/2015

385

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2018.

Int.

Considerando que o veículo possui restrição de alienação fiduciária, antes de designar data para leilão, providencie a parte exequente a intimação da instituição financeira. Sem prejuízo, providencie a pesquisa Infojud, conforme requerido às fls. 376/378.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

DESPACHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Enderogo da Vara <<
Informação indisponível >> - Jardim América
CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2F0020C02A28M.

386

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2018, foi disponibilizado na página 1594/1598 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Considerando que o veículo possui restrição de alienação fiduciária, antes de designar data para leilão, providencie a parte exequente a intimação da instituição financeira. Sem prejuízo, providencie a pesquisa Intjud, conforme requerido às fls. 376/378. (Nota de cartório: Em cumprimento ao artigo 5º do Provimento nº. 293/86 arquivel, nesta data, as informações da Receita Federal sobre a situação econômico-financeira da parte em pasta própria do cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica o interessado ciente de que decorrido o referido prazo, as informações serão destruídas, conforme determina o parágrafo §2º do artigo 5º do Provimento). "

Bragança Paulista, 23 de abril de 2018.
Patricia Pugliali Leme
Escrevente Técnico Judiciário

987
N

98

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WBG.P.18.70041037-3

385

118/14
307

3009165-63-2013

A.S. ALMEIDA SANTOS ADVOGADOS



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de guais, para **Renata Cristina Pastelino Guimarães Ribeiro**, advogada, casada, inscrita na OAB SP sob o n.º 197.485, CPF 073.808.098-85; **Paulo Fernando Lopes de Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB SP sob o n.º 305.877, CPF 340.678.978-12; **Marina Pepe Ribeiro Barbosa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB SP sob o n.º 302.422, CPF 115.827.977-90; **Mário de Queiroz Barbosa Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB SP sob o n.º 308.958, CPF 336.982.928-97; **Marcos Rode Magnani**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB SP sob o n.º 325.905, CPF 328.593.978-84; **Michaellis da Silva Oliveira**, brasileira, advogada, solteiro, inscrito na OAB SP sob o n.º 342.040, CPF 345.685.288-60; **Bruno Siqueira de Moraes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB SP sob o n.º 330.670, CPF 098.740.256-03; todos integrantes do escritório na OAB-SP sob o n.º 11.088, às fls. 118/122, do livro n.º 119, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n.º 747, Brooklin, CEP 04561-000, com endereço eletrônico para recebimento de intimações: publicacao@almidiasantos.com

Poderes Gerais e Especiais Condiçãoes aos Substabelecidos
Para funcionar na falta dos outros, independentemente da ordem em que são nomeados, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "ad iudicia et extra", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, entenderem os direitos e interesses do Outorgante no foro geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo, inclusive contestar, cessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer nos autos.

Poderes Especiais Especiais e Reservas
Rafaela Garcia de Oliveira, OAB SP 405.573, Juan Camillo Teixeira Cortez, OAB SP n.º 337.284, Alex Rodrigo Leandro Godinho, OAB SP 399.685, ISABELA DE BRITO RODRIGUES, OAB SP 401.280, FRANCISCA VIEIRA DA SILVA OAB SP 357.682, Jociele Maria da Costa, OAB SP 379.856, Jomatta S. de Oliveira, OAB SP 405.407, Barbara Liz Cardoso, OAB SP 350.790, Aline Tavares Pena, OAB SP 405.187, Marcia Antico Barbosa OAB SP 216.608, Manize Campos Bocalon, OAB SP 399.852, ISABELA DE BRITO RODRIGUES, OAB SP 401.280, Rafaela Vieira e Silva, OAB SP n.º 574.830, Artemisa Tavares de Oliveira, OAB SP n.º 408.942, Carol Ingrid Assis Nobre Leme Sobrinho, OAB SP 264.420, Raíxela Camargo Wey, OAB SP n.º 386.142, Aline Lopes Siqueira de Faria, OAB SP 187.669 Lucimar Ferreira dos Santos de Faria OAB SP 271.783, Renne Darciuche Nicolau, OAB SP 333.530, João Marques de Sousa Junior, OAB SP 397.085, ROSANA SOARES RAMOS, OAB SP 308.552, Juliana Nassif Arena, OAB SP 258.109, Denise M. Petuch, OAB SP 256.239, Rita Lucia Nassif Arena OAB SP 175.474, Marília Francione Alencar Santos de Almeida OAB SP 307.959, Ricardo Costa Lacerda OAB SP 392.152, Grazieli Deiane Inoue, OAB SP n.º 268.250, Aline Alessandra da Silva Moreno OAB SP 409.609, Nilso Francisco Das Joice OAB SP 349.087, Geisa Evelise Nobrega Saviol, OAB SP 180.687, Claudio Renato Leonel Fogaca, OAB SP n.º 258.797, Artemisa Tavares de Oliveira, OAB SP n.º 408.942, Eliana Georgetti Silva Ramos, OAB SP n.º 355.117, Isabela Fonseca Nahas, OAB SP n.º 327.696, Iza Santos Portes Vieira, OAB SP n.º 411.657, Mariana

Unidade SP 11
Rua Friburgo, 140
Unidade RJ
Avenida Marcondes Câmara, 100
Associação Almidias Santos
Rua Azevedo, 234

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Fabris, OAB/SP n.º 272.295; Priscilla Rocha Paschoalini,
OAB/SP n.º 216.248; Renata Vivian Venditti, OAB/SP n.º
366.811; Sandra Aparecida Ruzza, OAB/SP n.º 75.081;
Silvia Cristina Avelar Abrahão, OAB/SP n.º 307.703;
Tamara Kosicki Vicente Correa, OAB/SP n.º 354.703; Tyanry
Caroline Lourenço do Prado Cab/Sp 332.756; Renato Ap.
Nascimento OAB/SP 276.484; Bárbara dos Santos
Magalhães Gomes, OAB/SP 381.172; Patrícia Marcelle de
Souza Ramos, OAB/SP, 392.121; Gustavo Henrique Pires,
OAB/SP 409.792; Felipe Antonio Savio da Silva OAB/SP
n.º 375.094; Caroline Luisa Faqundes OAB/SP, 354.473;
Cristiano William Freire de Lima, OAB/SP n.º 357.900;
Verena Maria Regina Patelli, OAB/SP 338.787 - Murillo
Yamada Dias Fonseca, OAB/SP n.º 355.388 - Pedro
Henrique Beloio Silva, OAB/SP n.º 407.653; Lucas Michelin
Gomes da Silva, OAB/SP 345.821; Didaltonson Eligueira,
OAB/SP 408.259; FELIPE KAWANO GEREMIAS OAB/SP
408.277; Luis Carlos Nomura OAB/SP, Caroline Christina
Silveira Fernandez, OAB/SP n.º 369.447; Debora Castro
Enfiteuto, OAB/SP n.º 409.029; Eliana Gotardi Silva Ramos,
OAB/SP n.º 355.177; Guilherme Henrique de Carvalho,
OAB/SP n.º 340.873; Iris Gonçalves Cenati Cravo, OAB/SP
n.º 374.866; José Tiago Pereira de Santana, OAB/SP n.º
392.287; Jurandir Bavoso Júnior, OAB/SP n.º 373.864;
Mariana dos Santos Zacharias, OAB/SP n.º 388.916;
Mariana dos Santos Primitivo, OAB/SP n.º 366.961;
Natascha Pereira Belini OAB/SP n.º 386.436; Priscilla Rocha
Paschoalini, OAB/SP n.º 216.248; Vera Teixeira Brigatto,
OAB/SP n.º 100.827; Adriana Miranda dos Santos, OAB/SP
n.º 310.392; Angela Braz Rodrigues, OAB/SP n.º 245.580;
Aberto Guilherme Todero, OAB/SP 366.777; Jéssica da
Costa Peixoto OAB/SP 308.513; Adriana Miranda dos
Santos OAB/SP n.º 310.392; Adriana Carta Sousa dos
Santos, OAB/SP n.º 396.935; Yasmin Fernanda Araújo,
Kelly Cristina Perez - OABSP 226.154; Angela Braz
Rodrigues, OAB/SP n.º 245.580; Ananias José dos Santos
Neto, OAB/SP n.º 387.894; Beatriz Maria Moraes Souza,
OAB/SP n.º 351.494; Caroline Benette Victor, OAB/SP n.º
370.878; Camilla Soulo Izidoro, OAB/SP n.º 407.530;
Cintia Soares de Padua Coes, OAB/SP n.º 189.266;
Claudia de Barros Pompéia, OAB/SP n.º 161.061; Claudia
Daniela Oliveira Alves, OAB/SP n.º 140.950; Daniela
Toledo, OAB/SP n.º 342.454; Danielle Aparecida de
Oliveira, OAB/SP n.º 344.421; Darlene Aparecida de
Andrade Costa, OAB/SP n.º 387.768; Diego dos Santos
Rosa, OAB/SP n.º 357.940; Rosana Soares Ramos OAB
309.252; Ricardo Kindmann Alves, OAB/SP 265.484;
Emerson Ambrosio Pauleto, OAB/SP n.º 295.321; Erica
Aparecida Gimenes, OAB/SP n.º 143.477; Fabio Sival,
OAB/SP n.º 171.153; Felipe Fermano Paes, OAB/SP n.º
298.022; Fernando De Oliveira Pacheco, OAB/SP n.º
350.962; Flávia Regina Martinusso, OAB/SP n.º 398.447;
Guilherme Acioy Domingues, OAB/SP n.º 288.947;
Helertice Américo Ruffino, OAB/SP n.º 308.905; Jefferson
Bartos Fruioso, OAB/SP n.º 358.932; Jesuel Maria da Silva,
OAB/SP n.º 397.973; Juliana Lubomirski Rodrigues,
OAB/SP n.º 267.473; Marília Boizan Cremonese, OAB SP
276.887; Kelly Aparecida Luzio, OAB/SP n.º 243.116; Larissa
Maria Leme das Neves, OAB/SP n.º 336.977; Letícia dos
Reis Messias, OAB/SP n.º 360.322; Lilian Gasques, OAB/SP
n.º 399.811; Lucas de Jesus Santos, OAB/SP n.º 338.035;
Mara Rosana Rodrigues Bezerra Gonçalves, OAB/SP n.º
237.659; Maria Eucione dos Santos, OAB/SP n.º 387.648;
Marjusa Bispo dos Santos, OAB/SP n.º 193.045; Mauricela
de Almeida, OAB/SP n.º 237.877; Mariane Chaves Alonso,
OAB/SP n.º 289.855; Mariana Costa Baladi, OAB/SP n.º
377.404; Monalisa Ramos, OAB/SP n.º 385.180;
Nathalia Renie, OAB/SP n.º 338.050; Priscilla Feliciano
Peixe, OAB/SP n.º 283.591; Rosana Barbosa de Oliveira,
OAB/SP n.º 375.389; Rosana S. Gares Ramos, OAB/SP n.º
309.252; Rodrigo Anção da Silva, OAB/SP n.º 182.058;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WBCP.18.70041037-3.

391

A.S ALMEIDA SANTOS ADVOGADOS

Sandra Marcia Pires da Silva Ramos, OAB/SP n.º 241.457, Serrina Botegatti Dos Santos, OAB/SP n.º 211.685; Simone Castellana Bogueira, OAB/SP n.º 178.566; Tiago Santos Salveira, OAB/SP n.º 243.150; Tais de Azevedo Nascimento, OAB/SP n.º 278.266; Taina Myrabe Cardoso, OAB/SP n.º 187.434; Taina Maria Fernandes, OAB/SP n.º 377.666; Thaila Maria Polim Millares, OAB/SP n.º 326.425; Vanessa Maia Costa A Silva, OAB/SP n.º 327.744; Vanessa Santana Dos, OAB/SP n.º 324.828; Viviane Catullo Montoya Marinho, OAB/SP n.º 361.214; Lucas Barrientos de Souza, OAB/SP 456.887; Alan Souza da Silva, OAB/SP n.º 278.815; Franciane Mario Gomes Anselmo, OAB/SP 254.888; Renan Bova Ferraz OAB/SP 318.146; Juliana de Oliveira Montauo, OAB 292.637; Izabel Cristina Castilho Martins, OAB/SP 105872; Ivan Oliveira de Souza, OAB/SP n.º 328.194; Anderson Ribeiro Lima OAB/SP 335.880; Jaelilla Aparecida de Camargo OAB/SP 278.489; Renan Bispo dos Santos, OAB/SP 307.227; Stephania Mazarino de Oliveira, OAB 331.148; LILIANE SAMOES DO NASCIMENTO DOMINGOS OAB/SP 374.151; RICHARD ALVES COMOTTI OAB/SP 355.457; PRISCILA FUZINAGA PESTANA, OAB/SP 361.266; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, OAB/SP 272.206; FERNANDA CARLOS FLORES, OAB/SP 313.859; Silmara Coelho de Souza Domingos Cardoso, OAB/SP 395.898; Izabela Maria de Oliveira Macatari, OAB/SP 345.932; RACHEL GOMES DA CRUZ - OAB/SP 254.004; SIMONE SOUZA DOS SANTOS - OAB/SP 275.234; ADELITA JUTGLAR DE SOUSA - OAB/SP 261.531; ALVES BONIFACIO DA SILVA - OAB/SP 317.618; ALINE CRISTINA BONIFACIO SANTOS - OAB/SP 354.954; ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO - OAB/SP 353.467; CAELE LUCIO DO AMARAL - OAB/SP 288.020; DANIELA APARECIDA DA SILVA HERCULANO - OAB/SP 295.822; IRANI BEPÍRIO - OAB/SP 253.785; IVAN FERREIRA DA CRUZ - OAB/SP 251.733; Renata Rodrigues dos Santos, OAB/SP 288.144; IVAN SOUZA DANTAS - OAB/SP 363.195; KELLY CRISTINA NUNES - OAB/SP 289.356; KATIA GRASIELLA DE ANDRADE BIANCHINI - OAB/SP 377.874; LILIAN LARA GIL FERREIRA - OAB/SP 372.123; MARIA DE ALMEIDA - OAB/SP 327.581; RACHEL GOMES DA CRUZ - OAB/SP 264.004; SANDRA APARECIDA RUZZA - OAB/SP 75.881; SIMONE SOUZA DOS SANTOS - OAB/SP 275.244; Taio Rosa - OAB/SP 288.885; Gilson Lopes Bundo de Moraes OAB/SP 456.795; Ananias José dos Santos Neto, OAB/SP n.º 387.894; Beatriz Maria Moraes Souza, OAB/SP n.º 351.494; Augusto Cid Perez Verndi - OAB 257.532; Eduardo Massanobu Nisicka, OAB/SP 192.678; Eilemon Fabio de Oliveira, OAB/SP 189.243; Caio Cesar Souza Moreira, OAB/SP 353.954; Aline Gutierrez de Menezes - OAB/SP 256.720; Caroline Benette Victor, OAB/SP n.º 376.878; Camilla Souto Izidoro, OAB/SP n.º 467.539; Leslim Cristine Rocha, OAB/SP 336.774; Cláudia de Barros Pompeia, OAB/SP n.º 151.051; Daniela Gomes da Silva, OAB/SP n.º 277.633; Danielle Aparecida de Oliveira, OAB/SP n.º 344.421; Darlene Aparecida de Andrade Costa, OAB/SP n.º 387.768; Ineigo dos Santos Rosa, OAB/SP n.º 357.940; Emerson Ambrosio Pauletto, OAB/SP n.º 295.321; Erica Aparecida Gimenes, OAB/SP n.º 143.477; Fabio Stival, OAB/SP n.º 171.153; Felipe Fermino Paes, OAB/SP n.º 298.022; Adriana Carla Sousa dos Santos, OAB/SP n.º 396.935; Angela Braz Rodrigues, OAB/SP n.º 245.580; Beatriz Maria Moraes Souza, OAB/SP n.º 351.494; Grthia Soares de Padua Goes, OAB/SP n.º 189.766; Cláudia Daniella Oliveira Alves, OAB/SP n.º 140.950; Daniela Toledo, OAB/SP n.º 342.454; Danielle Aparecida de Oliveira, OAB/SP n.º 344.421; Darlene Aparecida de Andrade Costa, OAB/SP n.º 387.768; Emerson Ambrosio Pauletto, OAB/SP n.º 295.321; Fabio Stival, OAB/SP n.º 171.153; Felipe Fermino Paes, OAB/SP n.º 298.022; Guilherme Accioly Domingues, OAB/SP n.º 298.947; Helenice Américo Rufino, OAB/SP n.º 308.905; Jefferson Barros Frutuoso, OAB/SP n.º 358.932; Jesuel Maria da Silva, OAB/SP n.º 397.973; Juliana Liubornirachi Rodrigues, OAB/SP n.º 267.473; Larissa Maria Leme das Neves, OAB/SP n.º 338.977; Letícia dos Reis Messias, OAB/SP n.º 360.322; Llian Gesteques, OAB/SP n.º 399.811; Lucas de Jesus Santos, OAB/SP n.º 338.035; Mara Rosana Rodrigues Bezerra Gonçalves, OAB/SP n.º 237.859; Maria Eulcione dos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WBSGP.18.70041037-3.

392

A.S

ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Santos, OAB/SP n.º 387.648; Mariusa Bispo dos Santos, OAB/SP n.º 193.045; Priscila Feliciano Peixe, OAB/SP n.º 283.591; Rosana Barboza de Oliveira, OAB/SP n.º 375.389; Rodrigo Anção da Silva, OAB/SP n.º 382.058; Sandra Marcia Pires da Silva Ramos, OAB/SP n.º 241.457; Sabrina Bulgarelli Dos Santos, OAB/SP n.º 211.885; Simone Castiglione Nogueira, OAB/SP n.º 178.506; Tiago Santos Silvestre, OAB/SP n.º 343.150; Teia de Azevedo Nascimento, OAB/SP n.º 279.260; Talita Myabe Cardoso, OAB/SP n.º 187.434; Talita Maria Fernandes, OAB/SP n.º 377.509; Thalita Maria Rolim Millares, OAB/SP n.º 326.425; Viviane Carollo Moncayo Marinho, OAB/SP n.º 301.214; Zeini Guedes Chawa, OAB/SP n.º 160.562; Mauricela de Almeida, OAB/SP n.º 237.877; ELAINE CRISTINA DE SOUZA OAB/SP 227.292; VAGNER MOREIRA CIZOTTI, OAB/SP 265.420; Caroline Luísa Fagundes - OAB/SP 354.473; MARGIA ANTILCO BARBOSA - OAB/SP 216.608; Vaneide Rodrigues de Brito Vecchi OAB/SP 397262 Amanda Alcantara Parejo - OAB/SP 407.136; Fabiana Stefanini Ribeiro OAB/SP 395.402; Evelyn Schumacher, OAB/SP 351538; Elaine da Silva Gomes OAB 402.516/SP; Edimeire Maciel dos Santos OABSP 360.955; JOSE ANTONIO GOMES MARIANO MIZIARA, OAB 354.865 Fernando De Oliveira Pacheco, OAB/SP n.º 350.962; Flavia Regina Martinusso, OAB/SP n.º 398.447; Guilherme Accioly Domingues, OAB/SP n.º 298.947; Helenice Américo Rufino, OAB/SP n.º 308.905; Isabela Fonseca Nahas, OAB/SP n.º 327.696; Jefferson Barros Frutuoso, OAB/SP n.º 358.932; Kelly Aparecida Luzio, OAB/SP n.º 243.116; Larissa Maria Leme das Neves, OAB/SP n.º 336.977; Leonardo Francisco Alves Da Silva, OAB/SP N.º 386.378; Letícia dos Reis Messias, OAB/SP n.º 360.322; Lilian Gasques, OAB/SP N.º 399.811; Lucas de Jesus Santos, OAB/SP n.º 338.035; Mara Rosana Rodrigues Bezerra Gonçalves, OAB/SP n.º 237.859; Mariusa Bispo dos Santos, OAB/SP n.º 193.045; Mariane Chaves Alonso, OAB/SP n.º 289.855; Mariana Costa Baladi, OAB/SP n.º 377.404; Monalisa Camila Ramos, OAB/SP n.º 385.480; Nathalia Rente, OAB/SP n.º 338.050; Priscila Feliciano Peixe, OAB/SP n.º 283.591; ANDERSON CARLOS FERREIRA OAB/SP 334.447, DIEGO JORGE ALVES DE ARAUJO OAB/SP 325.592, GLAUCIA APARECIDA MALAVASI BERTINOTTI OAB/SP 337.269, KARINA COSTA CAVALCANTE BATISTA OAB/SP 372.064, LAURA B. LAMBERT FERREIRA OAB/SP 245.853, PRISCILA CAMPANELI SÃO MARCO OAB/SP 388.374, TABATHA PRISCILA FRANCO DE CAMARGO FERREIRA OAB/SP 322.045, JENNIFER GONÇALVES BROCCO OAB/SP 69.635, RENATA VESPASIANO RAMOS OAB/SP 372.396, ADELINE RODRIGUES BRANDÃO OAB/SP 401.081, RENATO DA SILVA BORGES OAB/SP 318.155, ALINE CAMPOS CRISTINO DA SILVA OAB/SP 305.655, Rosana Barboza de Oliveira, OAB/SP n.º 375.389; Rosana Soares Ramos, OAB/SP n.º 309.252; Rosemeire Vieira Gonçalves, OAB/SP n.º 366.633; Roy Cameron Macintyre, OAB/SP n.º 377.495; Sandra Marcia Pires da Silva Ramos, OAB/SP n.º 241.457; Simone Castiglione Nogueira, OAB/SP n.º 178.506; Tiago Santos Silvestre, OAB/SP n.º 343.150; Thiago Teza Gonsalves, OAB/PR n.º 76.728; Talita Myabe Cardoso, OAB/SP n.º 187.434; Talita Maria Fernandes, OAB/SP n.º 377.509; Thalita Maria Rolim Millares, OAB/SP n.º 326.425; Vanessa Maia Costa e Silva, OAB/SP n.º 327.794; Vanessa Sanchez Dib, OAB/SP n.º 324.828; Victor Martinelli Paladino, OAB/SP n.º 271.166; Viviane Carollo Moncayo Marinho, OAB/SP n.º 301.214; Zeini Guedes Chawa, OAB/SP n.º 160.562 Wesley de Souza Pedroza, OAB/SP n.º 367.563. João Thiago Cezarano OAB/SP 363.602, Daniela Jeronimo - OAB/SP 178.591, Camilla Souto Jzldoro, OAB/SP n.º 407.530, Georgio da Costa e Silja, OAB/SP 380.469, Letícia Felix OAB/SP 366.107, Igor Alves, OAB/SP n.º 282.450, Alcione Almeida de Oliveira - OAB/SP 398.114, Michele Alves de Oliveira - OAB/SP 397.174, Aline Da Silva Dutra, OABSP 361.992, Bruno Vitor Paolantoni, OAB/SP n.º 324.378, Eric Santos do Nascimento OAB/SP 380.882, Marcos Vinicius Anumada, OAB: 406.079/SP Camila Pedrosa OAB/SP 405.250, Cátia Benício Lima Almeida OAB 373.768, José Antonio Gomes,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WEGP 18.7001037-3

A.S

ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

393

OAB/SP 354.865, Rafaela Garcia de Oliveira OAB SP 405 573, aaron garcia da costa OAB/SP 375.549, JOAO RODRIGO CRESCENTINO GUERRA OAB/SP 187580, Daniel Batista da Incencao OABSP 378.600, Joyce Caroline Oliveira Rosa de Bianchi, OAB-SP 338.663, Fabiana Stefanini Ribeiro OAB/SP 395.402 Geovana de Arruda Cardoso OAB/SP 383.687, Isabelle Ribeiro Gaspar OAB/SP 336.087, MARCELA BIGATON MORANGUEIRA DA SILVA: OAB/SP 247-774 ANDRESSA CAPALBO GOMES - OAB/SP 184.286, André Alberto de Moraes Garcia, OAB/SP 275.835 Juliana Ferreira Alves Lapa, OAB/SP 307.710, Amanda Cristina de Almeida OAB/SP 382.970, Stephani Esplar, OAB/SP 300.855, Ricardo Lima, OAB/SP n.º 310.059, Julio Cyro dos Santos de Faria - OABSP 263.077, Amanda Gonçalves Costa OAB: 398.373 Edna de Souza OAB/SP 252.126, José Antonio Gomes Mariano Mizziara OAB 354.865, Virgínia Santos Leite Kiyota, OAB/SP n.º 147.957, Rafael Batista OAB/SP 404.845, Gabriela Ayres Nascimento OAB SP 394.838, Carolina Brandao de Oliveira, OAB/SP n.º 330.679 Catia Benício Lima Almeida OAB 373768 Andreza Ribeiro Lima OAB/SP 395.860, Ananias José dos Santos Neto, OAB/SP n.º 387.894; Erica Aparecida Gimenes, OAB/SP n.º 143.477; Mariane Chaves Alonso, OAB/SP n.º 289.855; Mariana Costa Baladi, OAB/SP n.º 377.404; Monalisa Camila Ramos, OAB/SP n.º 385.480; Nathalia Rente, OAB/SP n.º 338.050; Roy Cameron Macintyre, OAB/SP n.º 377.495; Thiago Teza Gonsalves, OAB/PR n.º 76.728; Talita Myabe Cardoso, OAB/SP n.º 187.434; Vanessa Maia Costa e Silva, OAB/SP n.º 327.794; Vanessa Sanchez Dib, OAB/SP n.º 324.828 Ananias José dos Santos Neto, OAB/SP n.º 387.894; Erica Aparecida Gimenes, OAB/SP n.º 143.477; Mariane Chaves Alonso, OAB/SP n.º 289.855; Mariana Costa Baladi, OAB/SP n.º 377.404; Nathalia Rente, OAB/SP n.º 338.050; MUNIQUE DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS OAB-SP 364.572, Thiago Teza Gonsalves, OAB/PR n.º 76.728; João Paulo Souza de Vasconcelos, OAB/SP 398.806, Rosana Barboza de Oliveira, OAB/SP n.º 375.389, Tais de Azevedo nascimento, OAB/SP n.º 279.060, Leonardo Francisco Alves Da Silva, OAB/SP 386.378, Moacyr Cyrino Nogueira Junior, OAB/SP 232.426 Leonardo Francisco Alves Da Silva, OAB/SP: 386.378, Ângela Braz Rodrigues, OAB/SP 245.580, Kelly Aparecida Luzio, OAB/SP n.º 243.116 Nathalia Rente OAB/SP 338.050, Ricardo Tadeu Galone Lima, OAB/SP n.º 310.059, Ananias José dos Santos Neto, OAB/SP n.º 387.894; Nathalia Rente, OAB/SP n.º 338.050; Erica Aparecida Gimenes, OAB/SP n.º 143.477; Weslei de Souza Pedroza, OAB/SP n.º 367.563, Antonio Rodolpho de Mendes Freire e Franco, OAB/SP n.º 316.646, Tais de Azevedo Nascimento OAB/ 279.060, Gabriela de Cassia dos Reis Torres - OAB/SP 265.125, Thais Mariano Campanha OAB/SP 387.715, DANIEL JORGE DE ALMEIDA SALVADOR, OAB 359.374/SP, Jefferson Carlos Lopes Pereira OAB/SP 378.146, Emiliano Aurélio Fausti, OAB/SP 229.079, Patricia Carla de Barros OAB/SP 343.848, Alessandra Andréia Corio OAB/SP 295.127, Laura Vicentini Abrão OAB/SP: 360.314, Luciana Novais Luz Gaidos, RG 448.945.975, CPF 710.213.455-04, MARCELO SOARES MONTEIRO - OAB/SP 134.389, Vanessa Maia Costa e Silva OAB/SP 327.794, Roy Cameron Macintyre OAB/SP 377.459, Nathalia Cristina Guilhem, OAB n.: 376.835, João Otávio Gonçalves Pereira - OAB/SP 365.026, Faissal Rafik Saab OAB SP 233.165, Agnelo Siqueira Filho, OAB/SP: 371.487, Juliana Beatriz de Souza Pereira OAB SP n.347.871, Anna Carolina Jessouron de Oliveira - OAB/SP 359.329, Karina Costa Cavalcante Batista OAB/SP 372.064 Marcelo Soares Monteiro OAB/SP 134.389, Rosana Mateus Bendel, OAB 371.147, PAULO CESAR KUESTER OAB/SP 322.588, Marcelo Luiz Toniolo dos Santos OAB/SP 370.661, Bruno Felix Xavier OABSP 386.082, Aline Campos Cristino da Silva, OAB/SP : 305.655, Bruno Felix Xavier - OAB/SP 386.082, Natall Gomes Barbosa da Silva, OAB/SP 336.343, Pamela Mayara Martins da Silva OAB/SP 329.261, Bruno Felix Xavier - OAB/SP 386.082, Gustavo Pereira da Silva - OAB/SP 263.895, Patricia Carla de Barros, OAB 343.848, Talita yabe cardoso -OAB/SP 187.434, Guilherme Accioly Dominques OAB/SP 298.947, Ana Carolina Gatschnigg Medeiros,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WBGP.18.70041037-3.

A.S

ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

394

OAB/SP: 320.397, CARLOS A. S. NUNES, OAB/SP 118.248, David de Carvalho Reis OAB/RJ 226.534, Ana Carla Domingues OAB/SP 212.093, Diego dos Santos Rosa OAB/SP 357.940, Carlos Demétrio OAB/SP: 358.638, Thábata Fabria Ribeiro OAB/SP 339.172, Patricia Akitomi da Rocha - OAB/SP 318.085, Aline Lopes Siqueira de Faria OAB/SP: 187.669, Elaine Alcione dos Santos OAB/SP 125.906, Rafael dos Santos OAB/SP 368.336, Marcelo Rodrigues de Almeida OAB/SP 318.262, Carla Tolol Pereira Castanha OAB/SP 351.817, Tatiana Emerich Angelozzi Gomes - OAB/SP 338.302, Elias Wilson Pereira da Silva OAB/SP 357.962, Franciéle Rodrigues - OAB/SP: 340.719, Luciana Mieko Takami - OAB/SP: 299.670, Victor Navarro Neto Neves, OAB/SP 361.379, Cynthia A. Z. Oliveira - OAB/SP 197.579, Regina Lúia Moreira de Souza - OAB/SP - 284.289, Bibiani J. Oliveira Cardozo Maqui - OAB/SP 292.984, Renata Antonia de Jesus Santos, OAB/SP 342.049, Isabela Batata Andrade OAB/SP 301.106, Erivaldo Viana OAB/SP 388.481, Cibely do Valle OAB/SP 205.853, Maria Fernanda de Araujo OAB/SP 320.187, Jessica Bernardo Monteiro OAB/SP 206.447, Rita Domingos da Silva OAB/SP 143.566, Juliana Dias Gonçalves OAB/SP 174.556, Irani Serrão de Carvalho OAB/SP 253.785, Nara de Almeida OAB/SP 327, André Luiz do Nascimento OAB/SP 353.467, Daniela Aparecida da Silva Herculano OAB/SP 295.822, José Caxias David OAB/SP 335.086, Carolina Akemi Sato OAB/SP 255.077, Valdirene Lafelix OAB/SP 242.925, Julia Aparecida Andrade OAB/SP 111.941, Kelly Cristina Nunes OAB/SP 289.356, Igor Feitosa da Rocha Santos OAB/SP 354.856, Jesse de Aguiar Fogaga OAB/SP 96.139, Rachel Gomes da Cruz OAB/SP 264.004, Vivian de Oliveira Cardoso OAB/SP 320.073, Lilian Lara Gil Ferreira OAB/SP 372.123, Josie Teixeira Santos OAB/SP 312.941, Nathalia Hilda de Santana - OAB/SP 372.298, Ivan Souza Dantas OAB/SP, Jan Renato Braz Gouveia Advogado - OAB/SP n.º 310.452, 303.195, Anelize Teixeira da Silva - OAB/SP 302.272, Sheila Regina Rossete Miranda - OAB/SP 372.462, Nathaly Timóteo da Silva Ribas - OAB/SP 374.810, Drian Donetts Diniz - OAB/SP 324.119, Angela Neves de Carvalho - OAB/SP 182.989, Paulo Henrique Capobianco Dirani - OAB/SP 370.999, Vera Lucia Marques de Sousa - OAB/SP 199.257, Fabiana Damiano da Silva - OAB/SP 352.578, André Luís de Oliveira - OAB/SP 341.210, Caio Filipe Juliano dos Santos - OAB/SP n.º 312.329, Wilson Roberto Pereira Jr. - OAB/SP 373.184, Emiliano Aurélio Fausti - OAB/SP 229.079, FLAVIA THAIS DE GENARO OAB/SP 204.044, FERNANDA APARECIDA CALEGARI DA SILVA OAB/SP 250.417, Milena Rachel de Queiroz - OAB/SP 361.221, Adrielle Camila Aneirão Lourenson - OAB/SP 370.144, Vinicius de Oliveira Fernandes - OAB/SP 336.595, Daniele Silva Gomes de Carvalho, OAB/SP 256.338, Júnio de Oliveira Barbosa, OAB/SP 273.588, LIGIA SANT'ANA PEREZ, OAB/SP 288.322, LUIZ CARLOS PEREZ, OAB/SP 71.420, INÊS SANT'ANA PEREZ, OAB/SP 135.074, Yara Alessandra Patricio OAB/SP 372.579, Chuelay dos Santos OAB/SP 362.768, Marly Cardoso OAB/SP 289.864, Laneir Maria da Silva Pereira Waki - OAB/SP n.º 328.217, Débora Cunha Guimarães Mendonça - OAB/SP n.º 146.381, Juliana Andriotti - OAB/SP 347.002, Allan Souza da Silva, OAB/SP n.º 279.815; Bruno Ferreira Bego, OAB/SP n.º 288.145; Caio Cesar Souza Moreira, OAB/SP n.º 353.964; Cintia Leal Ablach de Paula, OAB/SP n.º 346.910; Cláudia de Barros Pompeia, OAB/SP 161.061; Daniel Siqueira de Faria, OAB/SP n.º 245.289; Daniela Gomes da Silva, OAB/SP n.º 277.033; Fernando Zanellato, OAB/SP n.º 358.015; Irlany de Jesus Alencar, OAB/SP n.º 325.402; Jullyana Cruz de Souza, OAB/SP n.º 354.367; Kelly Aparecida Luzio, OAB/SP n.º 243.116; Renata Vivian Venditti, OAB/SP 366.181; Rone Barbosa da Silva Junior, OAB/SP n.º 300.850; Rosemeire Vieira Gonçalves, OAB/SP n.º 366.633; Vanessa Sanchez Dib, OAB/SP n.º 324.828; Wesley de Souza Pedroza, OAB/SP n.º 367.563.; Daniele Silva Gomes de Carvalho - OAB/SP 266.338, Laneir Maria da Silva Pereira Waki - OAB/SP 328.217, GABRIELA CONSTANCIO SILVANO - OAB/SP 354.536, Fernando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número WBSGP 18.70041037-3

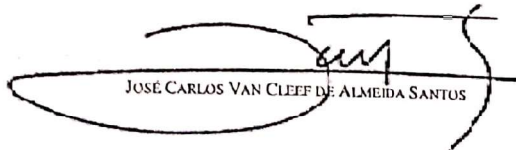
395

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Luiz Alves Miranda - OAB/SP 355.450, Fabrício Avidago Paulo - OAB/SP 251.570, José Joaquim de Albuquerque Filho - OAB/SP 221.855, Marina Jessica Demenciano - OAB/SP 323.387, Luiz Henrique Carvalho Passos - OAB/SP 316.230, Beatriz Cristina Lopes - OAB/SP 360.870, Tays do Rocio Ramos - OAB/SP 199.671, Vivian Eliane Anastácio - OAB/SP 254.440, Carla Berardo - OAB/SP 218.561, Cleia Cabral Dantas - OAB/SP 318.287, MARY HELEN JARDIM SANTOS, OAB/SP 211.830, JANAINA GALVÃO COELHO, OAB/SP 252.220, GRAZIELLA RANGEL CREDITO ZAMPERI, OAB/SP 366.482, Antonio de Padua Freitas Moreira Junior - OAB 156053, Antonio de Padua Freitas Moreira - OAB 114777, Débora Romano de Alvarenga Freire - OAB 160206, Aline Antoniazzi Vicentini Bevilacqua, OAB/SP 167.598, ROBERTO FERNANDO COSTA - OAB/SP 225.336, Jéssica Maria Brandão Brizolari, OAB SP 403.409, Beatriz Cristina Lopes OAB/SP 360.870, Lucia Mendes OAB/SP 353.243, FERNANDA MONTEIRO VIANNA ALVES - OAB - 342-875, Lizandra dos Santos Roque - OAB/SP nº 187.811, Laura Benedita Lambert Ferreira - OAB/SP 245.853, Alexandre de Oliveira Morais - OAB/SP 279.486, Patrícia Moralez Jankoski - OAB/SP 402.417, Eduardo Vargas Manfrinato - OAB/SP 379.060, SAMUEL DE ALMEIDA NETO, OAB/SP 272.205, FERNANDA CARDOZO FLORES, OAB/SP 313.959, Karina Pereira de Oliveira OAB/RJ 369.135, Jessica Azua Fukakusa, OAB 343.771, Tânia Lessa de Oliveira, OAB / SP 347.398, Patrícia Maria Da Gama OAB/SP 379.489, Mariana Jessica Demenciano OAB/SP 323.387, Ana Paula leal coelho, OAB / SP 368.802, CARLA DE MORAES FERNANDES OAB/SP 243.688, Dra. Ligia Maria Aggio Precinoti, OAB/SP nº 194.410, Juliana Wabiszczewicz Cesar, OAB/SP nº 291.097, Helena Schroder OAB/SP nº 380.935, ALESSANDRA MATA - OAB/SP 182.232, Barbara de Serpa Rubinsohn OAB/SP 221.575, Jaqueline Araujo dos Santos OAB/SP 349.877, Amanda Cristine Fernandes Honorato, OAB/RJ 350.236, Rodrigo Anção OAB/SP 182.058, Mariane Chaves Alonso, OAB/SP 289.855, Walter Martins Junior OAB/SP 244.051, para o fim especial e restrito de realizar audiência de conciliação OU realizar audiência de instrução OU formalizar acordo OU retirar em carga os autos para realização de cópias OU retirada de guia de levantamento. Fica expressamente vedado o substabelecimento do presente por qualquer dos Substabelecidos Secundários para o fim especial e restrito de realizar audiência de conciliação OU realizar audiência de instrução OU formalizar acordo OU retirar em carga os autos para realização de cópias OU assinar petições OU protocolização de petições e/ou substabelecer nos autos.

São Paulo, 01 de janeiro de 2018.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2018.


 JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Protocolado em 18/05/2018 às 14:43:51, sob o número V/BGP.18.70041037-3.

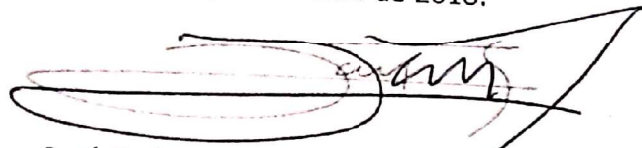
398

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

para que informe o nome do credor fiduciário do veículo YAMAHA XT 225, placa CTF - 0598 (Fls. 327), para que possa a Autora posteriormente promover sua intimação nos termos do artigo 889, V do CPC/2015.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2018.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

UFV: C:\Unidade A.S\010 - AZUL SEGUROS\010.018 - Celso Cardoso de Oliveira\010.018 - Pst. Cível, Petição alteração fiduciária - 26.04.2018.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Morçães | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

PODER JUDICIÁRIO



0118/12 3º vol.

JUIZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____ ° OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

Foro de Bragança Paulista / 3ª Vara Cível



3009165-63.2013.8.26.0099

Classe	: Cumprimento de sentença
Assunto principal	: Seguro
Competência	: Cível
Volume	: 3/3
Exeqte	: <u>Azul Cia de Seguros Gerais</u>
Advogado	: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB: 273843/SP) e outro
Exectdo	: <u>Celio Cardoso de Oliveira</u>
Processo principal	: 0000743-87.2012.8.26.0099
Recebimento	: 15/10/2013

Va
Vara Cível

AUTUAÇÃO

Em 4 de junho de 2018, autuo neste 3º Ofício Cível o 3º volume e lavro este termo.

Em
autuo
que se
Eu,

Eu, [assinatura], Tarcis Villa Franca,
Escrevente, digitei.

scr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

403
C

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Diante do resultado **Infojud**, obtido perante pasta própria armazenada em cartório, é o presente para requerer o bloqueio e penhora através do sistema **Bacenjud**, na conta do executado no montante de **R\$ 26.325,99 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha anexo (Doc. 1).

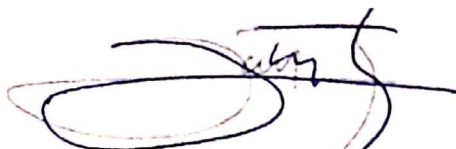
Segue os dados do executado:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.273.218-71.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2018



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB SP 273.843

U.E. - Unidade II - São Paulo - SP - 04571-902 - Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253 - Cid. Moções | São Paulo | SP

UNIDADE SP I
Rua Guarápes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Moções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

2



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/11/2017

Índice utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

01/08/2013	RS 11.577,82 : 51,345943 x 67,260670	RS 15.166,38
	Juros moratórios [de 01/08/2013 a 01/11/2017: 1,00% simples] = 51,00000%	RS 7.734,85
	Multa (10%)	RS 1.516,64
	Honorários (10,00%)	RS 2.441,79
	Subtotal	RS 26.859,65
01/11/2017	RS -485,15 : 67,260670 x 67,260670	RS -485,15
	Juros moratórios [] = 0,00000%	RS 0,00
	Multa	RS 0,00
	Honorários (10,00%)	RS -48,52
	Subtotal	RS -533,67

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	RS 14.681,23	RS 0,00	RS 14.681,23
Juros moratórios	RS 7.734,85	RS 0,00	RS 7.734,85
Multa	RS 1.516,64	RS 0,00	RS 1.516,64
Multa art. 523 NCPC	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Honorários	RS 2.393,27	RS 0,00	RS 2.393,27
Total	RS 26.325,99	RS 0,00	RS 26.325,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Fls. 397/398: Defiro.

Requisito a Vossa Senhoria o detalhamento dos dados do veículo Yamaha XT 225, placas CTF-0598, ano 1999, a saber, se consta gravame sobre o veículo, financiamento, arrendamento, dados do credor fiduciário, informando ainda o número do chassi, Renavam e débitos de outra natureza.

Servirá a presente decisão , por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
Ilmo(a). Sr(a).
Diretor da Ciretran

405
e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R000002EW8B.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

PROCESSO Nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS** em epígrafe, que promove em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu Advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

A Parte Autora providenciou a distribuição do Ofício ao DIRETOR DA CIRETRAN – BRAGANÇA PAULISTA/SP, para providenciar o detalhamento do veículo do Réu, por Carta com Aviso de Recebimento pelos Correios em 12/07/2018, conforme mostra-se abaixo:

SEDEX SEDEX

Data	Destinatário	CEP/Pais	UF	Peso(g)	Cub.(g)	Qtde	Registro	Outros
2017/07/12 17:54	DIRETOR DA CIRETRAN	12902-000	SP	100	117	1	0-272094904BR	AR
Tt grupo						1		
Tt Pag						1		
Tt Geral								

Por meio de consulta no site dos correios, o código de rastreamento (DY272094904BR) indica que o objeto foi entregue, todavia, a Parte Autora não recepcionou até a presente data o Aviso de Recebimento (A.R) do respectivo comprovante de distribuição do ofício.

Unidade SP I
Rua Cuatrecasas, 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

Unidade SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Bordini, 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Morumbi | São Paulo | SP

A.S. ALMEIDA SANTOS
www.asadvogados.com.br
Tel. +55 (11) 42 80.13.00
Fax. +55 (11) 42 80.13.01

007 FOT. 18. ANEXO - 4 UNF18 1307 374

499 F30P - 16.00017312-2 240718 1549 98

409
/ 2

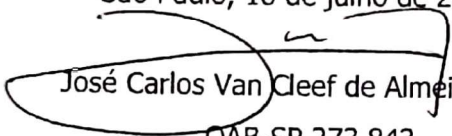
A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Assim, aguarde-se a resposta do DIRETOR DA CIRETRAN – BRAGANÇA PAULISTA/SP, a fim de viabilizar o ato para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2018


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

CPF: 045611000-00 - ADU - SEGUROS 010.042 - Celo, Canto e Oliveira 010.045.Pta. - composição distribuição de ofício de ar

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monótes | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tf.: +55 (11) 42 80.13.00
Fax: +55 (11) 42 80.13.01

2

Of. n.º 596/2018

Bragança Paulista, 28 de Julho de 2018.

Referências:

Processo Físico n.º: 3009165-63.2013.8.26.0099

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Seguro

Exeqüente: Azul Cia de Seguros Gerais

Executado: Celio Cardoso de Oliveira

0077 71637.13.00010000-4 17/06/18 10:44:20

EXMO.(a) JUIZ(a),

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência extratos PRODESP contendo as informações solicitadas.

Valho-me do ensejo para renovar meus protestos de respeito e consideração .



**HELLEN CRISTINA MOREIRA
DIRETORA TÉCNICA I
POUPATEMPO BRAGANÇA PAULISTA
DETRAN.SP**

**EXMO(a). SR(a).
MM. JUIZ(a) DE DIREITO
ANDRÉ GONÇALVES SOUZA
3º VARA CÍVEL DE
BRAGANÇA PAULISTA – SP.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD

DATA: 31/07/2018
HORA: 16:38:20

413
2

PLACA : [CTF0598] MUNICIPIO: 06251] - BRAGANCA PAULISTA

WDMCSI: [9C64VW000X0008681]

JURISDIÇÃO: [TJSP] NRO.PROCESSO: [3009165-63.2013]

COMARCA JUDICIAL: [09199]- 3 V C BRAGANCA PTA.]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1]	15/04/2015]	11:42:05]]]
]]]]]
]]]]]
]]]]]

INCLUSÃO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 15/04/2015] HORA - 12:53:51]

TIPO DE RESTRICAO : [*****]
1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [*[*]
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
PESQUISA DE GRAVAMES - ATIVOS

31/07/2018
16:38:28

414
e

OPCOES DE PESQUISA:

PLACA: {CTF0598}

CHASSI: []

DATA INCLUSAO: []

CPF / CNPJ : []

CONSTA REGISTRO DE GRAVAME ATIVO PARA ESSE VEICULO. VERIFIQUE [*[*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

**] [
DETRAN *** PESQUISA NO CADASTRO DE VEICULOS *** PRODESP ***
PESQUISA DE VEICULOS RESUMIDA ] DATA: 31/07/2018]
HORA: 16:38:51]
A: CTF0598] MUN: 06251] BRAGANCA PAULISTA ] RENAV: 00714457779]
SIS: 9C64VW000X00002681 ] MARCA: 023501] YAMAHA/XT 225

VERDE ] ANO-MOD: 1999]ANO-FABR: 1999]COME: GASOLINA ] FBT: ]
B: PARTICULAR] TIPO: MOTOCICLO ] ESPEC: PASSAGEIRO] CARR: ]
PAS: 002L] CAP.CAR: ] RTB: ] EIXOS: ] ULT.LIC: 10/11/2016]

DETARIO: CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA ]

URTO: NADA CONSTA ] TERMINAL: 3600]
UINCHO: NADA CONSTA ] USUARIO: 5366]
: [RENAJUD - TRANSFERENCIA ]
[ ]
FIN/ARREND: VEICULO ALIENADO ]
O DET/DSV : NADA CONSTA ]DER: NADA CONSTA ]DERSA: NADA CONSTA ]
MUNICIPAL:]NADA CONSTA ] CETESB: NADA CONSTA ]IPVA: 78,54]
RENAINF : NADA CONSTA ]
ISA SEM VALOR P/ TRANSFERENCIA - NAO TEM VALOR COMO CERTIDAO DE PRONTUARIO
*** CORTESIA DO DETRAN ***] [*[*]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

415
9 3

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DETALHE DE OCORRENCIA DE GRAVAME

01/08/2018]
14/38/39]

4/6
e 3

DETRAN-SP
PRODESP

CHASSI: 9C64VW000X0008681] REMARCAÇÃO DE CHASSI: NAO]
PLACA : CTF0598] UF LICENCIAMENTO: SP] RENAVAM: 00714457779]
STATUS VEICULO: 03] - VEICULO COM ALIENACAO FIDUCIARIA]
RESTRICAO: 03990978]
CPF FINANCIADO: 00000227321871]
NOME DO FINANCIADO: CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA]
NOME DO AGENTE : 000000002306] CGC AGENTE: 000000000000000]
NOME DO AGENTE: YAMAHA AD CONS SC LT]
DATA DO CONTRATO: 00/00/0000]
FORMANTE DE RESTRICAO: DETRAN]

PESQUISA DE OCORRENCIA CONCLUIDA. TECLE ENTER PARA NOVA PESQUISA. .] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Ass
ll

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2018, foi disponibilizado na página 14921496 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Transcorrido o prazo do art. 520, defiro a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 762, §3º, todos do Código de Processo Civil. Manifeste-se a parte interessada como deseja prosseguir."

Bregança Paulista, 27 de agosto de 2018.

Cristiane Apentado Toledo
Escritório Judicial I

418
R

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2018, foi disponibilizado na página 1463/1466 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)

Teor do ato: "MANIFESTE O AUTOR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 411/416"

Bragança Paulista, 27 de agosto de 2018.

Cristiane Aparecida Toledo
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

099 FOSP.18.0002449-9 190918 1302 30

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que promove em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

099 FJAB.18.0003500-4 140918 1302 35

Conforme resposta do Detran-SP por meio de ofício, verifica-se que o veículo está alienados para o **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA**, conforme abaixo especificado.

MARCA/MODELO	PLACA	ANO	PROPRIETÁRIO	RESTRIÇÃO
YAMAHA/ XT 225	CTF 0598	1999/1999	CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA	YAMAHA ADM CONS LTDA

Assim, sendo cabível a penhora dos direitos aquisitivos do devedor sobre veículo gravado com alienação, requer a expedição de ofícios à **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA** para que informem o valor já quitado

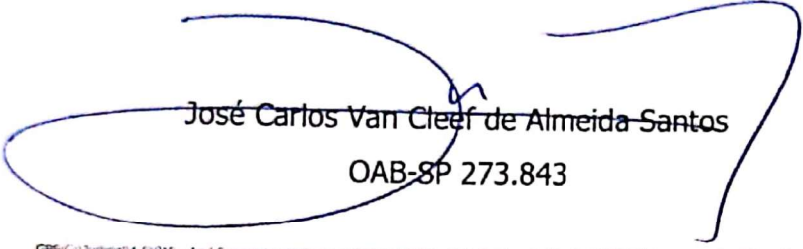
A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

421
2

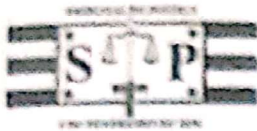
dos bens, bem como para que possa a Exequente posteriormente promover sua intimação nos termos do artigo 889, V do CPC/2015.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843

GRF-CJ-001/2018 - Ação Compulsiva de Serviço Gerais/010.048 - Celso Carlos de Oliveira/010.048 Pet. requerendo v/f à juízo Famoso, etc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Fls. 420: Defiro. Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações detalhadas incidente sobre o veículo Yamaha/XT 225, placas CTF0598, ano 1999, de propriedade de Célio Cardoso de Oliveira, que encontra-se alienado à Yamaha Administradora de Consórcio S/C Ltda, a saber: valor já quitado, prazo previsto para quitação integral do contrato e demais dados que entender pertinente.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (braganca3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Int.

Bragança Paulista, 09 de outubro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
Yamaha Administradora de Consórcio S/C Ltda

423
/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0850/2018, foi disponibilizado na página 1462/1467 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Van.Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)

Teor do ato: "Fls. 420: Defiro. Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações detalhadas incidente sobreo veículo Yamaha/XT 225, placas CTF0598, ano 1999, de propriedade de Célio Cardoso de Oliveira, que encontra-se alienado à Yamaha Administradora de Consórcio S/C Ltda, a saber: valor já quitado, prazo previsto para quitação integral do contrato e demais dados que entender pertinente. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (braganca3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Servirá a presente decisão , por cópia digitada, como OFÍCIO."

Bragança Paulista, 17 de outubro de 2018.

Cristiane Aparecida Toledo
Escrivão Judicial II

425
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

PROCESSO Nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epígrafe, que promove em face de CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, por seu Advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o envio do ofício à Yamaha por carta com aviso de recebimento, em anexo.

Assim, requer aguarde-se a resposta para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2018

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

GRF: C/Advogado A. de O. 2013. Comarca de Bragança Paulista/010.048 - Celso Cardoso de Oliveira/010.048 Rec. sistematizado: 09/10/2018

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berruti | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Mongões | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80 13.00
FAX: +55 (11) 42.80 13.01

425
f

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

PROCESSO Nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que promove em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu Advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o envio do ofício à Yamaha por carta com aviso de recebimento, em anexo.

Assim, requer aguarde-se a resposta para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2018


José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

GRUPO ALMEIDA SANTOS - 7000 Companhia de Seguros Gerais S/A S/A - Cnpj. Licitada de Oliveira 010.098.789 - www.almeidasantos.com.br

999 FICP.18.44626466-8 @01119 1334 52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

P/03
118/12

099 1809.19.0000007-9 180919 1307 41

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que promove em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

099 1809.19.0000007-9 180919 1307 41

Considerando que a YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA não respondeu o ofício enviado, **requer a reexpedição de ofício para que informem o valor já quitado do bem abaixo especificado:**

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Lutz Carlos Bernini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

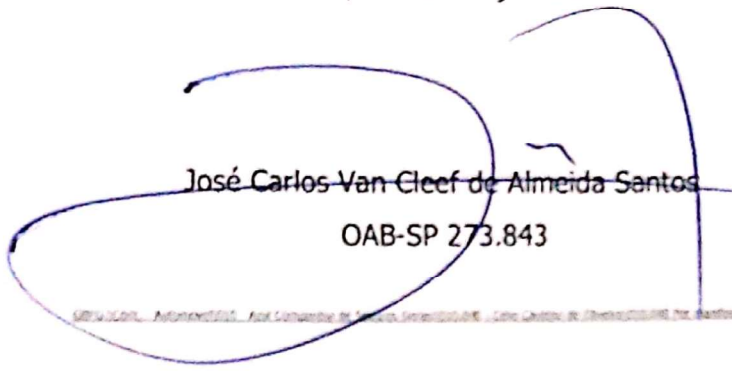
432
P

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

MARCA/MODELO	PLACA	ANO	PROPRIETÁRIO	RESTRIÇÃO
YAMAHA/ XT 225	CTF 0598	1999/1999	CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA	YAMAHA ADM CONS LTDA

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2019.


~~José Carlos Van Cleef de Almeida Santos~~
OAB-SP 273.843

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000(Brooklin)
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Bertini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Morumbi | São Paulo | SP

www.almeidasantos.com
Tel.: +55 (11) 42.80.13.00
Fax: +55 (11) 42.80.13.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bragança Paulista

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Compl. do Endereço da Vara <<
Informação indisponível >> - Jardim América

CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP

Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca3cv@tjssp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Reitere-se ofício de fls. 422.

Int.

Bragança Paulista, 20 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099 - p. 1

433
9
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2F0000002PJVM.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

17/04
15/12

PROCESSO Nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que promove em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu Advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

A Parte Autora providenciou a distribuição do Ofício Yamaha Administradora De Consórcio S/C Ltda., para os valores já quitados e o prazo previsto para quitação integral do bem Marca/ Modelo: Yamaha/Xt 225, Placas: Ctf0598, Ano 1999, por Carta com Aviso de Recebimento pelos Correios em 15/04/2019.

Por meio de consulta no site dos correios, o código de rastreamento indica que o objeto foi entregue, e o comprovante de distribuição do ofício já foi recepcionado pela parte autora, como pode ser verificado no documento anexo.

437
f

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

Assim, requer aguarde-se a resposta do Representante da Yamaha Administradora De Consórcio S/C Ltda., para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2019



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

LCL file:///G:/Cont.%20-%20Automovei010%20-%20Azul%20Companhia%20de%20Securos%20-rais/010.018%20-%20Cello%20Cardoso%20e%20Oliveira/Pel.%20comprovando%20envio%20de%20oficio%2024.04.19.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000|Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini| 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções| São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

2

113
118/12

444
P



YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Rod. Pres. Dutra, Km 214 - Guarulhos - SP - Brasil - CEP 07178-580

YACPJ 45/2019
Guarulhos, 29 de abril de 2019

AO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
03ª VARA CÍVEL – COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Avenida dos Imigrantes, 1501 – Jardim América
Bragança Paulista / SP // CEP: 12902-000

A/C Exmo. Dr. Juiz de Direito ANDRÉ GONÇALVES SOUZA

REFERENTE PROCESSO Nº 3009165-63.2013.8.26.0099
CONSORCIADO: CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA - GRUPO 1726 COTA 013.00

Prezada Senhora,

Em atenção ao vosso ofício supramencionado, informamos que o bem, modelo XT 225, ano/modelo 1999/1999, chassi nº 9C64VW000X0008681 foi objeto de consórcio referente a cota 013.00 do grupo 1726 de titularidade do Sr. Célio Cardoso de Oliveira e encontra-se quitado.

Realizada a quitação da cota, a administradora encaminhou ao consorciado o competente instrumento de liberação do ônus fiduciário.

Com o recebimento do presente ofício, verificou-se que a liberação não foi efetivada pelo consorciado na época do encaminhamento acima mencionado.

Desta forma, com a implantação do SNG MEGADATA foi mantida eletronicamente as informações da base de dados do Detran, ou seja, permaneceu gravado ônus de alienação fiduciária.

Em função da persistência da anotação a administradora providenciou a baixa manual do Gravame conforme consulta anexa.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser mantido contado pelo telefone (11) 2431-6000 – SAC.

Atenciosamente,

Lilian Aparecida de Souza Meneses
Advogada

SAC Consórcio Yamaha - 0800 774 3233 / sac.consorcio@yamaha-motor.com.br
CRC - Central de Relacionamento com o cliente - (011)2431-6000
CAS - Atendimento aos Portadores de Deficiência ; ou de Fala 0800.774.1415
Ouvidoria - 0800 774 9000 / ouvidoria@yamaha-motor.com.br

442
P

-----*

* CETIP
* 5591
* SAF116T

SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
GRAVAME BAIXADO

-----* SAF116P *

*** D A D O S D O F I N A N C I A D O ***

FINANCIADO: CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0000227321871

*** D A D O S D O V E I C U L O ***

CHASSI No. : 9C64VW000X0008681 TIPO CHASSI: 2 (1=REMarcado 2=NORMAL)

UF / PLACA : SP / CTF0598 UF LICENCIAMENTO: SP

RENAVAM : 00714457779 ANO FABRICACAO : 1999 ANO MODELO : 1999

*** D A D O S D O C O N T R A T O ***

NOME AGENTE: YAMAHA AD CONS SC LT CNPJ: 00000000000000

DATA CONTRATO: 00 / 00 / 0000 NUM. CONTRATO :

QTDE MESES : 000 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 03990978

DT. INCLUSAO : 18 / 08 / 2001 DATA BAIXA : 26 / 04 / 2019

NUMERO DO CONTRATO SCR:

COMENTARIOS : 1726 013

RESTRICAO FINANCEIRA BAIXADA PELO AGENTE FINANCEIRO

-----*

ENTER = CONTINUAR PF3 = FIM PF7 = VOLTA TELA

-----*

187.32.197.225

224
148/12

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

30
ANOS
1989-2019

444
f

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Processo n.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS**, em epígrafe, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme ofício respondido pela empresa Yamaha, o veículo localizado em nome do executado via pesquisa Renajud encontra-se quitado e com o gravame baixado pela própria instituição financeira.

Deste modo e com escopo no prosseguimento do feito, informa a Exequente que logrou êxito em localizar novo endereço para diligência do Sr. Oficial de Justiça na tentativa de localização, penhora e avaliação do bem em questão, qual seja:

**R. ARTHUR BERNARDES, 136 - SANTA TEREZINHA – CEP: 12912-320
BRAGANÇA PAULISTA - SP**

UNIDADE SP I
Rua Guorarápes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
Tel.: +55 (11) 42.80.13.00
Fax: +55 (11) 42.80.13.01

099 FFAA-19-0005528-3 290619 1718 668

091 F202-19-0001640-9 046619 1023 69

445
f

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

Assim, requer seja expedido novo mandado de penhora ao endereço acima indicado, para o que o Sr. Oficial de Justiça promova a constrição do automóvel Yamaha/XT 225, de placas CTF 0598.

Igualmente, requer seja deferido ao Sr. Meirinho para todos os atos os benefícios do artigo 212, § 2º do CPC/2015.

Outrossim, requer a juntada da guia de custas judiciais devidamente solvida, para o fim de viabilizar o ato.

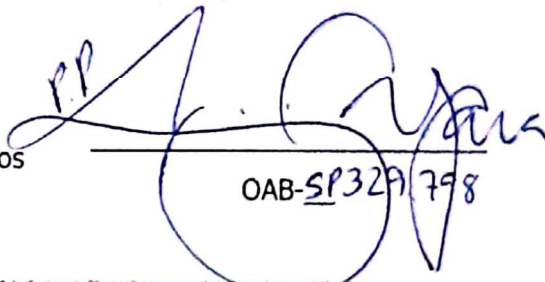
Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2019.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB-SP 273.843



OAB-SP 329.798

Mfr: 60/Cont. - Automovel(010) - Acof Companhia de Seguros Gerais(010.048) - Celso Cardoso de Oliveira(Pet novo mandado de penhora) - ysm@fz.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento no Público: das 12h30min às 19h00min

446
P

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2019/014900-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem: YAMAHA/XT 225, de placa CTF 0598, ano 1999/1999, chassi 9C64VW000X0008681, de propriedade do executado, **CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF 002.273.218-71, Rua Arthur Bernardes, 136, Vila Municipal, CEP 12912-320, Bragança Paulista - SP, tantos quanto bastem para garantir o débito no valor de R\$26.325,09 (atualizado até 01/11/2017), bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 07 de junho de 2019. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

DILIGÊNCIA : GUIA Nº 6909 - VALOR : R\$ 79,59

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimaraes Ribeiro

Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP e RUA ABAGIBAAPTO 44, 940, SAÚDE - CEP 04294-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000002JVI.

452
P

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2019, foi disponibilizado na página 1741/1743 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da certidão do oficial de justiça, fls. 450 dos autos: *CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2019/014900-1 dirigi-me ao logradouro indicado, onde nas ocasiões não encontrei o nº 136 na numeração normal, não encontrei o bem indicado, razões que deixo de penhorar, que devolvo para o que de direito.*"

Bragança Paulista, 27 de junho de 2019.

Raquel da Costa Leme
Escrevente Técnico Judiciário



452
9

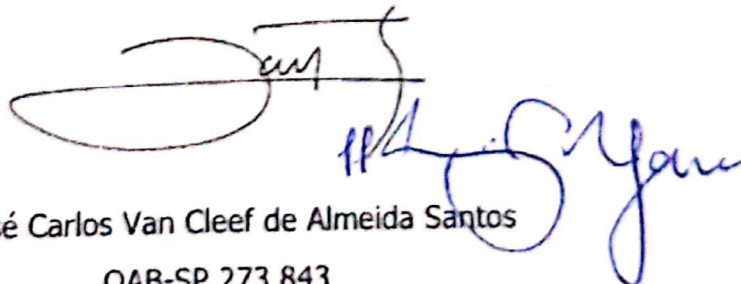
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA / SP

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em epígrafe, que promove contra CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia de custas de oficial de justiça, devidamente solvida, por medida de direito.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2019.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

Av. Eng. Carlos Berrini, 1253 - Conj. 101 - Itaquera - São Paulo - SP

454



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

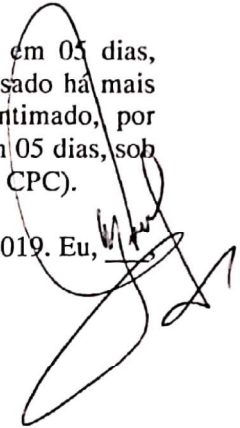
ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do(a)s parte autora sobre o publicado às fls. 451. O referido é verdade e dou fé. Certifico ainda que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC).

Nada Mais. Bragança Paulista, 27 de setembro de 2019. Eu, 
Danilo de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.
Eu, ____, Danilo de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

457
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA / SP

M22
148/142

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em epígrafe, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., se manifestar nos termos que seguem.

Tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a última pesquisa, **requer o prosseguimento da presente com a realização de pesquisa por meio do sistema BacenJud**, para penhora de bens em nome do Executado, no valor suficiente para a satisfação do crédito consubstanciado no título executivo que lastreia a presente medida, com ulterior formalização de auto de penhora, conforme tipificado nos artigos 835, I e 854 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventual necessidade de expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida.

Insta ressaltar que, caso não haja o deferimento do pedido da autora, a prestação jurisdicional restará comprometida e o direito material

099 FSTA.19.00050376-2 111019 1502 944

099 FOSP.19.00019765-4 141019 1531 248

458
P.

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

daquela restará ameaçado sem a guarda do Poder Judiciário, o que não se pode admitir.

O CPC/2015 prevê, em seu artigo 438, a possibilidade do Poder Judiciário requerer às repartições públicas as informações necessárias à efetiva prestação jurisdicional.

Para tanto, a Requerente informa o dados cadastrais do Executado, quais sejam:

CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.273.218-71

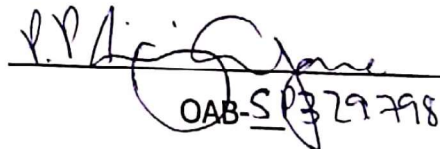
Por fim, protesta pela posterior juntada da guia de custas.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.



JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
OAB-SP 273.843



OAB-SP 329.798

SON G:\Cont. - Automove\010 - Azul Companhia de Seguros Gerais\010.048 - Celio Cardoso de Oliveira\010.048 PFT BACEN LAPS0 TEMPORAL_11.10.1.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

459
P

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2019, foi disponibilizado na página 1560/1563 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

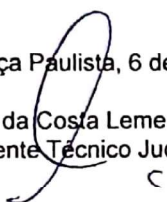
Advogado

Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)

Teor do ato: "Providencie o recolhimento das custas do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD E SERASAJUD (R\$ 16,00 por pesquisa e por CPF/CNPJ) . Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1"

Bragança Paulista, 6 de novembro de 2019.

Raquel da Costa Leme
Escrevente Técnico Judiciário



1108
118142

4701

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

PROCESSO N.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da flagrante dificuldade para encontrar patrimônio do Executado, requer a intimação do Executado para indicar a localização de bens e ativos, possibilitando a devida penhora do mesmo e consequente satisfação do débito da ora peticionante. Salutar, nessa medida, ressaltar que os artigos 6º¹ e 772² do Código de Processo Civil fundamentam este pleito, sendo, assim, medida compatível com o sistema processual civil pátrio vigente.

Nota-se, portanto, que é perfeitamente compatível com o atual sistema processual vigente que a parte Executada, em observância ao **dever de cooperação entre as partes** e persecução de uma tutela jurisdicional justa e efetiva em prazo razoável, seja intimada para informar a localização de

¹ "Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva."

² "Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo:

(...)
III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável."

099 FSTA.03.00000169-4 100120 1002 1011
099 FSTA.03.00000169-4 100120 1002 1011

Digitalizado com CamScanner

411y

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

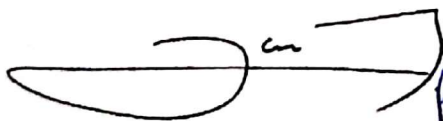
bens que tem em seu poder, evitando-se que se procedam mais diligências potencialmente infrutíferas e desnecessárias. Cumpre, ainda, ressaltar que o magistrado pode solicitar tais informações por expressa disposição legal, conforme supra, sem que se apresente tal solicitação como ônus demasiado à parte Executada, vez que não implica em qualquer punição severa, mas tão somente no aperfeiçoamento da dinâmica processual e respeito ao princípio da celeridade e razoável duração do processo.

Requer-se, portanto, que seja o Executado intimado no endereço que segue em destaque, para indicar a localização do bem penhorado à quitação de seu débito junto à ora Exequente.

RUA NOVA TRENTO, 465, JARDIM SANTA PAULINA, BRAGANÇA PAULISTA/SP,
CEP: 12903-002

Nesses termos,
Pede deferimento.


São Paulo, 8 de janeiro de 2020.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

LUIZ CEZAR YARA
OAB/SP 329.798



TTS Co. Cont. - Automovel/010 - Anil Companhia de Seguros Gerais/010-048 - Celso Cardoso de Oliveira/02.144 - Manifestação intimação de bens 07.01.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Moções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

473
P

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 099.2020/001952-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar a localização exata da motocicleta Yamaha/XT 225, placas CTF0598, bem como indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2020. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 7548

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino
Guimarães Ribeiro
Telefone Comercial: (11)42801300 e (11)23085159

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



3009165-63.2013.8.26.0099

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000033HAN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

475

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 099.2020/001952-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar a localização exata da motocicleta Yamaha/XT 225, placas CTF0598, bem como indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2020. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 7548 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino
Guimarães Ribeiro
Telefone Comercial: (11)42801300 e (11)23085159

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



3009165-63.2013.8.26.0099

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R000000033HAN.

Digitalizado com CamScanner



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Eduardo Augusto Floriano (25878)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2020/001952-0 dirigi-me ao endereço: Rua Nova Trento, 465,

e aí sendo INTIMEI Célio Cardoso de Oliveira do inteiro teor do mandado. **O executado declarou que a motocicleta Yamaha/XT 225, placas CTF0598, foi por ele recuperada e embora no momento da diligência o veículo não estava no imóvel pois estava em uso por seu filho, pode ser encontrado na Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina.**

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2020.

Nº de atos: 1 ato
Guia nº: 7548
Depositado: R\$ 79,59
Diligência: R\$ 79,59
Saldo: R\$ 0,00

476
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000033YAH

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO AUGUSTO FLORIANO Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R00000033YAH

207
2012/119
478

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

PROCESSO N.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da flagrante dificuldade para encontrar patrimônio do Executado, requer a intimação do Executado para indicar a localização de bens e ativos, possibilitando a devida penhora do mesmo e consequente satisfação do débito da ora petionante. Salutar, nessa medida, ressaltar que os artigos 6º¹ e 772² do Código de Processo Civil fundamentam este pleito, sendo, assim, medida compatível com o sistema processual civil pátrio vigente.

Nota-se, portanto, que é perfeitamente compatível com o atual sistema processual vigente que a parte Executada, em observância ao **dever de cooperação entre as partes** e persecução de uma tutela jurisdicional justa e efetiva em prazo razoável, seja intimada para informar a localização de

¹ "Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva."

² "Art. 772. O juiz pode, em qualquer momento do processo:

(...)

III - determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável."

479

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

bens que tem em seu poder, evitando-se que se procedam mais diligências potencialmente infrutíferas e desnecessárias. Cumpre, ainda, ressaltar que o magistrado pode solicitar tais informações por expressa disposição legal, conforme supra, sem que se apresente tal solicitação como ônus demasiado à parte Executada, vez que não implica em qualquer punição severa, mas tão somente no aperfeiçoamento da dinâmica processual e respeito ao princípio da celeridade e razoável duração do processo.

Reiterar, portanto, que seja o Executado intimado no endereço que segue em destaque, tendo em vista a confirmação da localização do bem penhorado à quitação de seu débito junto à ora Exequente.

RUA NOVA TRENTO, 465, JARDIM SANTA PAULINA, BRAGANÇA PAULISTA/SP,
CEP: 12903-002

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

LUIZ CEZAR YARA
OAB/SP 329.798

TTS G:\Cont. - Automovel\010 - Azul Companhia de Seguros Gerais\010.048 - Cello Cardoso de Oliveira\010.848 - Manifestação Indicação de bens 27.02.docx

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

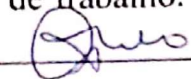
UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

Processo nº 118/12

580
9

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver remetido o processo à conclusão somente nesta data em razão dos Provimentos CSM nº. 2.545/2020 e 2.549/2020, que estabeleceram o sistema especial de trabalho, com suspensão dos prazos processuais, atendimento ao público e audiências, a partir de 16 de março, inclusive, bem como o sistema remoto de trabalho. Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de agosto de 2020. Eu, , Escrevente Técnico Judiciário.

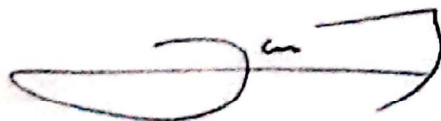
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

PROCESSO N.º 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL CIA. DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que promove contra **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da competente guia de custas devidamente solvida para os devidos fins de direito (**documento 1**).

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2020



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB/SP 273.843

RAC: C:\Zart. - Autentavel010 - Azul Companhia de Seguros Gerais\010.018 - Celio Cardoso de Oliveira\010.018 - Prot. juntada de guia de custas (01) - 24.08.2020.docx



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

486
A

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 099.2017/025472-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a) André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, artigo 774, inciso V), sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte interessada deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.....Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 16 de outubro de 2017. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGENCIA: Guia nº 28256 - R\$ 75,21
Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP e RUA ABAGIBAAPTO 44, 940, SAÚDE - CEP 04294-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

488
J

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro
Documento de Origem: << Informação indisponível >>
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2020/019134-0

118/12
18/12

Pessoa a ser intimada:

CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 002.273.218-71, com endereço à Rua Nova Trento, 465, Jardim Santa Paulina, CEP 12903-002, Bragança Paulista - SP

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr. André Gonçalves Souza, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de **Penhora, Avaliação e Intimação**, extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mandado; de acordo com o seguinte despacho: "Considerando a informação do executado, adite-se o mandado de fls. 449/450 para seu integral cumprimento no endereço mencionado às fls. 476."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 11 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro

Guia 11086 - RS 82,83

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



3009165-63 2013 8.26 0099

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000003CP3F

15
43

9CG4VW 000X0008681

Jorge



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
12902-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h.30min às 19h.00min

489
489
l

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2019/014900-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a) André Gonçalves Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem: **YAMAHA/XT 225**, de placa CTF 0598, ano 1999/1999, chassi 9C64VW000X0008681, de propriedade do executado, **CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF 002.273.218-71, Rua Arthur Bernardes, 136, Vila Municipal, CEP 12912-320, Bragança Paulista - SP, tantos quanto bastem para garantir o débito no valor de **R\$26.325,09** (atualizado até 01/11/2017), bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 07 de junho de 2019. Marcelo Antonio de Lima, Escrivão Judicial II.

DILIGÊNCIA : GUIA Nº 6909 - VALOR : R\$ 79,59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos e Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro
Endereço: Rua Guararapes, 747, Brooklin - CEP 04561-000, São Paulo-SP e RUA ABAGIBAAPTO 44, 940, SAÚDE - CEP 04294-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionários competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais terão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período das 18 horas das tardes, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

el Jose

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site Pqepi do TJSP, ou seja, Pqepi do TJSP, ou seja, Pqepi do TJSP. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site Pqepi do TJSP, ou seja, Pqepi do TJSP, ou seja, Pqepi do TJSP.

1131
10212

450
Q

490
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: Jorge Luis Leme (23703)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2019/014900-1 dirigi-me ao logradouro indicado, onde nas ocasiões não encontrei o nº 136 na numeração normal, não encontrei o bem indicado, razões que deixo de penhorar, que devolvo para o que de direito.

e aí sendo *

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01 cota R\$ 79,59 guia 6909

Para acessar os autos processuais acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 30091656320138260099 e o código 2R0000002 TX18

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE LUIS LEME. Para acessar os autos processuais acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 30091656320138260099 e o código 2R0000002 TX18

poder Judiciário

São Paulo

Comarca de Bragança Paulista

Auto de penhora

Processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099

Mandado nº 19134-0

Terceira Vara Cível

Aos14.... dias do mês de Outubro do ano de 2020, onde em diligencia, me encontrava, eu Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto expedido na ação de cumprimento de sentença – seguro que Azul Cia de seguros gerais move a Célio Cardoso de Oliveira pela qual procedi PENHORA de bem abaixo descrito:

01(hum) veículo MOTOCICLETA XT 225 marca YAMAHA ano 1999, placa CTF 0598, :hassi 9C64VW000X0008681.

VALIAÇÃO R\$ 2.684,00(dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

eito PENHORA nomeei como fiel depositário Célio Cardoso de Oliveira CPF 02.273.218-71 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, entificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem révia autorização do MM.JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DESTA OMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, lido e achado nforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a ppia.

Jorge Luis Leme
Oficial de Justiça
Mat. 92.968

OFICIAL DE JUSTIÇA.....

DEPOSITÁRIO.....

15/10/2020

492
A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

493

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da parte executada sobre a penhora realizada às fls. 488/492.

Nada Mais. Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2020. Eu, Danilo de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
Eu, ____, Danilo de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

9/2

118/12

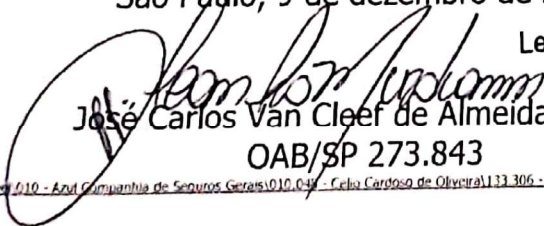
PROCESSO N. 3009165-63.2013.8.26.0099

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já devidamente qualificada nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **CÉLIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o bem móvel foi considerado por este douto juízo como devidamente penhorado, nos termos do quanto certificado às fls. 491/492, requer-se que seja referido bem encaminhado a hasta pública para pagamento do débito exequendo, por medida de direito.

Não obstante, **nos termos do artigo 869 do Código de Processo Civil, deverá o Executado, nomeado como depositário fiel do bem em comento, permanecer honrando com os deveres de guarda e conservação do mesmo, para posterior encaminhamento a hasta pública, por medida de direito.**

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.



Leandro S. G. Murakami
OAB/SP 373.568

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos
OAB/SP 273.843

VRM/S/Cont. - Automação 010 - Azul Companhia de Seguros Gerais 010.010 - Celso Cardoso de Oliveira 133.306 - Petição de prosseguimento com o laudo do veículo.doc.x

497
A

A.S
ALMEIDA SANTOS
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECIDOS PRINCIPAIS:

Substabeleço, com reservas de iguais, para **Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 197.485, CPF 073.808.088-85; **Paulo Fernando Lopes de Almeida**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 305.877, CPF 340.678.978-12; **Michaelis da Silva Oliveira**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 342.040, CPF 345.685.288-60; **Leandro Stoianov Giuntoli Murakami**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 373.568, CPF 336.689.488-10; **Bruno de Souza Gomes**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.926, CPF 282.185.468-47; **Guilherme Pinheiro de Figueiredo Dias**, brasileiro, advogado divorciado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 412.729, CPF 343.030.798-80; **Luciano Alves Madeira Frederico**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 257.008, CPF 302.409.468-71; **Mario Sergio Cabreira Filho**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 351.966, CPF 090.798.516-55; **Henrique Pires Arbache**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 273.834, CPF 311.443.918-73; **Felipe Martins Benite**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 312.045, CPF 370.236.818-33; **Luiz Cezar Yara**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 329.798, CPF 324.256.248-80; **Melissa May Kuniyoshi**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 388.180, CPF 413.910.858-41; todos integrantes do escritório **ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrado na OAB-SP sob o n.º 11.088, às fls. 118/122, do livro n.º 119, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, n.º 747, Brooklin, CEP 04561-000; com endereço eletrônico: publicacao@almeidasantos.com

PODERES GERAIS E ESPECIAIS OUTORGADOS AOS SUBSTABELECIDOS PRINCIPAIS:

Para funcionar na falta dos outros, independentemente da ordem em que são nomeados, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para o fim de, em conjunto ou separadamente, defenderem os direitos e interesses do Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer para outorgados secundários que seguem: autos do processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099 em trâmite perante a 08ª-V. CVEL DE SUCCESSÃO PAULISTA/SP

SUBSTABELECIDOS SECUNDÁRIOS E RESPECTIVOS PODERES ESPECÍFICOS E RESTRITOS:

para o fim especial e restrito de realizar audiência de conciliação (inclusive nos termos dos § 9º e 10º do artigo 334 do NCPC) OU realizar audiência de instrução OU formalizar acordo OU retirar em carga os autos para realização de cópias OU assinar petições OU protocolização de petições OU ter acesso a DRF OU retirar mandado de levantamento e/ou retirar ofício/carta precatória nos autos do processo nº 3009165-63.2013.8.26.0099.

São Paulo, 10 de DEZEMBRO de 20 20

Michaelis da Silva Oliveira
OAB: 342.040

JOSÉ CARLOS VAN CLEFF DE ALMEIDA SANTOS
(ÚNICO ADVOGADO ATUANTE FORA DA SECCIONAL DE SÃO PAULO)

OAB SP 273.843
OAB RJ 185.023
OAB DF 39.277
OAB MG 131.620
OAB GO 31.073
OAB RS 95.838A
OAB BA 44.457
OAB PR 92.885

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

UNIDADE SP II
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini | 1253
04571-902 | 2º Andar
Cid. Monções | São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11)
4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Souza

Nomeio a LANCE - Aliações Eletrônicas, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. TJSP e também no cartório.

Serão designadas duas datas, uma para início da 1ª hasta pública e outra para o 2º pregão. O gestor agendará, oportunamente. Nos termos do artigo 33 do Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo artigo 882 do CPC, no primeiro dia após a publicação do edital serão captados lances a partir do valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação os 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará na data marcada. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Pela imprensa oficial, ficam as partes intimadas das datas, locais e formas de realização do leilão, desde que o executado tenha procurador constituído nos autos, do seguinte bem: cópia transcrita do auto de penhora. Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente providenciar o recolhimento das custas necessárias. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser depositado diretamente na conta indicada pelo leiloeiro. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da "Lance - Alienações Eletrônicas", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópias dos autos e de fotografia do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Incumbirá ao leiloeiro: I - publicar o edital, anunciando a alienação; II - realizar o leilão onde se encontrem os bens ou no lugar designado pelo juiz; III - expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias; IV - receber e depositar, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação; V - prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito. (CP, art. 884)

Incumbirá a parte credora cientificar da alienação judicial, com pelo menos 5 dias de antecedência: I - o executado, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (se não tiver advogado constituído nos autos); II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (CPC, art. 889).

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11)
4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br

499
e

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Remetam os autos ao contador para atualização do bem e do débito.

Int.

Bragança Paulista, 15 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE GONCALVES SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R0000003HR3E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 3404-5864, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 3009165-63.2013.8.26.0099
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro
Exequente: Azul Cia de Seguros Gerais
Executado: Celio Cardoso de Oliveira

**SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
CONTADORIA**

1) CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

PRINCIPAL - R\$ 8.169,10 - págs. 2/11

A. M. Ind.: 12/11 - 46,626438 - 03/14 - 53,206573 R\$ 9.321,96

Juros de Mora - 12% a.m.
De 21/12/2011 a 05/03/2014 R\$ +2.501,39
Subtotal: R\$ 11.823,35

Dedução de pág. 123 R\$ - 370,35
Subtotal: R\$ 11.453,00

A. M. Ind.: 03/14 - 53,206573 - 12/16 - 66,096324 R\$ 14.227,59

Juros de Mora - 12% a.m.
De 06/03/2014 a 19/12/2016 R\$ +4.832,63
Subtotal: R\$ 19.060,22

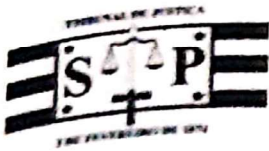
Dedução de pág. 272 R\$ - 512,48
Subtotal: R\$ 18.547,74

A. M. Ind.: 12/16 - 66,096324 - 01/21 - 76,985382 R\$ 21.603,40

Juros de Mora - 12% a.m.
De 20/12/2016 a 27/01/2021 R\$ +10.794,49
Subtotal: R\$ 32.397,89

Multa de 10% R\$ + 3.239,78
Subtotal: R\$ 35.637,67

Honorários Advocatícios de 10% - pág. 101 R\$ +3.563,76
SOMA: (Princ + multa + hon): R\$ 39.201,43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(11) 3404-5864, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPENDIDOS

..... RS + 799,98
TOTAL: (prin + multa + hon. + desp): RS 40.001,41

2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO BEM PENHORADO - págs. 492

Valor do bem - RS 2.684,00 - 10/2020

A.M. Índ.: 10/20 - 74,500463 - 01/21 - 76,985382 **RS 2.773,52**

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Edilberto Raimundo Daolio
Escrevente Técnico Judiciário

401
8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDILBERTO RAIMUNDO DAOLIO Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjsp.jus.br/ajaj>, informe o processo 3009165-63.2013.8.26.0099 e o código 2R000000319RD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2021, foi disponibilizado na página 1677/1685 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2021. Considera-se a data de publicação em 19/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)
Renata Cristina Pastorino Guimarães Ribeiro (OAB 197485/SP)

Teor do ato: "Nomeio a LANCE - Alienações Eletrônicas, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. TJSP e também no cartório. Serão designadas duas datas, uma para início da 1ª hasta pública e outra para o 2º pregão. O gestor agendará, oportunamente. Nos termos do artigo 33 do Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo artigo 882 do CPC, no primeiro dia após a publicação do edital serão captados lances a partir do valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação os 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará na data marcada. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Pela imprensa oficial, ficam as partes intimadas das datas, locais e formas de realização do leilão, desde que o executado tenha procurador constituído nos autos, do seguinte bem: cópia transcrita do auto de penhora. Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente providenciar o recolhimento das custas necessárias. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser depositado diretamente na conta indicada pelo leiloeiro. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da "Lance Alienações Eletrônicas", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópias dos autos e de fotografia do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Incumbirá ao leiloeiro: I - publicar o edital, anunciando a alienação; II - realizar o leilão onde se encontrem os bens ou no lugar designado pelo juiz; III - expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias; IV - receber e depositar, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação; V - prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito. (CP, art. 884) Incumbirá a parte credora cientificar da alienação judicial, com pelo menos 5 dias de antecedência: I - o executado, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (se não tiver advogado constituído nos autos); II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (CPC, art. 889). Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão. Remetam os autos ao contador para atualização do bem e do débito. Int."